



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Confresa	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	20
Prefeitura Municipal de Campinápolis	30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	39
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	40
Prefeitura Municipal de Canarana	43
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	45
Prefeitura Municipal de Cláudia	46
Prefeitura Municipal de Cocalinho	47
Prefeitura Municipal de Colíder	47
Prefeitura Municipal de Colniza	48
Prefeitura Municipal de Comodoro	51
Prefeitura Municipal de Confresa	51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	66
Prefeitura Municipal de Cuiabá	67
Prefeitura Municipal de Curvelândia	69
Prefeitura Municipal de Diamantino	69
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	74
Prefeitura Municipal de General Carneiro	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	89
Prefeitura Municipal de Indiavaí	90
Prefeitura Municipal de Itanhangá	90
Prefeitura Municipal de Jaciara	91
Prefeitura Municipal de Jauru	91
Prefeitura Municipal de Juruena	91
Prefeitura Municipal de Juscimeira	92
Prefeitura Municipal de Marcelândia	92
Prefeitura Municipal de Matupá	96
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	125
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	149
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	149
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	151

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	151
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	152
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	154
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	156
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	162
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	162
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	163
Prefeitura Municipal de Paranatinga	164
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	165
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	173
Prefeitura Municipal de Poconé	173
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	174
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	175
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	175
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	176
Prefeitura Municipal de Poxoréu	176
Prefeitura Municipal de Rio Branco	179
Prefeitura Municipal de Rondolândia	181
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	182
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	183
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	184
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	185
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	186
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	224
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	225
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	225
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	227
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	227
Prefeitura Municipal de Tabaporã	227
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	228
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	236
Prefeitura Municipal de União do Sul	237
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	238
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	238
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	243
Prefeitura Municipal de Vila Rica	244

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2018**Número do Processo: **001384/2018**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, NA REFORMA DE BANHEIRO P/ ADAPTAÇÃO DAS NORMAS DE ACES-SIBILIDADE, CONCERTO DE 4 PORTAS INTERNAS, ABERTURA DE 2 JANELAS C/ REQUADRAMENTO, TAPA-BURACOS EM PAREDES, TROCA DE 85 M2 DE PISOS DE GABINETES C/ COLOCAÇÃO DOS RODAPÉS, POLIMENTO DE 226,30 M2 DE PISO EM GRANILITE E PIN-TURA DE 446 M2 DE PAREDES INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA.

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **SIVALDO ALVES DE SANTANA 78478274115**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.434.352/0001-37, pelo valor global de **R\$ 14.652,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRE-SE.****JUARES MÁXIMO DA SILVA***Presidente da Câmara***LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**Número do Processo: **001384/2018**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, NA REFORMA DE BANHEIRO P/ ADAPTAÇÃO DAS NORMAS DE ACES-SIBILIDADE, CONCERTO DE 4 PORTAS INTERNAS, ABERTURA DE 2 JANELAS C/ REQUADRAMENTO, TAPA-BURACOS EM PAREDES, TROCA DE 85 M2 DE PISOS DE GABINETES C/ COLOCAÇÃO DOS RODAPÉS, POLIMENTO DE 226,30 M2 DE PISO EM GRANILITE E PIN-TURA DE 446 M2 DE PAREDES INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

SIVALDO ALVES DE SANTANA 78478274115, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.434.352/0001-37, a prestação dos serviços de seguro, pelo valor total de **R\$ 14.652,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:A contratação do serviço de pedreiro deve ser realizada em virtude da necessidade ad Administração adequar-se às normas de acessibilidade em suas dependências internas, bem como melhorar a sua estrutura predial e manter a boa qualidade e manutenção do imóvel que é a Sede do Poder Legislativo.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO*Secretário de Administração***LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03/2018**Número do Processo: **001384/2018**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, NA REFORMA DE BANHEIRO P/ ADAPTAÇÃO DAS NORMAS DE ACES-SIBILIDADE, CONCERTO DE 4 PORTAS INTERNAS, ABERTURA DE 2 JANELAS C/ REQUADRAMENTO, TAPA-BURACOS EM PAREDES, TROCA DE 85 M2 DE PISOS DE GABINETES C/ COLOCAÇÃO DOS RODAPÉS, POLIMENTO DE 226,30 M2 DE PISO EM GRANILITE E PIN-TURA DE 446 M2 DE PAREDES INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados.

ADJUDICO o seu objeto, pelo menor preço, em favor de **SIVALDO ALVES DE SANTANA 78478274115**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.434.352/0001-37, para o fornecimento do bem, pelo valor total de **R\$ 14.652,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRE-SE.****MERCIANE DIAS DA COSTA***Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2018***LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2018**Número do Processo: **001384/2018**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, NA REFORMA DE BANHEIRO P/ ADAPTAÇÃO DAS NORMAS DE ACES-SIBILIDADE, CONCERTO DE 4 PORTAS INTERNAS, ABERTURA DE 2 JANELAS C/ REQUADRAMENTO, TAPA-BURACOS EM PAREDES, TROCA DE 85 M2 DE PISOS DE GABINETES C/ COLOCAÇÃO DOS RODAPÉS, POLIMENTO DE 226,30 M2 DE PISO EM GRANILITE E PIN-TURA DE 446 M2 DE PAREDES INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **SIVALDO ALVES DE SANTANA 78478274115**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.434.352/0001-37, pelo valor de **R\$ 14.652,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais). E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou

Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA GABARITO OFICIAL - CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR LEGISLATIVO																																							
01: B	02: A	03: D	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: A	11: A	12: A	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: B	19: A	20: A	21: C	22: D	23: C	24: D	25: D	26: D	27: C	28: A	29: B	30: D	31: D	32: A	33: C	34: D	35: A	36: D	37: B	38: B	39: D	40: D
CONTADOR																																							
01: D	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: D	08: D	09: A	10: A	11: B	12: C	13: D	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: C	20: D	21: B	22: A	23: A	24: B	25: D	26: A	27: B	28: A	29: D	30: B	31: A	32: C	33: C	34: B	35: D	36: A	37: C	38: C	39: B	40: C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EDITAL COMPLEMENTAR Nº005 - DIVULGAR GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, **torna público**:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 19/08/2018.

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 20 de Agosto de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **"TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018"** dia 10/09/2018 às 09:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto**: Contratação de Empresa para Ampliação do Hospital Regional de Água Boa - MT. **Edital Disponível**: Email: cisma@brturbo.com.br. As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: cisma@brturbo.com.br. O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão Permanente de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório. **DADOS DA EMPRESA**: Nome empresarial, CNPJ, e-mail, Endereço, Cidade, CEP, Telefone, Fax, Data de retirada do Edital, Nome do responsável, R.G. do responsável e assinada.

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 21 de agosto de 2018

Jackeline Geremias da Silva - Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MT.

LOCAL: Hospital Regional de Água Boa - MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

CONTRATO Nº: 036/2017 e aditivos

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 447.990,79

INÍCIO DO SERVIÇO: 11/12/2017

TÉRMINO DO SERVIÇO: 08/08/2018**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/09/2018

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2018 (Dois mil e dezoito), eu Engenheira Civil, Viviane Bulow Costa, Fiscal da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA DE ÁGUA BOA-MT, vistoriei e dei pôr recebido **DEFINITIVAMENTE**, o Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA - MT, pôr ter constatado que a empresa executou os serviços, de acordo com Instrumento Contratual nº 036/2017 e aditivos.

Água Boa, 21 de agosto de 2018.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços que objetiva a futura aquisição de veículos para uso nas Secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 29/08/2018 até as 17:00 horas do dia 03/09/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 04/09/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 04/09/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 21 de agosto de 2018.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 009/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 009/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2018

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Medico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 21 de agosto de 2018.

Empresas Vencedoras:
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA: ITENS 02,064,65 totalizando o valor de R\$ 33.475,20
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI: ITENS 3,22,23,25,30,34,40,41,42,43,44,45,47,53,55,56,57,59,66,67,77,100,101,102,105,107,113,123,142,143; Totalizando o valor de R\$ 2.492.645,69
SALVI E LOPES E CIA LTDA ITENS:04,58,61,63,78,91,111,119,126,129,138;totalizando o valor de R\$ 1.3285.422,30;
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI : ITENS:05,6,51,86,109,110,125,141,144,146; totalizando o valor de R\$ 1.634.680,56;
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA: ITENS:08,09,12,19,21,35,37,38,39,46,50,68,84,85,112,114,116,122,124,128,134,136,137,139,145,147; totalizando o valor de R\$4.067.387,99;
HIPERDENTALCOMERCIO E REP.DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP: ITENS:10,13,15,48,75,79,130,, totalizando o valor de R\$399.445,35 ;
INJEX INDUSTRIA DE CIRURGIA LTDA: ITENS:11,17,18,20,49,69,70,71;Totalizando o valor de R\$ 6.277.963,60
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITENS: 14,16,26,62,120; totalizando o valor de R\$ 852.544,40;
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: ITENS: 27,28,29,33,88,89,90,104,108,115totalizando o valor de R\$ 40.981,83
G.F CARDOSO LEITE E CIA LTDA-ME: ITENS: 3132,52totalizando o valor de R\$ 2.530.591,20;
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI -EPP: ITENS: 73,74 totalizando o valor de R\$ 8.100,00;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: ITENS: 76,121 totalizando o valor de R\$ 23.927,40;

LOTES MAL SUCEDIDOS:01,07,24,36,54,60,72,80,81,82,83,87,92,93,94,95,96,97,98,99,103,106,117,118,127,131,132,133,135,140.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA N. ° 33/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Neuza de Souza Araújo Costa”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000. Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Neuza de Souza Araújo Costa**, portadora do RG. n.º 0612326-0 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 420.647.161-49, e Título de Eleitor n.º 003186101856, Zona “030”, Seção “0064”, efetiva no cargo de **Professora, Nível “IX”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 305, contando com um total de 9.141 dias, ou seja, 25 (vinte e sete) anos e 16 (dezesseis) dias, **com proventos integrais e direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 33/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 20 de agosto de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n.º 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2018, e teve como vencedora do certame a empresa: **FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MEDICA –ME, CNPJ: 16.613.073/0001-99.**

Água Boa - MT, 21 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto N.º. 3161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 65/2018, que teve como vencedora a empresa: **LEONARDO AURELIO DE SOUSA MELO - ME, CNPJ: 20.086.982/0001-93.**

Água Boa M/T, 21 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520

de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 075/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de veículos.

REALIZAÇÃO: 05/09/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/08/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 018/2018, que teve como vencedores as empresas: Olmi Informática Ltda, CNPJ: 00.789.321/0001-17, Brivia Comércio de Máquinas Industriais Eireli, CNPJ: 11.618.579/0001-77, km Industria e Comércio de Moveis Eireli, CNPJ: 17.344.993/0001-11, Felipe Elias dos Santos Representação Comercial de Artigos Médicos Eireli, CNPJ: 24.673.159/0001-35, NV Franco Comércio e Serviços de informática e Climatização Eireli, CNPJ: 28.552.012/0001-48, Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli, CNPJ: 14.676.091/0001-94, Maximus Esportes Comércio Ltda, CNPJ: 08.738.035/0001-34.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade de CONVITE N.º 002/2018, no tipo menor preço por item, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 5ª COPA CIDADE DE ALTO BOA VISTA-MT”**, aberta no dia 17 de Agosto de 2018, às 08:00 horas local, sagrou-se vencedora a empresa: **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**, com o valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

Alto Boa Vista - MT, 17 de Agosto de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 174 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe de Nomeação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tendo em vista a necessidade da renovação da referida comissão para o quadriênio 2018/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e:

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2018/2022.

Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

Representantes do segmento de pais de alunos:

Titular: Wérica de Araujo Silva Almeida, CPF: 020.875.761-90

Suplente: Ane Caroline Pereira de Souza, CPF: 051.650.631-51

Titular: Nilvania Braga Morchetto, CPF: 279.342.288-64

Suplente: Nuelle Gomes da Silva, CPF: 016.570.981-25

Representantes do segmento de trabalhadores da educação:

Titular: Márcia Oliveira Martins Souza, CPF: 808.367.801-59

Suplente: Ana Paula da Costa Silva Nogueira, CPF: 011.879.351-90

Titular: Joelma Camila da Cruz, CPF: 580.541.201-25

Suplente: Lucely Aparecida Marques de Souza, CPF: 459.994.061-53

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Osmair Oliveira Borges, CPF: 201.714.121-68

Suplente: Luciá Terezinha dos Santos Coppetti, CPF: 993.439.671-87

Titular: Denilde Mendonça Santos, CPF: 590.631.735-04

Suplente: José Maria de Jesus, CPF: 284.646.211-91

Representante do poder executivo:

Titular: Francielle Oliveira Costa, CPF: 025.649.941-13

Suplente: Alinne Cabral de Oliveira, CPF: 024.941.181-40

Artigo 3º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 22 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08/08/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

ALTO PARAGUAI – MT

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal da pertinência.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de no-

vembro de 1992 e Artigo 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Em razão da Srª Maria Elizabeth Delgado Gomes, Servidora Pública Municipal, ter sido a Indicada pelo Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Alto Paraguai – SISPUMAP, para atuar na função de Conselheira, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT., e em razão da referida Servidora, ter se AFASTADO das suas funções do serviço público, para tratamento de assuntos de interesses particular e que por consequência disso, não poderá mais atuar junto ao C.M.S, a qual desenvolvia a função de Vice-presidente, por esta razão o Pleno do Conselho, **escolheu/eleger por unanimidade a Conselheira Titular a Srª JOZENE IZABEL DE LARA, em Reunião Ordinária no dia 08/08/2018:**

Resolve.:

Art. 1º - Empossar a nova Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2020, o qual ficará composto da seguinte forma.;

ANTES.;

MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES

DEPOIS.;

JOZENE IZABEL DE LARA

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 08 de agosto de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

de Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 007 de 08 de agosto de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 016/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 03 de Setembro de 2018, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 21 de Agosto de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

**SETOR DE CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA DE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(LP) E (LI)**

“A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ N° **03.648.532/0001-28**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, **A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA FARI-NHEIRA** (PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS), localizada na estrada vicinal, assentamento Nova Esperança I, zona rural, localizada no município de Alto Paraguai – MT”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018**

Fica **REVOGADO** o Pregão Presencial 047/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93. Tendo em vista que o edital não trazia especificações precisa dos produtos a serem adquiridos, o que gerou discussões, não havendo condições de julgamento no momento da sessão. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 21 de agosto de 2018. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOVO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/09/2018 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/09/2018 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/09/2018 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apicás-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apicás /MT, 22 de agosto de 2018.

Sílvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 065/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/09/2018 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2018 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/09/2018 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apicás-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 22 de agosto de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

CONTRATO 17/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

CONTRATADO : L . A. CONSTRUTORA LTDA- EPP

OBJETO : REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

VALOR : 25.676,94 (VINTE CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 17/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Locação de Sistemas nº 023/2017, que entre si celebram o Município de Araguainha – MT e a empresa RLZ Informática Ltda, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES:

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Araguainha- MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa RLZ Informática Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 86, Bairro Vila Ercília, São José do Rio Preto – SP, representada neste ato por Robson Rodrigues Pego, brasileiro, portador do RG nº. 07368 CTPS – MT e do CPF nº. 968.862.931-68, residente à Rua Couto Magalhães, s/nº, Centro, Ribeirãozinho–MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 023/2017 nos termos do Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Presencial nº. 006/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

Adesão à ata de registro de preços do Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 006/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **a partir de 14 de Junho de 2018 com validade até a 14/ 06 / 20 19**. Acordo com o que prevê na cláusula quinta do **contrato 23/ 2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **04.122.0003.2005. CÓD. (046) – 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica**.

Acordo com a cláusula quarta do Contrato 23/2017, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas e serão mantidas integralmente.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 11 de junho de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

RLZ Informática Ltda

CNPJ N.º 65.596.744/0001-66

CONTRATADA

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização de Termo Aditivo ao Contrato n. 023/2017, assinado em 01/06/2017, com vencimento em 01/06/2018.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender - se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de profissional com habilitação na área jurídica visando prestar serviços de assessoramento a este município, principalmente no tocante a produção de leis e atos administrativos, independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de um advogado.

Importante também mencionar que quando ocorrer alteração ou mesmo prorrogação a lei permite em seu art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato original.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior que e tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a contratante pois os preços cobrados encontram-se dentro da realidade e padrões de outros prestadores de serviços da categoria.

Tecnicamente os serviços de assessoria e consultoria jurídica contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Sendo assim, solicito a prorrogação de 12 (doze) meses do contrato.

Araguainha – MT, 22 de dezembro de 2017.

JESUS

Secretária de Finanças

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2018

REGISTRO DE PREÇOS/COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 20 / 08 / 2018, às 15h00, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, utilizados nas **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete Do Prefeito** de acordo com as especificações do Edital. As Empresas vencedoras foram **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME, CNPJ N.º 74.074.592/0001-22 e RESENDE PNEUS LTDA – ME, CNPJ N.º 10.652.985/0001-93.**

Araguainha – MT, 20 de agosto de 2018.

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 850, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 831/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2018, é dá outras providências.

ONDE SE LÊ: Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano, ratificando as demais cláusulas.

LEIA-SÊ: Artigo 2º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS – Gêneros Alimentícios

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 20 / 08 / 2018, às 12h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, que tem por objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO o **Registro de Preços por Lote, para fornecimento de Gêneros alimentícios; material de limpeza; artigo, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal; recipientes e materiais para força e distribuição; equipamentos para refeitório, copa e cozinha; artigos de higiene e gás de cozinha engarrafado; nas quantidades abaixo especificadas, demais detalhes dos itens se encontram arrolados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.** A Empresa vencedora dos **Lotes 05, 07, 08, 09 e 10 foi TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**

Araguainha – MT, 20 de Agosto de 2018.

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2018

Registro de Preços: Gêneros Alimentícios

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que Prorrogou os Lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 11 e será realizado no dia 05/09/2018, às 12h00 mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços por Lote, para fornecimento de Gêneros alimentícios; material de limpeza; artigo, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal; recipientes e materiais para força e distribuição; equipamentos para refeitório, copa e cozinha; artigos de higiene e gás de cozinha engarrafado; nas quantidades abaixo especificadas, demais detalhes dos itens se encontram arrolados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 – Centro. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha – MT, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2018

Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10)

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que Prorrogou o **Item 04 (DIESEL S-10)**, e será realizado no dia 05/09/2018, às 15h00 m (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados de Petróleo, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 – Centro. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguaina.mt.gov.br.

Araguaína – MT, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO 001/2017- 2º E 3º TERMO ADITIVO/2018

TERMO DE FOMENTO 001/2017- 2º e 3º Termo Aditivo/2018
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ -APAE

TERMO DE APROVAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO: 10º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R\$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 04/07/2018
EMPENHO: 0625/2018
ORDEN DE PAGAMENTO: 6139/2018

ATESTO,

Para os fins previstos que tomei conhecimento dos documentos juntados a prestação de contas elaborado pela APAE, referente ao 11º REPASSE, da parceria firmada pelo Termo de Fomento 001/2017, firmado em 31/07/2017, sendo através do Termo 002/2018 aditado até 31/07/2018 sendo estes:

- Parecer Técnico/UCI/Nº 00103/2018;
- Parecer Técnico Conclusivo da Gestora do Termo;
- Relatório de análise, emitido pela Comissão de monitoramento e Avaliação;
- Relatório de execução; Balancetes e demais documentos elaborados pela APAE;

Com base nos documentos encaminhados, e considerando que as inconsistências apresentadas no Parecer da UCI, é de natureza formal, não causando nenhum prejuízo ao erário quanto da aplicação do recurso, decido pela **APROVAÇÃO com ressalvas**, encaminhando a Secretaria de Finanças/Departamento de Tesouraria a prosseguir com a liberação do próximo repasse, conforme dispõe as regras estabelecidas no Decreto nº 3.202/2017 e Termo de Fomento 001/2017.

Medidas a Serem Adotadas

Conforme consta no parecer emitido pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, fica a **PROponente** obrigado a cumprir com a orientação contida nesse parecer.

Aripuanã, 15 de Agosto de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 203/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: NOVAX MARINGA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIO NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA JARDIM PLANALTO, DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018; VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00; VIGÊNCIA 20/08/2018 a 19/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042/2018

AO CONTRATO Nº 202/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO

XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; L RICARDO DE MAGALHAES - EPP; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.596/2018; EM 21/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2018

AO CONTRATO Nº 188/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOFTWARES DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FINANCEIROS/TESOURARIA, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO; ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.596/2018; EM 21/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO PARECER TECNICO/UCI/Nº0103/2018

PARECER TECNICO/UCI/Nº0103/2018

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	DATA ENTREGUE 01/08/2018	DATA DA ANÁLISE 15/08/2018
--	-----------------------------	-------------------------------

OBJETO: Parecer sobre a prestação de Contas Termo de Fomento, celebrado com a Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Aripuanã – APAE.

DOCUMENTO VIGENTE: Termo de Fomento/001/2017 sendo o Termo Aditivo nº 002/2018 prorrogando prazo de vigência e termo aditivo nº 03 altera o Plano de trabalho

ENCAMINHAMENTO: Ao Senhor Prefeito

Senhor Prefeito

A controladoria do Sistema de Controle Interno, em conformidade com o previsto no art.74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 721/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.139/2017 alterado pelo 3.202/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Aripuanã/MT e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

Emitimos parecer sobre a prestação de contas elaborado pela Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Aripuanã - APAE, referente ao 11º REPASSE sendo o ADITIVO Nº 2, prorroga o prazo de vigência até 31/07/2018, e nº 03 que altera o Plano de trabalho em concordância com o Termo de Fomento nº 001/2017.

1 – Dos dispositivos legais

1.1 - Base Legal

A Administração celebrou o Termo de Fomento nº 001/2017, nos autos do processo licitatório Inexigibilidade de chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 3.202/2017, que entre si celebrou o município de Aripuanã e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Aripuanã – APAE, objetivando garantir o atendimento devido às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município.

Com a finalidade de manter o controle quanto a prestação de contas referente ao Termo de fomento 001/2017, a Controladoria encaminhou comunicado nº 002/2017, informando que a prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após cada parcela paga, e a relação de documentos que deverá compor a prestação de contas, atendendo o princípio da transparência.

1.2 – Do Plano de Trabalho Consta descrito no plano que o recurso será aplicado na Contratação de Pessoal aos cargos de: Professores, motoristas, Diretor, material de consumo como: alimentação; material de higiene e combustível.

1.3- Da nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora da Parceria Conforme artº 35, do decreto nº 3.202/2017, será nomeado a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo no mínimo 01 servidor do cargo efetivo e 02 membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto que deverão avaliar a parceria celebrada com a organização civil. Veja que os membros nomeados estão de acordo com o disposto no decreto, conforme portaria nº 9.617/2017.

NOME	DESIGNAÇÃO	VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
Bruna Pessoa Kurovski Teixeira	Membro (Designada para presidir os trabalhos)	Comissionado ao cargo de Coordenadora de Administração - matrícula nº 4193/2017
Doreni Francisca Pereira	Membro (Designada para secretariar os trabalhos)	Efetivo ao cargo de Professora - matrícula 189/2002
Leticia Caroline dos Santos Leal	Membros	Comissionado ao cargo de Divisão de Conselho - matrícula nº 4003/2017

Foram designados na data de 30/07/2018 conforme portaria interna da Secretaria de Educação nº 622/2018 suplentes para a comissão de avaliação e monitoramento estando de acordo com o disposto no decreto sendo:

NOME	DESIGNAÇÃO	VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
Francisca Elizondice dos Santos	Suplente de Bruna Pessoa Kurovski Teixeira	Efetivo ao cargo de Agente Administrativo – Matrícula nº 1746
Mary Lúcia de Oliveira	Suplente de Doreni Francisca Pereira	Efetiva no cargo de Professora – Matrícula nº 2489
Joselaine de Fátima Alves Paes	Suplente de Leticia Caroline dos Santos	Efetiva no cargo de professora – matrícula nº 2624

E para Gestor do Termo, designado a controlar e fiscalizar, conforme dispõe o Art. 34, fora nomeado a seguinte servidora.

Adelina Aparecida Mazureck	Gestora de parceria	Efetiva cargo de Professora, matrícula nº 835
----------------------------	---------------------	---

2. Da análise a Prestação de Contas

2.1 - Da tempestividade

O Decreto Municipal nº 3.202/2017, dispõe que as prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após cada parcela, e conforme demonstrado na tabela a seguir nota-se, que a situação encontra-se tempestiva, ou seja, entregue dentro do prazo legal.

2.2 - Documentos analisados

Foram analisados o balancete financeiro, relação de pagamentos, folha de conciliação bancária, Plano de Trabalho, despesas realizadas com alimentação, materiais de limpeza e higiene, combustível e plano de aplicação do recurso.

a) Das receitas

De acordo com os dados coletados e apresentados no quadro abaixo, o valor da parcela repassada foi de R\$ 25.000,00, sendo a 11ª parcela do Termo de comodato nº 001/2017 conforme tabela abaixo:

Conforme análise nos extratos e comprovantes na prestação de contas, a Receita total para o período foi de R\$ 28.090,90.

b) Das despesas

A despesa foi analisada, sendo constatado notas fiscais das despesas realizadas, e demais despesas com encargos sociais sendo:

Conforme justificativa inclusa na prestação de contas, o valor das contribuições para o INSS é R\$ 1.632,40 porém, a contabilidade fez a guia incluindo todos os servidores desta instituição, portanto foi pago o valor de

R\$ 2.253,55 sendo transferida a diferença para à Instituição no valor de R\$ 344,07 conforme constatou no extrato juntado.

c) Saldo

Conforme se observa o resultado abaixo demonstra o saldo apurado que restou em conta, após os pagamentos das despesas realizadas no valor de R\$ 1.892,47:

OBS: Conforme extrato emitido na data de 25/07/2018 o saldo em conta de aplicação é de R\$ 1.905,40, portanto houve uma diferença de R\$ 12,93;

2.3- Das obrigações/ encargos

Conforme previsto no Capítulo XI, art 31-XVII, do decreto nº 3.202/2017, é da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

3 - Resultado da verificação

Das verificações foram constatados os seguintes achados:

a) Constatou diferença na soma das despesas com FGTS de R\$ 12,92 no anexo I (Balancete Financeiro em confronto com a folha do pagamento anexa); b) Balancete financeiro constatou entrada de R\$ 344,07, 48,65, 64,50 para cobrir despesas com tarifas bancárias referente a pagamento de guias de FGTS; c) Despesa indevida a maior com recolhido do INSS no valor de R\$ 419,60 conforme justificativa apresentada pela preponente, no qual deveria ser demonstrado a restituição na próxima prestação de contas; d) Consta previsto no Plano de trabalho a despesa com FGTS de R\$ 1.976,47, no entanto fora aplicado o valor de R\$ 1.632,40, na qual justifica a entrada R\$ 344,07 correspondente a restituição de recolhimento de servidor não contemplado na folha do repasse; e) No anexo folha do pagamento notou-se divergência de valor bruto favorecido a “Daiane Aiuri C. de Oliveira”, constatou R\$ 994,03 sendo o correto o valor de R\$ 1.046,00; f) Não localizado os orçamentos utilizados para realização da despesa referente a nota fiscal nº 343 “serviços mecânicos”; g) Notas fiscais de despesa com combustível nº 105.238, 105.644, 105.465, 105.479, 105.920, 106.221, 106.219 sem a descrição do veículo que recebeu o abastecimento;

4- Conclusão e recomendações

Considerando que as inconsistências encontradas, não causando prejuízo ao erário e não havendo, a momento, necessidade de aplicar as penalidades contidas na Clausula segunda – 3.1.8, do Termo de Fomento, conclui-se o Parecer **REGULAR COM RESSALVA**, orientado a organização a:

a- Melhor atenção quanto ao correto preenchimento dos anexos; b- Apresentar anexos corrigidos da prestação de contas anterior mês “junho”, até o momento não juntado a prestação de contas; c- Apresentar justificativa quanto a diferença encontrada conforme os achados no item 3-a deste parecer; d- Somente realizar despesas após realização de pelo menos 03 (três) orçamentos; e- Fazer constar a descrição do veículo que recebeu o abastecimento, essa informação deve ser informada na nota fiscal; f- Acrescentar no anexo folha do pagamento coluna do FGTS dos servidores; Alertamos que a não apresentação das justificativas quanto as inconsistências e a não comprovação de valor a restituir do INSS, acarretará a não aprovação da prestação de contas do próximo repasse, ficando suspensa a elaboração de outros termos.

Vale ressaltar a necessidade da Organização Civil, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças se atentarem ao disposto no Decreto 3.202/2017, quanto a dar transparência dos atos, divulgando a aplicação do recurso repassado.

Posto a análise, segue o parecer para conhecimento e manifestação do Sr. Prefeito quanto ao teor.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aripuanã/MT, 15 de agosto de 2018

Elizangela Alves Martins

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Despacho

Efetuada a análise, submetemos os autos a: Senhor Prefeito, Comissão, APAE, SEMAD E SEMUFI para demais providências.

Luciene Moraes Paulo Coradini

Controladora do Sistema de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Prefeito: _____/_____/_____ Assinatura:

A Comissão: _____/_____/_____ Assinatura:

A APAE: _____/_____/_____ Assinatura:

SEMAD: _____/_____/_____ Assinatura:

SEMUFI: _____/_____/_____ Assinatura:

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38

OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 150.000,00

VIGENCIA: 2º e 3º TERMO ADITIVO - 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO

REPASSE: 11º PARCELA

VALOR REPASSADO: R\$ 25.000,00

DATA DO REPASSE: 04/07/2018

EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018

ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 6139/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018 (Plano de Trabalho)

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 150,000	25.000	0625/2018	04/07/2018	11/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	04/07/2018
Data legal da prestação de contas	04/08/2018
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	25/07/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 13/08/2018.

Aripuanã 15 de Agosto de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 037 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 037 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando as recomendações contidas no Ofício nº 56/2018/NE/TCE-MT, de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo nº 4439-1/2000 – Interessado: Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT e Processo nº 219940/2004 – Interessado: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de agosto de 2018.

Jonas Manoel de Souza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 16 de agosto de 2018.

Rute Néri Barbosa Secretária Geral Portaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018

O município de Barra do Bugres/MT, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 para realização de Concurso de Projetos, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia 08 de outubro de 2018, às 8h00min, na sala de Licitação e Contratos, na sede do Paço Municipal. O Edital completo pode ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal localizado à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e no sítio oficial www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 21 de agosto de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Kelle Cristina de Oliveira** a gratificação constante no Anexo IX da Resolução nº 003/208 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, pelo exercício da função de confiança "Chefe Departamento Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/08/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 2018.

Jonas Manoel de Souza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de agosto de 2018.

Rute Néri Barbosa Secretária Geral Portaria nº002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. Josefina da Silva Sousa, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 0087521-0 SE-JUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.544.011-34, não averbou perante o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI a Certidão de Tempo de Contribuição de nº 10001010.1.00150/17-1 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Dessa forma, não aproveitou/utilizou o tempo expresso naquela Certidão, assim sendo: 5.159 dias, ou melhor, 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias.

Por ser a verdade, firmo a presente sob pena da lei

Barra do Garças/MT, 20 de Agosto de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração/Gestora do RPPS

Portaria nº 13.053/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 002/2018/PMBG-MT

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão ELETRÔNICO (SRP) PE 002/2018** Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Empresas Vencedoras: MASCARELLO- CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ Nº 05.440.065/0001-71; AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ Nº 12.661.**

958/0001-02. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 21/08/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 4.004 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

Projeto de Lei nº 016/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.019 E SIMILARIDADES NOS ANEXOS I A XIX, ANEXOS A ESTA LEI E DA LEI PLURIANUAL 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças-MT para o Exercício Financeiro de **2.019**, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida Pública;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO – I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de **2.019**, estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos Anexos I ao Anexo VI.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexos que compreendem - Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de análise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo os **anexos VII a XVIII**, aos quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e projetados, relativos a Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de **2.019**, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2018 a 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do

Tesouro Nacional-STN. E, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos I, II, III e IV – Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo I, II, III e IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, ao qual não poderá ter seu percentual superior a 25% (Vinte e cinco por cento) para o **exercício de 2.019**. Servirá como base de cálculo o valor estimado do **exercício de 2.017 no valor de R\$ 190.000.000,00**.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2015 a 2021**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2006 a 2016**.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2.019** são as que foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

- I – promover o crescimento sustentado da economia local;
- II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
- VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.
- VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas públicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18- O orçamento para o exercício financeiro de **2.019** abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrará ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

- I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

- a – pessoal e encargos sociais;
- b – juros e encargos da dívida;
- c – outras despesas correntes;
- d – investimentos;
- e - inversões financeiras; e
- f – amortização da dívida.

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

- a – quadros orçamentários consolidados;
- b – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

- a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;
- c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no **mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A a Constituição Federal/88 que dispõe sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal;
- f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;
- g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;
- h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;
- i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

J – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de 15,00%;

IX - os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X – as despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o limite de até 40% (quarenta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI - o valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP corresponde a 1% (hum por cento) das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

IV-DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2.019 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2018-2021**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) – Obrigações constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) – Sentenças judiciais;

d) – Precatórios;

e) – Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecada no exercício o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS. Devendo serem expurgado dos cálculo.

§ 6 - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7 - A despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8 – Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente, desde que atendido a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) – Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93). Deverá ser empenhado o saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subsequente;

b) – Obras e Serviços de Engenharia: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução/reinício das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original;

c) – Equipamentos, Materiais Permanentes, Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro;

d) – Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderá ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9 – Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subsequente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderá ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subsequente.

§ 10º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de **2.019** poderão ser expandidas em até **5% (cinco por cento)**, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de **2016**, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art - 23 – Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do **exercício de 2018**.

Art. 24 – A **reserva de contingência** que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, “b” da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal, o percentual **aproximado (para mais ou para menos) a 1% (um por cento) da receita**.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera, através de decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art. 26 - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.019** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2.018**, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação líquida.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunho sociais e de ilibada reputação, como aquela qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

§ 1º - As despesas de competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

§ 2º - A transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiará aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, conforme Art. 4º, I, “f” e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 3º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme normas discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contra-

tual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.019** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de **2.019** são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art. 33 - As normas, os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2.019** conter-se-á autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de **2.019**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de **2.018**.

Art. 37 - No exercício financeiro de **2.019**, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativos e Executivos observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deverá ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com

peçoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de **2.019**, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2018/2021**, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de **51,30% e 5,70 da Receita Corrente Líquida** respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Attingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverão os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação das despesas com horas extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art. 40 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente... substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 - Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV - a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V - o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de setembro do corrente ano, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de **2.019**, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo obrigado a promover a publicação para controle interno, externo e pelos Municípios, das Obras em execução até o dia 15 de abril do corrente ano, conforme determina Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ao qual consta na forma de **Anexo XXIV** - Relação de Obras em Execução desta Lei Municipal.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE BALANCETES DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETES DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 19/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e percussão – SPT, na área onde deverá ser construído o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.395.072/0001-50

Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2018.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 030/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOIZEANNE PEDROSO PIRES CHAVES**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Dos Padeiros, N° 84, Bairro Cavalhada, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 11033428 e CPF nº 715.739.681-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **JOIZEANNE PEDROSO PIRES CHAVES** no cargo de Médico-Clinico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 18 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

JOIZEANNE PEDROSO PIRES CHAVES

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.08.18

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018**

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br**, no link **www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilidade...** PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 031/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Felix de Macedo, N° 94, Bairro Centro, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 18330584 e CPF nº 020.944.531-97, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ** no cargo de Médico-Clinico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 18 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.08.18

No-

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2018**

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal****COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2018**

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 032/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **RODOLFO LUIZ ZANCANARO**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Comandante Quintela, Nº 160, Bairro São Miguel, em CÁCERES-MT, portador do RG nº 25432680 e CPF nº 601.791.122-87, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação do **RODOLFO LUIZ ZANCANARO** no cargo de Médico Ortopedista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

RODOLFO LUIZ ZANCANARO

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

No-

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2018**

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 509 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35243, de 17 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IVANILDE BARBOSA DE MELO**, como secretária da Junta Administrativa de Recurso de Infração de Cáceres - MT-**JARI**, em substituição a titular **Sirlei Lourenceto Silva**, que se encontrará em gozo de férias no período de **10.09.2018 à 09.10.2018**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34987, de 15 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUIRIA SOARES DE SOUZA**, para responder pela Direção da Unidade Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular **ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA**, que se encontra de atestado médico, no período de 13 de agosto a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28172, de 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **RITA STEPHANI ROCHA**, do cargo de Periodontista, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus, para **esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular** pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 033/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Costa Marques, N° 715, Bairro Centro, em CÁCERES-MT, portador do RG n° 13024035 e CPF n° 000.492.991-82, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação do **VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA** no cargo de Médico Ortopedista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação Dom Aquino no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 18 de novembro 2018**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 213/2018**

PORTARIA N.º 213/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Olívia de Andrade Bonfim”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/

1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 056 de 23 de fevereiro de 1996; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sr^a. **Olivia de Andrade Bonfim**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0687867-9 SSP/MT, CPF n.º 469.115.451-53, efetiva no cargo de Professora com Magistério Licenciada em Letras, 30hs/aula, nível "IV", classe "H", matriculada sob o n.º 1.803, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 077/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE BALANCETES DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETES DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE BALANCETES DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETES DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO SITE www.caceres.mt.gov.br. PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 392 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 26809, de 19 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.08.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova a formação de Comissão para elaboração do Edital de convocação de chamada pública de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 15 de Agosto de 2018, com registro em Ata n.º 135,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger conselheiros para compor a Comissão de elaboração do edital para eleição do Conselho Municipal de Habitação – CMH da gestão 2018/2020, sendo então:

Ø **Manoel Menacho de Assunção**, representante titular da UNARC-União Ass. Rurais e Comunitária;

Ø **Carlos Alberto Costa de Paula**, representante suplente do Ministério SHEKINAH para as Nações;

Ø **Maria da Glória da Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Administração; e,

Ø **Eva Conceição Figueiredo Nascimento**, representante titular da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Eleger o Conselheiro **Manoel Menacho de Assunção**, para exercer o cargo de presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 15 de Agosto de 2018.

Manoel Menacho de Assunção

Presidente da Comissão Eleitoral – CMH

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Edital de convocação de Chamada Pública para Seleção das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 15 de Agosto de 2018, com registro em Ata nº 135,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Edital nº 01/2018-CMH de convocação para a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH do município de Cáceres, gestão 2018/2020.

EDITAL Nº 001/2018

Conselho Municipal de Habitação – CMH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2018/2020.

O **Conselho Municipal de Habitação - CMH**, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para seleção das entidades Representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH- Gestão 2018-2020, resolve:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Divulgar o presente Edital de convocação para seleção das entidades representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, visto que a seleção ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;

1.2 Podem participar as entidades, associações de bairro e de classe e sindicatos do município de Cáceres/MT;

1.3 Serão selecionadas 05 (cinco) entidades titulares para compor as vagas no Conselho Municipal de Habitação – CMH destinadas aos representantes da Sociedade Civil;

1.3.1 Serão selecionadas 05 (cinco) entidades suplentes para compor as vagas do Conselho Municipal de Habitação – CMH destinadas aos representantes da Sociedade Civil, as quais serão convocadas na hipótese de vacância da entidade titular, observando a ordem da seleção;

1.4 Os conselheiros representantes da **Sociedade Civil selecionadas** serão nomeados pelo prefeito;

1.5 A Assembleia Geral para seleção das entidades representante da Sociedade Civil e Movimentos Populares para a Gestão 2018-2020 do **Conselho Municipal de Habitação – CMH** será no dia 16/10/2018 (Terça-Feira), às 15h00min, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana (fundo do Juba), Município de Cáceres – MT;

1.6 A função dos membros Conselho Municipal de Habitação – CMH é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição, de acordo com o regimento interno do CMH.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção das entidades que comporão o *Conselho Municipal de Habitação – CMH*, como representante da sociedade civil, se dará por meio de sorteio/eleição:

2.1.1 Primeiro serão sorteadas as entidades titulares representantes da Sociedade Civil;

2.1.2 Após, serão sorteadas as entidades suplentes representantes da Sociedade Civil, observando-se a ordem do sorteio;

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.2 Período de inscrição: da data da publicação até o dia 10/10/2018 (Quarta-Feira);

3.3 Horário de inscrição: das 09hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs;

3.4 Local de inscrição: Casa dos Conselhos de Assistência Social – Rua das Turquesas, 133 – Bairro: Vila Mariana – Cáceres;

3.5 Período do sorteio/eleição das entidades, 16/10/2018 das 15hs às 16:30hs, na Sala conforme o item 1.5.

4. DO REGISTRO/HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade processo de seleção, indicando:

4.1.1 O nome completo do representante da entidade que ficará como Conselheiro Titular e Suplente, o número de CFF, o número de telefone, endereço para correspondência e de e-mail;

4.2 Cópia da ata que selecionou o nome dos membros da entidade para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH.

5. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de seleção;

5.2 Rubricar fichas com os nomes das entidades habilitadas;

5.3 Fazer chamadas das entidades presentes;

5.4 Fazer o sorteio;

5.5 Decidir as impugnações quanto processo de seleção objeto do presente edital;

5.6 Lavrar a ata de seleção.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 Os representantes titulares da sociedade civil junto ao **Conselho Municipal de Habitação – CMH** serão empossados **no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após proclamação** da publicação do Decreto que nomeia os nomes dos representantes das Organizações da Sociedade Civil titulares selecionados.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

7.2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 15 de Agosto de 2018.

Manoel Menacho de Assunção

Presidente da Comissão Eleitoral – CMH

EDITAL Nº 001/2018

Conselho Municipal de Habitação – CMH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2018/2020.

O **Conselho Municipal de Habitação - CMH**, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para seleção das entidades Representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH- Gestão 2018-2020, resolve:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Divulgar o presente Edital de convocação para seleção das entidades representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, visto que a seleção ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;

1.2 Podem participar as entidades, associações de bairro e de classe e sindicatos do município de Cáceres/MT;

1.3 Serão selecionadas 05 (cinco) entidades titulares para compor as vagas no Conselho Municipal de Habitação - CMH destinadas aos representantes da Sociedade Civil;

1.3.1 Serão selecionadas 05 (cinco) entidades suplentes para compor as vagas do Conselho Municipal de Habitação - CMH destinadas aos representantes da Sociedade Civil, as quais serão convocadas na hipótese de vacância da entidade titular, observando a ordem da seleção;

1.4 Os conselheiros representantes da **Sociedade Civil selecionadas** serão nomeados pelo prefeito;

1.5 A Assembleia Geral para seleção das entidades representante da Sociedade Civil e Movimentos Populares para a Gestão 2018-2020 do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** será no dia 16/10/2018 (Terça-Feira), às 15h00min, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana (fundo do Juba), Município de Cáceres - MT;

1.6 A função dos membros Conselho Municipal de Habitação - CMH é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição, de acordo com o regimento interno do CMH.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção das entidades que comporão o *Conselho Municipal de Habitação - CMH*, como representante da sociedade civil, se dará por meio de sorteio/eleição:

2.1.1 Primeiro serão sorteadas as entidades titulares representantes da Sociedade Civil;

2.1.2 Após, serão sorteadas as entidades suplentes representantes da Sociedade Civil, observando-se a ordem do sorteio;

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.2 Período de inscrição: da data da publicação até o dia 10/10/2018 (Quarta-Feira);

3.3 Horário de inscrição: das 09hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs;

3.4 Local de inscrição: Casa dos Conselhos de Assistência Social - Rua das Turquesas, 133 - Bairro: Vila Mariana - Cáceres;

3.5 Período do sorteio/eleição das entidades, 16/10/2018 das 15hs às 16:30hs, na Sala conforme o item 1.5.

4. DO REGISTRO/HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade processo de seleção, indicando:

4.1.1 O nome completo do representante da entidade que ficará como Conselheiro Titular e Suplente, o número de CFF, o número de telefone, endereço para correspondência e de e-mail;

4.2 Cópia da ata que selecionou o nome dos membros da entidade para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH.

5. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de seleção;

5.2 Rubricar fichas com os nomes das entidades habilitadas;

5.3 Fazer chamadas das entidades presentes;

5.4 Fazer o sorteio;

5.5 Decidir as impugnações quanto processo de seleção objeto do presente edital;

5.6 Lavrar a ata de seleção.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 Os representantes titulares da sociedade civil junto ao **Conselho Municipal de Habitação - CMH** serão empossados **no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após proclamação** da publicação do Decreto que nomeia os nomes dos representantes das Organizações da Sociedade Civil titulares selecionados.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

7.2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 15 de Agosto de 2018.

Manoel Menacho de Assunção

Presidente da Comissão Eleitoral - CMH

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br**, no link **www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilidade...** PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 003/2018 - SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres - MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde In-

terino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dos Pescadores, N° 391, Bairro Cavallhada III, em CÁ CERES-MT, portadora do RG n° 1767077-2 SSP/MT e CPF n° 013.655.951-45, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde do Jardim Padre Paulo do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

EDILENE SILVA DO NASCIMENTO

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
me: _____

CPF: _____
CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE RELATORIO GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RGF – Relatório Gestão Fiscal DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilidade... PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO N° 004/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Pedro Alexandrino de Lacerda, N° 378, Bairro Vila Irene, em CÁ CERES-MT, portadora do RG n° 1472491-0 SSP/MT e CPF n° 003.178.201-92, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
me: _____

CPF: _____
CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO N° 005/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua D, S/ N°, Bairro Vila Irene, em CÁ CERES-MT, portadora do RG n° 2088590-3

SSP/MT e CPF nº 034.979.891-50, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
me: _____
CPF: _____
CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 002/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua A, Nº 26, Bairro Vitória Régia, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1847159-5 SSP/MT e CPF nº 012.211.761-10, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano, do processo seletivo 001/ 2016, com início em 22/05/2017.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da, **KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA** no cargo de Atendente Consultório Dentário, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado Odontológico – CEO do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 23 de Maio 2018 e término em 23 de Maio 2019.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____
CPF: _____
CPF: _____

Afixado em: 21.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Galáxias, Nº 209, Bairro Estrela D'Oeste, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1117359-9 e CPF nº 707.891.851-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS** no cargo de Médico-Dermatologista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

No-

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 040/2018**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº013/2018-SSAAP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender as demandas de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº013/2018-SSAAP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de agosto de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA*Diretor Executivo***AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 039/2018**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº012/2018-SSAAP**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a locação de 02 (dois) veículos caminhões toco, equipado com coletor compactador de lixo 15M³.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Douglas de Almeida Corveloni, matrícula nº 107, Coordenador de Resíduos Sólidos, desta Autarquia Municipal nomeado pela portaria nº 08/2018 de 01/03/2018, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº012/2018-SSAAP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA*Diretor Executivo***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 029/2018 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Jaburu, N.º 179, Bairro Santa Izabel, em CÁ CERES-MT, portadora do RG n.º 0942777-5 e CPF n.º 801.489.561-49, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA** no cargo de Médico-Pediatra, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 18 de novembro 2018**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 21.08.18

No-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 028/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2282/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

OBJETIVO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada Comercialização de Madeiras para atender as necessidades de manutenção das Pontes das Estradas vicinais do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada comercialização de madeiras para atender as necessidades de manutenção das pontes das estradas vicinais do Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa:

P B LEMES – ME, CNPJ Nº 04.427.224/0001-35						
LOTE 01 - MADEIRAS						
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	85827	BLOCOS DE MADEIRA DE 25 X 30	METRO CUB	100	2.570,00	257.000,00
2	85828	PRANCHAS DE 6 CM DE ESPESSURA	METRO CUB	50	2.570,00	128.500,00
3	85829	TABUAS PARA CAIXARIA DE 2,5 CM DE ESPESSURA	METRO CUB	12	1.700,00	20.400,00
4	85830	VIGOTAS 5 x 11 cm	METRO CUB	3	2.000,00	6.000,00
TOTAL						411.900,00

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.924/2018,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o Gabarito **Definitivo** das Provas Objetivas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2018**, conforme as disposições expressas no Anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA		PSICÓLOGO		ODONTOLÓGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	01	D	01	D	01	D
02	A	02	A	02	A	02	A
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	A	05	A	05	A	05	A
06	B	06	B	06	B	06	B
07	C	07	C	07	C	07	C
08	B	08	B	08	B	08	B
09	A	09	A	09	A	09	A
10	D	10	D	10	D	10	D
11	C	11	D	11	D	11	C
12	C	12	B	12	A	12	B

13	B	13	A	13	B	13	D
14	A	14	C	14	A	14	D
15	A	15	D	15	D	15	B
16	A	16	C	16	D	16	C
17	B	17	A	17	A	17	B
18	D	18	B	18	C	18	D
19	D	19	D	19	A	19	D
20	D	20	C	20	B	20	A
21	D	21	D	21	D	21	B
22	A	22	A	22	D	22	C
23	B	23	C	23	D	23	D
24	D	24	B	24	C	24	C
25	C	25	D	25	D	25	B
26	D	26	D	26	A	26	C
27	C	27	ANULADA	27	C	27	D
28	D	28	A	28	C	28	B
29	A	29	A	29	A	29	C
30	A	30	C	30	B	30	A

ANEXO I**EDITAL COMPLEMENTAR Nº005 AO EDITAL DE ABERTURA****GABARITOS DEFINITIVOS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		PROFESSOR EMI	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	01	B
02	B	02	D
03	D	03	C
04	C	04	C
05	D	05	A
06	C	06	A
07	D	07	D
08	C	08	B
09	A	09	B
10	B	10	A
11	B	11	D
12	B	12	A
13	A	13	D
14	D	14	B
15	D	15	D
16	C	16	D
17	D	17	A
18	A	18	D
19	A	19	D
20	A	20	C
21	B	21	
22	C	22	
23	C	23	
24	B	24	
25	D	25	
26	B	26	
27	C	27	
28	B	28	
29	C	29	
30	B	30	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7768 21 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Nº 072 de 04 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado 20 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR** da Classe “b” Nível “02” para a Classe “c” Nível “02”.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2018, revoga as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****Tomada de Preço Nº 03/2018.**

O Município de Campinápolis - MT torna público que a Tomada de Preço nº 003/2018, para execução de drenagem de águas pluviais através de bueiros celulares nas ruas: Ceará, José Raimundo Moura, Paranaíba e Alagoas, de acordo com o CONVÊNIO Nº 2039/2017/SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID – MT, PROCESSO Nº213206/2017, que se deu no dia 20/08/2018, foi vencedora a empresa A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001-64, pelo valor de R\$ 218.479,71 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). Prefeitura de Campinápolis - MT, 21/08/2018. **Gilberto F. Ribeiro de Paula**-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 136 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 464.746,49 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 004.15.451. 0005.10015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	450. 000,00
09 002.12.361. 0007.20065	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390000000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
	APLICAÇÕES DIRETAS	211,34
11 002.08.244. 0013.20108	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	14. 535,15
	APLICAÇÕES DIRETAS	
	TOTAL	464. 746,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDIPD.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 409 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO ERMISON DE MELO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 046/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 138, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, vinculado à secretaria municipal de INFRAESTRUTURA, para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VINCULANDO-SE AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no art. 2º do Decreto Executivo nº 22/2018, retificado pelo Decreto Executivo 24/2018; o Memorando Nº 248/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de agosto de 2018; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo Diretor de Departamento de Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a ser de **Diretor de Departamento de Comunicação**, alterando sua vinculação junto ao Gabinete do Governo Municipal, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - desenvolver a política de comunicação externa e interna da administração Pública no âmbito do Poder Executivo;

II - desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário;

III - receber e conferir as matérias oficiais;

IV - codificar as matérias para publicação;

V - controlar e atestar as matérias publicadas;

VI - divulgar os Atos Oficiais do Município;

VII - remeter as matérias publicadas aos respectivos órgãos de interesse;

VIII - disponibilizar a informação legal guardada e disponibilizada aos usuários;

IX - atender as necessidades de matérias oficiais do Município, tais como, Edições Técnicas, Impressos Padronizados, e outros;

X - privilegiar o mercado com a publicação de atos governamentais, senão, também, a veiculação de notícias da administração em geral, a difusão da cultura em seu sentido mais amplo e a publicidade das decisões superiores da justiça;

XI - zelar pela observância das normas do Cerimonial Público nas solenidades a que comparecer o Prefeito;

XII - coordenar, orientar e divulgar as solenidades ou recepções que se realizem, das quais participe o Prefeito;

XIII - informar o Prefeito e as autoridades sobre o programa das solenidades e recepções oficiais a que devam comparecer;

XIV - expedir e controlar os convites para solenidades oficiais;

XV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XVI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIX - coordenar e criar materiais para abastecimento e atualização de redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;

XX - divulgar as atividades realizadas pelo município nos veículos de comunicação disponíveis;

XXI - coordenar e orientar o processo licitatório para contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal;

XXII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto Executivo nº 22/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito

III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Projetos	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor

Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Elétrica	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista

Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha - Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol - Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica - Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO

Primeiro Termo de Retificação do Termo de Aditivo de Reequilíbrio de Preço da Ata de Registro de Preço Nº 177 de 2017 do Pregão Eletrônico Nº 114/2017.

A Prefeitura Municipal de Campo novo do Parecis, no uso das suas atribuições legais, faz a **retificação** da descrição do item constante no 1º Termo de Aditivo para reequilíbrio de preço da Ata de Registro nº 177 de 2017 do Pregão Eletrônico nº 114/2017, firmado em 14/08/2018 com a empresa, **LUVER-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, que teve como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ

Item	Cod.	Unid	Descrição	Vlr. Unit. Atual	Vlr. Reequilibrado
05	39178	Unid	CEFTRIAXONA 100 MG IM/EV INJETAVEL	R\$ 3,66	R\$ 7,45

LEIA-SE:

Item	Cod.	Unid	Descrição	Vlr. Unit. Atual	Vlr. Reequilibrado
05	39178	Unid	CEFTRIAXONA 1000 MG IM/EV INJETAVEL	R\$ 3,66	R\$ 7,45

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2018, 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais es-

tabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, RESOLUÇÃO de Nº 05/2018, a qual delibera o credenciamento e certificação do ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 072/2017 em 14/12/2017. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição do ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 28/01/2000 portadora do CNPJ – 03.615.736/0001-62, Código Nacional de Atividade Principal : 94.30-8-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00 possui sua sede na Avenida Mato Grosso, 1651NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 026/2018. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2018.

Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Portaria 237/2018, 09 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 44/2018.

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 009/2018, o qual teve sua publicação de abertura no Diário Oficial do Estado no dia 15 de agosto de 2018, nas páginas 91 e 92, publicação no Diário Oficial da União no dia 16 de agosto de 2018, seção 3, na página 159 e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de agosto de 2018, na página 72.

Onde se lê:

teve como vencedora a empresa: **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com o valor total de R\$ 1.378.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

Deve-se ler:

teve como vencedora a empresa: **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com o valor total de R\$ 1.378.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 21 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR MAURO SÁVIO FISCHER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 47/2018.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 172/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 172/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 27/07/2018 e término em 24/10/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.17705R2 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2018 ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 09/2018, a qual delibera o credenciamento e certificação do ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 048/2017 em 15/12/2017. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição do ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 28/01/2000 portadora do CNPJ – 03.615.736/0001-62, Código Nacional de Atividade Principal : 94.30-8-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00 possui sua sede na Avenida Mato Grosso, 1651NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 026/2018.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2018.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria N°240/201, 09 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 137 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 35.671,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.171,00
	TOTAL	35.671,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.771,00
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
	TOTAL	35.671,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal n° 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, CNPJ 02.355.192/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - PREGÃO N° 085/2018.

VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 21/08/2019

Lote	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
02	Serviço de Recepcionista – 40 horas semanais	12 meses	05	R\$ 2.416,66	R\$ 12.083,30	R\$ 144.999,60
03	Serviço de Recepcionista – 16h às 22h – quarta-feira a domingo	12 meses	05	R\$ 2.316,66	R\$ 11.583,30	R\$ 138.999,60
04	Serviço de Auxiliar de eletricista predial e de iluminação pública – diurno. (Deverá ter curso NR-10)	12 meses	02	R\$ 3.033,33	R\$ 6.066,66	R\$ 72.799,92
05	Serviço de Auxiliar de eletricista predial e de iluminação pública – noturno. (Deverá ter curso NR-10)	12 meses	02	R\$ 3.395,83	R\$ 6.791,66	R\$ 81.499,92

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 438.299,04 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 21 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ 93.785.822/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, SENDO NO MÍNIMO 02 CADEIRANTES, COM ELEVADOR OU REBAIXAMENTO DO EIXO TRASEIRO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 093/2018.

VIGÊNCIA: 20/08/2018 A 20/08/2019

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, SENDO NO MÍNIMO 02 CADEIRANTES (COM ELEVADOR OU REBAIXAMENTO DE EIXO TRASEIRO);	01 UND	SAN MARINO VOLARE	R\$270.000,00	R\$ 270.000,00

-ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018 OU SUPERIOR;
 -MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150 CV;
 -COMBUSTÍVEL DIESEL;
 -DIREÇÃO HIDRAULICA;
 -CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E PARA O MOTORISTA;
 -TACOGRAFO INSTALADO;
 -CORTINA NAS JANELAS;
 -RADIO AM/FM E ENTRADA USB, ANTENA E ALTO FALANTES;
 -JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;
 -02 (DUAS) CHAVES IGUAIS;
 -TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 -GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES
 -MANUAIS DO PROPRIETÁRIO, DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 20 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - PREGÃO Nº 085/2018.

VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 21/08/2019

Lote	Descrição do serviço	Período	Quant. de pessoas	Valor Mensal por pessoa	Valor Total Mensal	Valor total Anual
01	Serviço de Jardineiro - Zona rural	12 meses	04	R\$ 2.833,32	R\$ 11.333,28	R\$ 135.999,36

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 135.999,36 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 21 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 017/2018 e 067/2018

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VÁRZEA GRANDE-MT.

- Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 311.110.1; 311.118.1; 311.167.1; 311.171.1; 311.172.1; 1326.11.1; 1326.20.1; 1326.18.1; 311.180.1; 1326.16.1; 311.186.1; 1326.24.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.
- Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 062/2018, 174/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.
- A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 085/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 085/2018 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de jardineiro, recepcionista, auxiliar de eletricista predial e iluminação pública, com fornecimento de mão de obra*: a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14.571.427/0001-54, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 135.999,36 (cento e trinta e cinco mil,

novecientos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOP-SERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84, foi vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 totalizando R\$ 438.299,04 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Campo Verde, 21 de agosto de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 093/2017, 103/2017 e 048/2018

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 07.847.837/0001-10

Goiânia – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 96.76.1; 96.77.1; 1064.20.1; 1140.80.1; 1140.86.1; 96.81.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 093/2017; 103/2017 e 138/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO Nº 084/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): EDINA APARECIDA BERTONCELO, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob nº. 19.156.106/0001-07, portadora da cédula de identidade RG nº 18473687 SSP/MT e do CPF nº 007.839.911-42, com endereço comercial na Avenida João Goulart, s/n, bairro São Miguel, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Prudente de Moraes, nº 248, bairro Jardim Campo Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT.

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, pela inexecução/má execução do **Contrato nº 084/2017**, firmado em 17 de outubro de 2017 e vigente até o dia 17 de outubro de 2018, ante aos

fatos noticiados pelo Departamento responsável pela fiscalização sobre o descumprimento contratual, ficando o notificado inadimplente com o Município.

Conforme ofício, foi informado que a notificada desistiu da concessão em 19/02/2018, porém até o presente momento não realizou o pagamento da mensalidade referente ao mês de janeiro de 2018.

As condutas praticadas pela empresa contratada, em tese, configuram a inobservância das obrigações contratualmente detalhadas nas cláusulas extraídas do respectivo instrumento, *verbis*:

5- DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

g) Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida a Concedente **até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato**;

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Contrato n.º 084/2017:

11- DA RESCISÃO

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

11.3.1. No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa e juros no atraso do pagamento da taxa mensal de uso e exploração dos quiosques conforme legislação Municipal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração, **NOTIFICO** V.S.ª que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº. 084/2017**, onde restou configurada a inexecução/má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO das parcelas em aberto, e/ou apresentar Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 495/2018.**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 495/2018, 03 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA BEATRIZ AMARO ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

NOMEIA A SERVIDORA BEATRIZ AMARO ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 094/2018

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACÕES EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM, SEM AMIANTO, INSTALADO NOS LOCAIS DETERMINADOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **094/2018**, no dia **04 de SETEMBRO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 21 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 47/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Contratado: COMERCIAL NOVA AURORA EIRELLI - EPP

Valor global: R\$ 39.819,12 (Trinta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 47/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 040/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 040/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/08/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELLI - EPP**, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, vencedora dos itens (23, 43, 45, 46, 53, 74, 77, 78 e 109), com valor total de R\$ 175.607,01 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e um centavo), **SUPERMERCADO QUATRO AMIGOS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 07.272.088/0001-40, vencedora dos itens (02, 07, 08, 41, 55, 95 e 114), com valor total de R\$ 32.978,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos), **COMERCIAL HF - COM. DE PROD DESC. E LIMPEZA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 73.905.341/0001-80, vencedora dos itens (01, 09, 11, 16, 17, 22, 28, 35, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 52, 62, 68, 75, 79, 81, 84, 85, 90, 101, 106, 110, 111 e 113), com o valor total de R\$ 137.874,26 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 04.578.067/0001-69, vencedora dos itens (03, 04, 18, 24, 34, 54, 63, 71, 72, 76, 86, 87, 88, 97e 112), com valor total de R\$ 60.876,32 (sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, vencedora dos itens (13, 19, 44, 47, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 82, 83, 98, 102 e 115), com valor total de R\$ 226.915,51 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) e **MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 14.689.405/0001-93, vencedora dos itens (05, 06, 10, 12, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 50, 51, 58, 59, 60, 80, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 103, 104, 105, 107 e 116), com valor total de R\$ 290.619,85 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Os itens 56, 57 e 108, foram fracassados. Os itens 69 e 70 não foram cotados por nenhuma licitante.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva de urgência nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro e Governador Dante de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais);

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6141 – Saúde Bucal I – Governador Dante de Oliveira;

Despesa: 257 – 3.3.90.39.00.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa jurídica.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61127 – Saúde Bucal II – Senador Jonas Pinheiro;

Despesa: 285 – 3.3.90.39.00.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 14/08/2018 à 13/08/2019

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 29/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, Processo de Compra nº 66/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e COMINI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 06.371.255/0001-47/CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 126, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3868/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARINEY DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Saúde, através da Portaria nº. 120, de 01 de março de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 01 de março de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 280/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 280/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal Sr.ª, **JOS-CELITA SILVA DOS SANTOS**, matrícula de nº 213, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 279/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 279/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª, **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, matrícula de nº 76, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2016 À 30/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 278/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 278/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª, **MARIA HELENA RODRIGUES MALTA**, matrícula de nº 832, ocupante do cargo de Tec. Infra Estrutura/Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual possível e eventual aquisição de gás GLP, acondicionado em vasilhames de 13 Kg (gás de cozinha).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de Setembro de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadornorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 21 de Agosto de 2018, ANO XIII, nº 3.047, página 27 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso com Divulgação no dia 21 de Agosto de 2018 e Publicação no dia 22 de Agosto de 2018, Página 21, Ano 7, nº 1424, onde se ler: “**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018**”, Ler-se: “**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018**”.

Canabrava do Norte-MT, 21 de Agosto de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 273/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 273/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula 529, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ. / Nutrição Escolar profissionalizada, Designada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 À 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 274/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 274/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal aSr.ª, **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 1936, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 À 01/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 275/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 275/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, matrícula 278, ocupante do cargo Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/12/2016 À 01/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 276/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 276/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a, **DORACI FERREIRA NUNES**, matrícula de nº 832, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ. / Nutrição Escolar profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/05/2016 À 30/04/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 277/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 277/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a, **VALMERICE NUNES BRITO**, matrícula de nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional-AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2016 À 14/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 283/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 283/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.^a **MISLÉIA ALMEIDA MALTA**, matrícula 1811, ocupante do cargo de Copeira/ Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
06/02/2017 À 05/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 282/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N. 282/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, estava de férias no mês de julho.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeada a Sr.^a **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, para substituir a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, como fiscal de contrato **CPL nº 025/2018**, pelo período compreendido de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/07/2018, voltará a ser fiscal do contrato CPL N. 025/2018, a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/07/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 281/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 281/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, estava de férias no mês de julho.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeada a Sr.^a **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, para substituir a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, como fiscal de contrato **CPL nº 015/2018**, pelo período compreendido de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/07/2018, voltará a ser fiscal do contrato CPL N. 015/2018, a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/07/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

(Projeto de Lei nº055/2018 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,99%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	89.796.305,91				
1	2018	94.074.659,94	(4.278.354,03)	5.324.980,75	1.046.626,73	5,30%
2	2019	98.577.479,10	(4.502.819,16)	5.579.857,31	1.077.038,14	5,40%

3	2020	103.125.518,03	(4.548.038,93)	5.837.293,47	1.289.254,55	6,40%
4	2021	107.717.105,08	(4.591.587,05)	6.097.194,63	1.505.607,58	7,40%
5	2022	112.350.403,11	(4.633.298,04)	6.359.456,78	1.726.158,74	8,40%
6	2023	116.803.395,67	(4.452.992,56)	6.611.512,96	2.158.520,41	10,40%
7	2024	121.056.281,32	(4.252.885,65)	6.852.242,34	2.599.356,69	12,40%
8	2025	125.087.936,72	(4.031.655,40)	7.080.449,25	3.048.793,85	14,40%
9	2026	128.649.166,17	(3.561.229,45)	7.282.028,27	3.720.798,82	17,40%
10	2027	131.697.820,78	(3.048.654,61)	7.454.593,63	4.405.939,02	20,40%
11	2028	134.189.015,49	(2.491.194,71)	7.595.604,65	5.104.409,94	23,40%
12	2029	135.841.424,49	(1.652.409,00)	7.689.137,24	6.036.728,24	27,40%
13	2030	136.585.496,56	(744.072,07)	7.731.254,52	6.987.182,45	31,40%
14	2031	136.347.221,75	238.274,82	7.717.767,27	7.956.042,08	35,40%
15	2032	134.807.245,96	1.539.975,78	7.630.598,83	9.170.574,61	40,40%
16	2033	131.862.562,41	2.944.683,56	7.463.918,63	10.408.602,18	45,40%
17	2034	127.403.614,51	4.458.947,90	7.211.525,35	11.670.473,25	50,40%
18	2035	121.313.898,05	6.089.716,46	6.866.824,42	12.956.540,88	55,40%
19	2036	113.469.539,35	7.844.358,70	6.422.804,11	14.267.162,81	60,40%
20	2037	104.186.459,54	9.283.079,81	5.897.346,77	15.180.426,58	63,63%
21	2038	94.185.482,41	10.000.977,12	5.331.253,72	15.332.230,84	63,63%
22	2039	83.421.925,02	10.763.557,40	4.721.995,76	15.485.553,15	63,63%
23	2040	71.848.407,31	11.573.517,70	4.066.890,98	15.640.408,68	63,63%
24	2041	59.414.690,21	12.433.717,10	3.363.095,67	15.796.812,77	63,63%
25	2042	46.067.503,87	13.347.186,34	2.607.594,56	15.954.780,90	63,63%
26	2043	31.750.365,68	14.317.138,20	1.797.190,51	16.114.328,71	63,63%
27	2044	16.403.387,30	15.346.978,37	928.493,62	16.275.471,99	63,63%
28	2045	(36.929,78)	16.440.317,08	(2.090,36)	16.438.226,71	63,63%
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 21 de Agosto de 2018.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.392 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

(Projeto de Lei nº054/2018 de autoria do Legislativo).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARQUIBANDA DE CANARANA –MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Ederson Porsch.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mestre Maisena (ADCCMM), nome de fantasia Associação de Capoeira Arquebanda, CNPJ 28.157.751/0001-35, com sede na Rua Poxoréu, número 2068, Residencial Cidade Jardim, no Município de Canarana-MT.

Art.2º. À entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº125/2018**

De 12 de março de 2018.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rosalina Silva de Carvalho, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2018**

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ nº 18.093.366/0001-18

Carlinda – MT, 21 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°260/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de agosto de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº19/2018

II – Contrato nº 41/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de processo completo de Ptec (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao corpo de bombeiros, conforme legislação vigente, referente ao 14º Festival de Pesca de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°262/2018**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA “IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os servidores que ficaram responsáveis pela organização e realização da etapa municipal da “IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA”.

Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – **FABIANA APARECIDA SIMONATO**

MEMBRO – **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**

MEMBRO – **RIRIVALDO PEREIRA DA SILVA**

MEMBRO – **VALTER FIGUEIRA**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO N°. 046/2018.**

ATO N°. 046/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **ANTONIO JOSÉ LEITE FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, calçadas e meios fios, sendo tintas, verniz, esmalte, cal e instrumentos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 04/09/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro Oficial

Visto:**Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira**

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 40/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(ª). **MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19827571 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 024.921.621-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.209.573/0001-18, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 814, Centro, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.055-400 neste ato representada pelo Sr. Raul Cesar Salvador, inscrito no CPF n.º 027.941.569-93 denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal, item 4.2. **1.2.** A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses**, ou até a Contratação de empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado com o mesmo objeto. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **21/07/2018**, até a data de **20/07/2019**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 40/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 20 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal****Contratante****Michele Karoline Santana Ferreira****Secretária de Municipal de Administração****Contratante****Renato de Almeida Orro Ribeiro****Procurador Geral do Município - OAB/MT n.º 11.055****TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP****CNPJ n.º 03.209.573/0001-18****Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 031/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a supressão do valor total, previsto na Cláusula Terceira, Item 3.1, do Contrato n.º 031/2018. DATA: 03/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 055, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**
LEI COMPLEMENTAR N.º 055, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, referente ao valor da Gratificação paga ao Controlador Interno do Município por desempenhar sua função na Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, em quantidade equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário-base do cargo de Controlador Interno do Município.

§ 1º A restituição do percentual citado no caput refere-se ao valor da Gratificação paga ao Controlador Interno por desempenhar sua função na Câmara Municipal, visto que não há o referido cargo no quadro de servidores do Poder Legislativo e por ser medida economicamente vantajosa.

§ 2º A restituição será imediatamente cessada a partir do momento em que a Câmara Municipal incluir em seu quadro de servidores o cargo de

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO Nº I AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu retificar e inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas, calças, bonés e uniformes para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colider/MT, **e ainda prorroga a data de abertura da licitação para o dia 03 de Setembro de 2018, no mesmo local e horário disposto no edital de Licitação, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br**

Colider/MT, em 21 de Agosto de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME

Objeto: obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2017.

Prazo de Execução: acréscimo de 72 (setenta e dois) dias terminando o prazo de execução do contrato em 31 de outubro de 2018.

Prazo de Vigência: acréscimo de 57 (cinquenta e sete) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 30 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 17/08/2018

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO C.C. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Ref. Contrato Administrativo nº 041/2017.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sediada à Travessa dos Pa-recis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT, neste ato representado pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 15.462.376 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 074.079.168/02, domiciliado no endereço retro, no uso das prerrogativas constitucionais e legais que lhe são conferidas, decide **REVOGAR O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017, DATADO DE 29/06/2018 E PUBLICADO EM 05/07/2018 CUMULADO COM TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que o Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato Administrativo nº 041/2017, datado de 29/06/2018 e publicado em 05/07/2018, não foi precedido do devido processo legal administrativo, notadamente, a oportunidade de conferir a parte contratada o contraditório e ampla defesa;

4º - CONSIDERANDO que após análise do relatório elaborado pelo fiscal do Contrato Administrativo nº 041/2017 e do engenheiro fiscal responsável, constatou-se que a empresa contratada deixou transcorrer o prazo de execução do objeto contratado, sem apresentar qualquer justificativa para o descumprimento contratual;

5º - CONSIDERANDO que houve descumprimento pela contratada das obrigações previstas no Edital (item 29.1, alíneas “a” e “b”), no Contrato Administrativo nº 041/2017 firmado (Cláusula 11ª) e dos incisos I a V da Lei Federal nº 8.666/93, tornando-se inadimplente;

Por tais razões, REVOGA-SE O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017, DATADO DE 29/06/2018 E PUBLICADO EM 05/07/2018 e FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, A PARTIR DE 29/06/2018, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 FIRMADO COM A EMPRESA ÁGUIA ENGENHARIA LTDA EPP, COM FUNDAMENTO NO ITEM 29.1, ALÍNEAS “A” E “B” DO EDITAL, NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 FIRMADO E DOS INCISOS I A V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Colider/MT, 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/GP/2018

PORTARIA Nº 272/GP/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art.41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, a Servidora **Neiva Parkutz**, matrícula nº. 6256, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 263129 SSP/RO e CPF nº 255.708.542-15, Concursada no cargo de **Técnico em Enfermagem**, 40 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de agosto de 2018. Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial nº 099/2017, Ata de Registro de Preços nº 151/2017**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ nº 23.203.470/0001-58**, com sede a Avenida Senador Metelo, nº 1.180, sala 02, CUIABÁ - MT, no valor total de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. Aderente: *Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Obras/departamento de água*. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

COLNIZA – MT, em 21 de agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 52/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 52/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. Zilda da Rocha Blachtekak.”

A **Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Zilda da Rocha Blachtekak**, portadora do RG nº 402685 SESP/RO e CPF nº 385.470.232-91, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2018 e término em 26/10/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00041P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 26 de Julho de 2018.

Silvana de Oliveira Rezer

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/GP/2018

PORTARIA Nº 275/GP/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Mauricio Rodrigues Velho de Jesus**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2777346-9 SESP/MT e CPF nº 059.289.621-85,

do Cargo de **Superintendente de Aquisições**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/GP/2018

PORTARIA Nº 274/GP/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art.41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, o Servidor **Olavo Oliveira Benvindo**, matrícula nº. 6434, portador da Carteira de Identidade RG. nº 663.749 SSP/RO e CPF nº 009.742.511-78, Concursado no Cargo de **Engenheiro Civil**, 40 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 51/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 51/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Deidiane Fernandes dos Santos.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Deidiane Fernandes dos Santos, portadora do RG nº 20263805 SSP/MT e CPF: 018.609.611-93, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente seus filhos menores de quatorze anos: **Melk Lucas Fernandes dos Santos**, a partir 18/07/2018 e término em 13/02/2022, **Marjorie Cristine Fernandes dos Santos**, a partir 18/07/2018 e término em 23/12/2023 e **Emilly Vitoria Fernandes dos Santos**, a partir 18/07/2018 e término em 08/08/2026, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00040P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 50/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 50/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Elizangela de Souza Bonfim.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Elizangela de Souza Bonfim, portadora do RG nº 2043817-6 SSP/MT e CPF: 027.467.091-71, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente suas filhas menores de quatorze anos **Elsie Amanda de Souza Peer**, a partir 18/07/2018 e término em 22/09/2023 e **Emili Izabela de Souza Peer**, a partir 18/07/2018 e término em 13/04/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00039P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 47/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 47/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Janisicleia da Silva Mendes.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Janisicleia da Silva Mendes, portadora do RG nº 2837575-0 SESP/MT e CPF: 061.855.651-61, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Cybele Mendes da Luz**, a partir 03/07/2018 e término em 03/04/2032, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00036P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 48/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 48/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Luandra Pereira da Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Luandra Pereira da Silva, portadora do RG nº 23311282 SSP/MT e CPF: 041.962.091-57, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Fernanda da Silva Oliveira**, a partir 04/07/2018 e término em 11/07/2031, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00037P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 49/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 49/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Rosimar das Graças Antunes Brantl Penteado.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Rosimar das Graças Antunes Brantl Penteado, portadora do RG nº 730408 SSP/RO e CPF: 632.843.082-53, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Ana Luiza Antunes Penteado**, a partir 05/07/2018 e término em 08/11/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00038P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/08/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 065/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **FERRAGENS COMODORO LTDA, CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.**

Comodoro – MT, 20 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº: 124/2018

CONTRATO Nº: 124/2018

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: A J SERVIÇO E TRANSPORTES COMODORO EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ESPAÇO INTERIOR DEVIDAMENTE ADEQUADO, COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **por intermédio da** Prefeitura Municipal de CONFRESA inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, situado na Av. Centro Oeste, nº 286, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.870.713/0001-20 com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 9 – Bairro Consil, Cuiabá-MT, representada neste ato por sua proprietária Sra. Eleide Maria Correa, brasileira, solteira, empresária, CPF: 317.873.121-00 RG: 607983 SSP/MT, residente à Rua Oriente Tenuta, nº

9 – Bairro Consil, Cuiabá-MT, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no procedimento licitatório Pregão nº **068/2017** Processo Licitatório nº **1327/2017**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 15 (quinze) dias para atender as Necessidades das Secretárias, Junto ao Município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Diante do aumento da demanda e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de fornecer, nas mesmas condições iniciais, prorroga-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 041/2017 por mais 15 dias, ou seja, passando a vigor até 19/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2017 tem seu fundamento no artigo 12 do Decreto nº 7892/2013 e na necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alterados por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 187/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr. João Olímpio Tranqueira Silva, inscrito no CPF com o n. 095.374.141-91, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no processo licitatório n. 293/2017 na modalidade de pregão presencial nº 32/2017. Celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato passa ter validade por mais 2 (dois) meses, a contar da data de 21 de Julho de 2018 a 21 de Setembro de 2018, por razões econômicas e financeiras e interesse entre as partes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do termo aditivo será de R\$ 8.575,00 e valor mensal R\$ 4.900,00.

CLAUSULA QUARTA

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor contratual será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2018.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – Urbanismo.

PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção e encargos com o Setor de urbanização.

CÓDIGO REDUZIDO: 1206

FONTE: 100 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 21 de Julho de 2018.

~~~~~

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

\_\_\_\_\_  
JOAO OLIMPIO TRANQUEIRA SILVA

Contratado

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES CONTRATO CPL Nº 36/2018

O município de Confresa-MT, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Centro Oeste nº 286, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, a seguir denominado CONTRATANTE. Por outro lado, a Empresa: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME**, com sede na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif. Concorde, Sala nº 1303, Bairro Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250, Cuiabá/MT. Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.387/0001-59, contato RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES e-mail: ricardarruda100@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO. Ce-

lebram o presente Contrato, vinculando-se ao Processo Licitatório nº 60/2018 e Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, homologado no dia 25/01/2018, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2018 Decorrente Do Pregão Presencial – Srp Nº 002/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME** NO CNPJ Nº **13.243.387/0001-59**. Registro de Preços para Locação de Veículos Automotores, para Atender as Necessidades da Secretaria, conforme especificações e exigências estabelecidas. Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir de 25/07/2018, com término previsto para 25/07/2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi realizada adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 referente ao Pregão Presencial – SRP nº 002/2018 do município de Nova Marilândia - MT, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), que serão pagos em 06 parcelas iguais de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) mensal.

#### 7.0– CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária;

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO;

Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO;

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários;

Valor: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais);

#### 8.0– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

**8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.**

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.6 - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Conforme art. 55 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **12.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora devidamente nomeado para esta Função, sendo o Senhora Lucia Helena O. Gonsalves, pela portaria 037/2018.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

#### **14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa - MT, 23 de julho de 2018.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

#### **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME**

CNPJ: 13.243.387/0001-59

Contratado

### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.77/2018**

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 081/2018** homologado 10/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de empresa para locação som, iluminação, palco, projetor e tela de projetor** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de empresa para locação som, iluminação, palco, projetor e tela de projetor** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de Agosto de **2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CLEITON DE LIMA COSIA 00296233242**

CNPJ:30.103.652/0001-12 FONE/FAX: (66) 98425-4879

END.: Rua Dioneide Perim nº84 Setor Saúde Confresa-MT CEP: 78.652-000

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM               | UND    | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1                  | DIARIA | 198  | ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.720,00   | 340.560,00          |
| 2                  | HORA   | 463  | P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS<br>SONORIZAÇÃO<br>P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO)<br>* SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CAIXAS DE ALTA E 02 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 3.000 WATTS DE POTENCIA UMA MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, UM APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 190,00     | 87.970,00           |
| 3                  | HORA   | 413  | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, PEQUENO PORTE, PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS, COM 04 CAIXAS DE ALTA E 04 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 01 EQUALIZADOR 31/8, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 01 SIDE DUPLO, 06 MICROFONES DE VOZ, 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ E 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 01 SIDE DUPLO, 06 MICROFONES DE VOZ, 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ E 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ.<br>OBS: P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS                                                                             | 349,00     | 144.137,00          |
| 4                  | HORA   | 328  | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, MEDIO PORTE, PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4.000 PESSOAS, COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 45.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 01 EQUALIZADOR 31/8 P.A, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 01 SIDE DUPLO, 01 SUB 850 - 2X18 PARA BATERIA, 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01X15, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ, 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO, 06 MICROFONE DE VOZ, 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA PRATO, PERCUSSÃO, 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2 E 10 DIREKIT ATIVOS.<br>OBS: P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4.000 | 729,00     | 239.112,00          |
| 6                  | DIARIA | 136  | ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS, ETC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 999,00     | 135.864,00          |
| 8                  | DIARIA | 178  | LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO MEDINDO 5 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 18 MEL, ALTURA DO SOLO DE 0,60 CT, COM COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 050M. CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.260,00   | 402.280,00          |
| 9                  | DIARIA | 149  | SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE PALCO, DE MEDIO PORTE, MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 18 MEL, ALTURA DO SOLO DE 0,60 CT, COM COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX PARA MESA DE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5M TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.<br>OBS: LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.070,00   | 755.430,00          |
| 11                 | DIARIA | 167  | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETO MULTIMIDIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.<br>OBS: LOCAÇÃO DE PROJETO DE 3.500 LUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 245,00     | 40.915,00           |
| 12                 | DIARIA | 207  | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCAÇÃO DE TELA, PARA PROJETO, MEDINDO 2,20 METROS X 2,00 METROS, COR BRANCO.<br>OBS: LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETO 2.20MX2,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 190,00     | 39.330,00           |
| <b>Total Geral</b> |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            | <b>2.185.598,00</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.046- Manutenção e Encargos com Educ Infantil

Cód Red: 149

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com Programa SCFV

Cód Red: 1674

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.076- Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1686

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1680

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód Red: 1656

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 09- Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com o Cras

Cód Red: 1860

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com Programa IGD PBF

Cód Red: 1698

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção e Aquis. E Enc com Difusão e Cultura

Cód Red: 1898

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1207

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o gabinete do prefeito

Cód Red: 1975

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec Administração

Cód Red: 35

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura e Meio Amb

Cód Red: 1557

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com Sec de Planejamento

Cód Red: 1954

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 881

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.110- Manutenção do Encargos com PSF

Cód Red: 753

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **066/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA                                 | SERVIDOR                      | PORTARIA |
|--------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)      | Jalis Alves de Oliveira       |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS/AÇÃO SOCIAL) | Ismênia Meire da S.Alves      |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)                 | Graziele Mendes               |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)        | Denilson Alves Farias         |          |
| 07-SEC. OBRAS                              | Walter Ramos Teles            |          |
| 02-GABINETE DO PREFEITO                    | Lucia Helena O. Gonsalves     | 50/2018  |
| 03-SEC. ADMINISTRAÇÃO                      | Milena Pereira luz Oliveira   |          |
| 08-SEC. AGRICULTURA                        | Rafael Schio                  |          |
| 10- SEC. CULTURA                           | Meyre Rosa Rodrigues Carvalho |          |
| 11-SEC. PLANEJAMENTO                       | Aparecido da Silva Aguiar     |          |
| 06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA            | Cleyton Geovani Kremer        |          |
| 06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL                  | Jose Maciel Sena              |          |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**CLEITON DE LIMA COSIA 00296233242**

CNPJ:30.103.652/0001-12

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.76/2018**

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 081/2018** homologado 10/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de empresa para locação som, iluminação, palco, projetor e tela de projetor** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de empresa para locação som, iluminação, palco, projetor e tela de projetor** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de Agosto de 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **J. PRESSI SERVIÇOS – ME**

CNPJ:16.501.192/0001-50 FONE/FAX: (66) 3554-1672 / 98422-2078

END.: Rua Dois nº475 Setor Sul Bairro: São Francisco Vila Rica-MT CEP:78.645-000

EMAIL: jmajp@hotmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | UND    | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNIT          | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| 5    | HORA   | 126  | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS, COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 125.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 48 DIGITAL, 02 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- PASSIVO, 01 SUB 850-2X18 PARA BATERIA, 01 SIDE DUPLO, 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01X15 E 4X10, 01 MESA 48 CANAIS DIGITAL, 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ, 02 MICROFONES ESPECIAL PARA BUMBO, 12 MICROFONES DE VOZ, 08 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 16 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTACAO DE BATERIA PRATO PERCUSSAO, 04 MICROFONES CONDENSADOS, 10 DIATIVOS, 01 MUTICABO DE 62 VIAS E 02 VIAS DE COMUNICACAO, OBS: P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS | 1.490,00            | 187.740,00  |
| 7    | DIARIA | 106  | ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECCOES (CABO, FIOS, ETC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4.990,00            | 528.940,00  |
| 10   | DIARIA | 95   | SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE PALCO, DE GRANDE PORTE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 18 MEL, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CT., COM COBERTURA EM BOX TRUSSE DURO ALUMINIO FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX PARA MESA DE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5M TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, OBS: LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9.990,00            | 949.050,00  |
|      |        |      | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>1.665.730,00</b> |             |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.046- Manutenção e Encargos com Educ Infantil

Cód Red: 149

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com Programa SCFV

Cód Red: 1674

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.076- Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1686

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1680

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód Red: 1656

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 09- Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com o Cras

Cód Red: 1860

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com Programa IGD PBF

Cód Red: 1698

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção e Aquis. E Enc com Difusão e Cultura

Cód Red: 1898

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1207

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o gabinete do prefeito

Cód Red: 1975

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec Administração

Cód Red: 35

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura e Meio Amb

Cód Red: 1557

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com Sec de Planejamento

Cód Red: 1954

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 881

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.110- Manutenção do Encargos com PSF

Cód Red: 753

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **066/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA                                 | SERVIDOR                      | PORTARIA |
|--------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)      | Jalis Alves de Oliveira       |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS/AÇÃO SOCIAL) | Ismênia Meire da S.Alves      |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)                 | Graziele Mendes               |          |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI - CREAS)        | Denilson Alves Farias         |          |
| 07-SEC. OBRAS                              | Walter Ramos Teles            |          |
| 02-GABINETE DO PREFEITO                    | Lucia Helena O. Gonsalves     | 50/2018  |
| 03-SEC. ADMINISTRAÇÃO                      | Milena Pereira luz Oliveira   |          |
| 08-SEC. AGRICULTURA                        | Rafael Schio                  |          |
| 10- SEC. CULTURA                           | Meyre Rosa Rodrigues Carvalho |          |

|                                 |                           |  |
|---------------------------------|---------------------------|--|
| 11-SEC. PLANEJAMENTO            | Aparecido da Silva Aguiar |  |
| 06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | Cleyton Geovani Kremer    |  |
| 06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL       | Jose Maciel Sena          |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**J. PRESSI SERVIÇOS - ME**

CNPJ:16.501.192/0001-50

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO  
LICITATORIO Nº089/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº073/2018**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2018**

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 073/2018, com abertura prevista para o dia 23 de AGOSTO de 2018, às 14h00min, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **17 de SETEMBRO de 2018** às 14hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/1818.

Confresa-MT, 21 de AGOSTO de 2018.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro**

**Portaria 268/2018**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 441/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria 441/2018 de 14 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública municipal contratada Sra. CRISTIANA BEZERRA DA SILVA para exercer a função de Fiscal Sanitário de Nível Médio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública municipal contratada Sra. CRISTIANA BEZERRA DA SILVA para exercer a função de Fiscal Sanitário de Nível Médio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 442/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria 442/2018 de 14 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública municipal contratada Sra. MONICA MARQUES MATEUS para exercer a função de Fiscal Sanitário de Nível Médio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 436/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 436/2018 de 08 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ofício 016/CPPA/2018 de 07/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em desfavor da servidora pública municipal SIMONE CORREIA MIRANDA, matrícula 012754, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CPL 193/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF N° 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e do-

miciliado na Rua Tancredo Neves n° 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Marco Antônio Magalhães dos Santos – ME CNPJ: 27.428.409/0001-60**, Localizada à Rua Dois Casa n° 41, Cohab Marzagão Nobres-Mato Grosso, neste ato representado pelo Srº Marco Antônio Magalhães dos Santos., brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Dois Casa n° 41, Cohab Marzagão Nobres-Mato Grosso, CEP: 78.460-000, portador do CPF N° 284.754.371-68 RG: 03042430810 DETRAN/MT, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório n. **447/2017**, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº46/2017 para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgião Geral, para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, junto ao Município de Confresa-MT

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 - Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mês.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 07/2014;

2.2 este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91, em consoante com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de 01(um) mês, iniciando no dia 31 de Julho de 2018 a 31 de Agosto 2018, sob pena de prejuízo do interesse público.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do termo aditivo será de **R\$ 48.000,00**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município.

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;**

**Unidade Administrativa: 006 – MAC Média e Alta Complexidade;**

**Projeto Atividade: 2.019 Manutenção e Encargos c/o Hospital**

**Código Reduzido: 881**

**Fonte: 0002 – Receita de Impostos e de transferências de Impostos**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 31 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

**MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS – ME**

CONTRATADO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL N° 233/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **Idalino Enizete José Miranda**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Independente I, Sítio Buriti, Confresa-MT, CEP: 78652-000, inscrita no CPF sob o nº 493.645.531-87 RG nº 2859399 SSP/GO doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório **1597/2017**, na modalidade **DL 15/2017**, Celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato passa ter validade por mais 2 (dois) meses, a contar da data de 10 de Agosto de 2018 a 10 de Outubro de 2018, por razões econômicas e financeiras e interesse entre as partes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 O valor do termo aditivo será de R\$ 2.700,00 e o valor mensal R\$ 1.500,00.**

**CLAUSULA QUARTA**

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 O valor contratual será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2018.**

5.1.1 Há saldo do empenho no valor de R\$ 300,00.

**ORÇÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**UNIDADE:** 008 – Atenção as Crianças e Adol. e Atividades no Conselho Tutelar.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.074 – Manutenção e Encargos a Assistência à Criança e Adolescente.

**ELEMENTO:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DOTAÇÃO:** 1796

**FONTE:** 000 – Recursos Ordinários.

**VALOR R\$ 2.700,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 10 de Agosto de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

**IDALINO ENIZETE JOSÉ MIRANDA**

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018 PROCESSO N° 175/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **ASSUNTO "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE E COMPROMISSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**, com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CONTRATADO: J.C. MEURER E CIA LTDA**

**CNPJ: 30.324.745/0001-77**

**ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, N°: 016, CENTRO, COTRIGUAÇU - MT**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.865,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

**VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES a partir da data de assinatura do contrato.**

Cotriguaçu/MT, 21 Agosto de 2018

**JAIR KLASNER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL N° 015/2018**

EDITAL n° 015/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

*A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:*

Servidores:

1 – CLEIDE DA LUZ DE ARAUJO;

2- MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE.

**Data:** Perícia Médica em 28/08/2018

**Horário:** A partir das 09:00 horas

**Local:** Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

**Médico Perito:** Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

*Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.*

*Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.*

Cotriguaçu-MT, 21 de Agosto de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA J.C. MEURER & CIA LTDA- CNPJ: 30.324.745/0001-77 "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE E COMPROMISSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA". O presente contrato tem o valor global de R\$ 6.865,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). Válidos por 02 (dois) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 22 de Agosto de 2018 válido até 22 de Outubro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 175/2018 na modalidade de DIPENSA Nº 31/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2018 - DISPENSA 031/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 175/2018
- b) Licitação Nº: 031/2018- DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/08/2018
- e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE E COMPROMISSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012765 – J.C. MEURER & CIA. LTDA – CNPJ: 30.324.745/0001-77 (06 ITENS). Totalizando (06) item no valor global de R\$ 6.865,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 014/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76.277/2018)**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ – 3ª ETAPA – CAIS DO PORTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO E EQUIPAÇÃO DO TEATRO CLIMATIZADO NAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO CAIS DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**DATA E HORA:** Às 15h00min (quinze horas) do dia 24 de setembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.991/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

**Data/Horário:** 05/09/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49.645/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do campo, atendendo a necessidade da referida secretaria, conforme descrição constante no termo de referência e demais condições contida no Edital e seus Anexos.

**Data/Horário:** 04/09/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83.780/2018)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**Data/Horário:** 06/09/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100.560/2018)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

**LOTE 04**

**Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 267.900,000 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Adjudico:

**Magda Rossi**

Pregoeira

Homologo:

**Huark Douglas Correia**

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2018.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 066/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73.324/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **PNEUS NOVOS**, com entrega sob demanda, para atendimento na manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

**Data/Horário:** 05/09/2018 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

#### AVISO DE RESULTADO II

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100.560/2018)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

#### LOTE 04

**Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 267.900,000 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/ 2016

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/ 2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME.

**CNPJ:** 17.685.557/0001-54

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Educacional, para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Curvelândia – MT.

Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**Vigência:** 16/08/2018 à 15/08/2019.

Processo nº 021/2016.

Adesão Nº 005/2016.

##### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 026/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, cujo certame teve como vencedora a empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, para os itens: 1 R\$ 8,95; 2 R\$ 12,95; 3 R\$ 7,50; 6 R\$ 8,99; 9 R\$ 1,94; 10 R\$ 1,22; 11 R\$ 1,40; 12 R\$ 5,25; 13 R\$ 73,49; 14 R\$ 19,63; 15 R\$ 520,42; 16 R\$ 26,01; 27 R\$ 2,34; 29 R\$ 317,00; 31 R\$ 22,93; 32 R\$ 32,56; 33 R\$ 23,75; 34 R\$ 26,18; 35 R\$ 14,75; 36 R\$ 0,58; 37 R\$ 2,50; 38 R\$ 2,18; 39 R\$ 3,35; 40 R\$ 1,01; 41 R\$ 0,74; 42 R\$ 42,50; 46 R\$ 196,94; 47 R\$ 105,00; 51 R\$ 415,25; 53 R\$ 8,95; 54 R\$ 12,95; 55 R\$ 7,50; 58 R\$ 8,99; 61 R\$ 1,94; 62 R\$ 1,22; 63

R\$ 1,40; 64 R\$ 5,25; 65 R\$ 73,49; 66 R\$ 19,63; 67 R\$ 520,42; 79 R\$ 2,34; 81 R\$ 317,00; 83 R\$ 22,93; 84 R\$ 32,56; 85 R\$ 23,75; 86 R\$ 26,18; 87 R\$ 14,75; 88 R\$ 0,58; 89 R\$ 2,50; 90 R\$ 2,18; 91 R\$ 3,35; 92 R\$ 1,01; 93 R\$ 0,74; 94 R\$ 42,50; 97 R\$ 196,94; 98 R\$ 105,00; 102 R\$ 415,29, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 355.013,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil e treze reais e quarenta e quatro reais), os demais itens foram desertos.

Curvelândia-MT, 21 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 -CISCN/MT

##### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – IMES LTDA - ME*, CNPJ: 22.405.828/0001-62; **OBJETO E VALORES: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). - Consultas Especializadas R\$ 75,00; Criciúrgia R\$ 150,00; Eletrocauterização R\$ 180,00; Biópsia R\$ 200,00 PRAZO: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

#### SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 194/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **JANEIO GOMES DE ALMEIDA** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2010 a 31 de Janeiro de 2015**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **JANEIO GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional 2253-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 27 de Agosto de 2018 a 24 de Novembro de 2018

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH**  
**PORTARIA Nº 196/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER**, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 2973-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 15 de Agosto de 2018 a 15 de Dezembro de 2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretária de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/DRH Nº 195/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

| MAT.   | NOME                                  | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE FÉRIAS       | SECR.  | ABONO   |
|--------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------|---------|
| 3980-2 | Cleir Jovina dos Anjos                | 13/03/2017 a 12/03/2018 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMEC   |         |
| 2952-1 | Tamara Silva                          | 08/02/2017 a 07/02/2018 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMEC   |         |
| 5991-1 | Pamella Mayra de Lima Santiago        | 13/03/2017 a 12/03/2018 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMEC   |         |
| 1321   | Ivone de França Araújo Silva          | 01/01/2017 a 31/12/2017 | 27/08/2018 a 25/09/2018 | SMEC   |         |
| 6016-1 | Vanessa Cristina Arruda do Nascimento | 08/02/2017 a 07/02/2018 | 06/08/2018 a 05/09/2018 | SMEC   |         |
| 2393-1 | Ivone Joana Braghim                   | 03/05/2016 a 02/05/2017 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMELT  |         |
| 531-1  | Ivan José Vieira Campos               | 02/01/2013 a 01/01/2014 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMF    | 10 DIAS |
| 2441-2 | Leonides Pereira de Almeida           | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 27/08/2018 a 17/09/2018 | SMAMA  |         |
| 159-1  | José Moreira da Silva                 | 01/06/2017 a 31/05/2018 | 13/08/2018 a 11/09/2018 | SMAS   |         |
| 4274-1 | Osmar Mendes de Souza                 | 10/01/2017 a 09/01/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMAS   |         |
| 208-1  | Maria Laura Sampaio                   | 02/03/2017 a 01/03/2018 | 16/08/2018 a 14/09/2018 | SMAS   |         |
| 123-1  | Hamilton Bandeira Alencar             | 27/03/2016 a 26/03/2017 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMOVSP |         |
| 1707-1 | Alberto Dualibi Junior                | 09/02/2017 a 08/02/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 416-1  | Claro Monteiro da Silva               | 15/04/2017 a 14/04/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMOVSP |         |
| 3222-1 | Gilson Gomes de Almeida               | 12/07/2017 a 11/07/2018 | 06/08/2018 a 05/09/2018 | SMOVSP |         |
| 1722-1 | José Pacheco Netto                    | 04/03/2017 a 03/03/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMOVSP |         |
| 306-1  | Zenirido Ferreira da Silva            | 24/05/2016 a 23/05/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMOVSP |         |
| 3094-1 | Marcell Henrique Ruchitnica           | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 08/08/2018 a 27/08/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 145-1  | João Antonio Pereira                  | 01/04/2017 a 31/03/2018 | 13/08/2018 a 01/09/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 131-1  | Ivan Anjolin                          | 20/07/2017 a 19/07/2018 | 16/08/2018 a 04/09/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 5960-1 | Bruno Ricardo F. Lachmann             | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 20/08/2018 a 08/09/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 1637-1 | Ronizio Gomes de Almeida              | 17/01/2016 a 16/01/2017 | 21/08/2018 a 09/09/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 2359-1 | Benute Faria da Silva Junior          | 08/03/2017 a 07/03/2018 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMSVS  |         |
| 2327-1 | Iraci Pinheiro Gomes                  | 08/03/2017 a 07/03/2018 | 01/08/2018 a 30/08/2018 | SMSVS  |         |
| 1338-1 | Aline Poletto de La Bandeira          | 25/10/2015 a 24/10/2016 | 06/08/2016 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 968-1  | Ana Santana de Almeida                | 22/03/2016 a 21/03/2017 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 2408-1 | Adriana Souza R.da Silva              | 01/06/2017 a 31/05/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 3066-1 | Edmilson Mendes Lara                  | 07/03/2017 a 06/03/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 128-1  | Irtes Albuquerque de Arruda           | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 175-1  | Lenir Rosa de Aquino Castro           | 15/05/2016 a 14/05/2017 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 1381-1 | Lucas Adolfo da Rosa                  | 22/01/2017 a 21/01/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 1603-1 | Lucicleide Rodrigues da Silva         | 24/10/2016 a 23/10/2017 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 4150-1 | Lucimar de Marins Ortega              | 17/03/2017 a 16/03/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 982-1  | Maria Apª Eduarda de Souza            | 08/01/2017 a 07/01/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 201-1  | Maria Claudia dos Santos              | 14/03/2017 a 13/03/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 2852-1 | Silvanete Almeida da Silva            | 25/04/2017 a 24/04/2018 | 14/08/2018 a 02/09/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 5910-2 | Talytta Magalhães M. Rosa             | 03/04/2017 a 02/04/2018 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 292-1  | Urbano Rodrigues F.Netto              | 02/01/2016 a 01/01/2017 | 06/08/2018 a 04/09/2018 | SMSVS  |         |
| 2825-1 | Viviane Vanni Carvalho                | 02/03/2016 a 01/03/2018 | 06/08/2018 a 25/08/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 1492-1 | Cynthia Helena A.de Souza             | 11/06/2016 a 10/06/2017 | 13/08/2018 a 01/09/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 4181-2 | Nilseia Mª da Costa Rodrigues         | 05/05/2017 a 04/05/2018 | 13/08/2018 a 11/09/2018 | SMSVS  |         |
| 3069-1 | Leo Monteiro Maia                     | 13/03/2015 a 12/03/2016 | 16/08/2018 a 14/09/2018 | SMSVS  |         |
| 1429-1 | Vanessa Califani Merino               | 19/03/2017 a 18/03/2018 | 20/08/2018 a 08/09/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |

**ART. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

Diamantino-MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004/2018****IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 21 de Agosto de 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALTINO MASSON 356.671.689-87 9069/00017/2018

SOS SERVICOS DE OBRAS E SANAMENTO LTDA ME 51.025.260/0001-52 9069/00019/2018 ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO 013.889.938-05 9069/00023/2018

GENI OLIANI 926.238.678-87 9069/00057/2018

ANTONIA DE FIGUEIREDO SALES 405.817.561-34 9069/00075/2018

DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI 164.949.030-53 9069/00182/2018

SILAS APARECIDO DOS SANTOS 189.557.708-04 9069/00197/2018

VANDERLEY EMERICK 045.050.009-82 9069/00213/2018

FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE 814.433.588-00 9069/00218/2018

ELIAS RODRIGUES ALONSO 045.051.829-91 9069/00249/2018

VANDERLEY EMERICK 045.050.009-82 9069/00277/2018

APARECIDA PEREIRA CAMACHO 320.764.449-04 9069/00279/2018

PEDRO BONI 147.395.268-91 9069/00284/2018

LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 08.475.884/0001-42 9069/00297/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2018 Data de desafixação: 05/09/2018

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **GILMAR**

**ROBALO DA ROSA-ME**, inscrito no CNPJ nº 13.896.672/0001-79, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E PINTURA DO PÓRTICO DA SAÍDA PARA ALTO PARAGUAI E EM FRENTE AO POSTO TREVÃO, COMO NECESSÁRIA PARA SUA CONSERVAÇÃO**, no valor de **R\$ 20.713,44 (Vinte mil e setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 15 de Agosto de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO  
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 - CISCN/MT****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO  
NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº  
016/2018**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME, CNPJ 19.905.418/0001-76; OBJETO E VALORES: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Consultas cardiológicas – R\$ 85,00; Eletrocardiograma – R\$ 40,00; Mapa – R\$ 160,00; Holter – R\$ 200,00. Teste ergométrico – R\$ 150,00; Eco cardiograma – R\$ 190,00. PRAZO: 01/06/2018 a 31/12/2018.*

Diamantino – MT, 01 de junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Presidente do CISCN

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 193/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017;**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Senhora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional 1403-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 13 de Agosto de 2018 a 10 de Novembro de 2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Agosto de 2018.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH  
DECRETO Nº 135/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 135/2018**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Declaração de Bens - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cédula de Identidade (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;                                                                                                                                                                                                                                                |
| Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site)                                                                                                                                                                                                |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...</a> (Autenticação no site) |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                              |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.                                                                                                                                                                                |

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)       |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão |
| Número de Contato (fixo ou celular):                                     |
| Email:                                                                   |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL                                               |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 135/2018**

**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                 |
|---------------|---------------------------|
| 34º           | MOACIR DA MATA E ALMEIDA  |
| 35º           | DORGIVAL DOS REIS PEREIRA |

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 191/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **LUCIMEIRE COELHO DA SILVA** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Março de 2011 a 03 de Março de 2016**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LUCIMEIRE COELHO DA SILVA**, matrícula funcional 756-1, ocupante do Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 01 de Agosto de 2018 a 29 de Outubro de 2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 192/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **ROGÉRIO MARQUES MARTINS** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Março de 2012 a 11 de Março de 2017**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ROGÉRIO MARQUES MARTINS**, matrícula funcional 3112-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 13 de Agosto de 2018 a 10 de Novembro de 2018

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Agosto de 2018.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO  
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 - CISCN/MT**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO  
NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº  
017/2018**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA – CNPJ: 14.347.727/0001-4, - OBJETO E VALORES:* Consulta com Otoscopia e Remoção de Cerúmen – R\$ 100,00; Audiometria de Tronco Cerebral Bera – R\$ 138,00; Audiometria – R\$ 90,00; Audiometria Tonal Liminar Via aéreo ósseo Bilateral – R\$ 54,00; Avaliação para Diagnóstico de Deficiência auditiva Bilateral – R\$ 66,20; Imitanciometria Bilateral – R\$ 75,00; Teste de Orelhinha – R\$ 96,00; Videolaringoscopia/Videonasolaringoscopia/Videostroboscopia – R\$ 150,00; Adenoidectomia – R\$ 1.800,00; Adenoidectomia com Cauterização de Cornetos – R\$ 2.100,00; Adenoamigdalectomia – R\$ 2.300,00; Amigdalectomia – R\$ 1.800,00; Amigdalectomia com Cauterização – R\$ 2.100,00; Adenoidectomia com Cauterização – R\$ 2.100,00; Septoplastia com Qualquer Técnica – R\$ 3.000,00; Septoplastia/Turbinectomia e Cauterização de Cornetos – R\$ 3.500,00; Perfuração de Septo Nasal – R\$ 4.000,00; Epistaxe – R\$ 2.100,00; Epistaxe – Cauterização Artéria Esfenopalatina – R\$ 3.000,00; Antrostomia Maxilar – R\$ 5.000,00; Etmoidectomia Intranasal – R\$ 5.000,00; Sinusectomia – R\$ 5.000,00; Sinusectomia Frontal/Etmoidal ou Esfenoidal com uso de Videolaringoscopia – R\$ 6.800,00; Timpanoplastia – R\$ 4.500,00; Timpanoplastia com Interposição de Cadeia Ossicular – R\$ 5.500,00; Timpanoplastia com Tubo Otológico – R\$ 6.000,00; Timpanotomia para Tubo de Ventilação – R\$ 6.000,00; Timpanomastoidectomia com uso de: Monitor de Nervo Facial/Kit brocas/Gelfoan/Cola de Fibrina – R\$ 15.500,00 (Todos os Procedimentos incluso Honorários do Cirurgião, Cirurgião Auxiliar, Equipe de Anestesiologia e Parte Hospitalar com acomodação em Enfermaria. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) **PRAZO:** 01/08/2018 a 31/12/2018.

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 035/2018**

**CONTRATADA:** LEANDRO ARRUDA MARTINS, CPF nº 035.269.581-14, RG: 1722214-1 SSP/MT

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALGUMAS DEPENDÊNCIAS NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO BENTO.

**Valor: R\$ 2.700,00 ( dois mil e setecentos reais).**

**Vigência:** 15 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 de 20 de agosto de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – Exercício 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho;

Art. 2º - Aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social por unanimidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 20 de agosto de 2018.

MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018**

**CONTRATADA:** JOSIAS PEREIRA DA SILVA CPF nº 353.378.501-72, RG: 0465020-4 SSP/MT

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, NA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, MEDINDO 20M², REMOÇÃO DE UMA JANELA DE UMA PAREDE INTERNA, PARA PAREDE ESTERNA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSE.

**Valor: R\$ 3.000,00 (quatro mil e novecentos reais)**

**Vigência:** 15 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2018**

**CONTRATADA:** MAURO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 255.158.611-91, RG: 0295215-7 SSP/MT

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 54M² DE FORRO DE PVC, NA SALA DO ALMOXARIFADO CENTRAL

**Valor: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)**

**Vigência:** 15 (quinze) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2018**

**CONTRATADA:** LOJA EUREKA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 03.339.440/0001-66

**OBJETO:** O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 014 /2017 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

**Valor:** R\$135.407,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 034/2018

**DATA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

**VIGENCIA:** 13 DE AGOSTO DE 2018 A 13 DE AGOSTO DE 2019

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, REGISTRO DE PREÇO N° 021/2018.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO N°:** 052/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

**VIGÊNCIA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2019

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 052/2017 EM MAIS 06 (SEIS) MESES À CONTAR DO DIA 24/08/2018.

**PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 035/2018

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA

**VIGENCIA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2019

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 47.900,00(QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, REGISTRO DE PREÇO N° 022/2018

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICA REGISTRADO O PREÇO UNITÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **VEICULO DE PASSEIO – 05 LUGARES.**

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO N°:** 050/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** CONSTRUTORA JPI LTDA ME

**VIGÊNCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2019

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 050/2017 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 17.08.2018, ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES, BEM COM ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 17% (DEZESSETE) POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DOS SERVIÇOS, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO N°:** 053/2018

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

**VIGENCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2019

**VALOR:** R\$: 16.083,50(DEZESSEIS MIL E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, REGISTRO DE PREÇO 025/2017.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 054/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO N°:** 054/2018

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP

**VIGENCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2019

**VALOR:** R\$: 14.381,00(QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, REGISTRO DE PREÇO 025/2017.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 033/2018

**DATA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA 73663514153

**VIGENCIA:** 13 DE AGOSTO DE 2018 A 13 DE AGOSTO DE 2019

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 045/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 14 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** SANTA HILDA PACHECO

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 045/2017 EM MAIS 138 DIAS À CONTAR DO DIA 15/08/2018.

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 049/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP.

**VIGÊNCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2019

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 049/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 17/08/2018.

**PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 038/2018

**DATA ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

**VIGENCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2018 A 17 DE AGOSTO 2019.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 17.250,00(DEZESETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (CRECHES E APAE, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

**PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 036/2018

**DATA ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** SIMON & SIMON LTDA-EPP

**VIGENCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2018 A 17 DE AGOSTO 2019.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 960.646,00(NOVECIENTOS E SESENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E APAE, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, AJUDA DE CUSTO PARA POLICIA CIVIL E MILITAR, LANCHES E COFFEE BREAK PARA SERVIDORES MUNICIPAIS)

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 049/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 049/2018

**DATA ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135

**VIGÊNCIA:** 09 DE OUTUBRO DE 2018

**VALOR:** R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL – PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PINTURA DOS SEGUINTE PRÉDIOS MUNICIPAIS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 2.000 M²:

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 046/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 14 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** WALDUMIRO ALVES

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 046/2017 EM MAIS 138 DIAS À CONTAR DO DIA 15/08/2018.

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 009/2018 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** EVERSON GROCHEVIZ87772310153

**VIGÊNCIA:** 05 DE MARÇO DE 2019

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 009/2018 EM MAIS 06 MESES À CONTAR DO DIA 05/08/2018, E ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO.

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 051/2018

**DATA ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** STARKCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

**VIGENCIA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2020

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ADMINISTRAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMPRAS E VENDAS DE BENS OU SERVIÇOS EM REDE CONVENIADA COM A “STARKCARD”, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – SISCLUB, DE PROPRIEDADE DA “STARKCARD”, EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2018**

**DATA:** 20 DE AGOSTO DE 2018.

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar, o Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA**, do seu cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA JURIDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 037/2018

**DATA ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP

**VIGENCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2018 A 17 DE AGOSTO 2019.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 564.974,46(QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E APAE, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, AJUDA DE CUSTO PARA POLÍCIA CIVIL E MILITAR, LANCHES E COFFEE BREAK PARA SERVIDORES MUNICIPAIS)

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 051/2017 – 1º TERMO ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** SIMONE JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA 02239283130.

**VIGÊNCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2019

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 17/08/2018 E ACRESCENTAR VALOR DO CONTRATO 051/2017.

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 052/2018

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**CREDOR:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA

**VIGENCIA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2019

**VALOR:** R\$: 47.900,00(QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 022/2018.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO – 05 LUGARES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIAS 2018**

PORTARIA Nº171/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder dois (02) meses de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada os dois meses, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº172/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDIRENE DE SOUSA NETO**, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2017 a 10 de JANEIRO de 2018, que foram gozadas de 11 de Junho de 2018 à 10 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº173/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder UM (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizado um (01) mês, sendo o ÚLTIMO mês, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº174/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder UM (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JO-ELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizado um (01) mês, sendo o SEGUNDO mês, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº175/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ODETE PEREIRA LIMA**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2017 a 21 de JUNHO de 2018, que foram gozadas de 11 de Junho de 2018 à 10 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº176/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Quinze (15) dias restantes de **FÉRIAS** à funcionária **MARLY FRANCISCA MORENO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT. Onde os cinco (05) dias restantes serão gozados do dia 25 de Junho a 29 de Junho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº177/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 19 de Junho de 2018 à 18 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº178/GP/2018 De, 18 de Junho de 2018.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder dois (02) meses de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **OZEUDO PEREIRA DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Que serão gozadas de 13 de Junho a 13 de Agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº179/GP/2018 De, 16 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES**, Portador do RG nº. **4341593 SSP/MT** e CPF nº **010.099.031-28**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 16 de Julho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº180/GP/2018 De, 18 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS BEZERRA DOS REIS**, Portador do RG nº6369071 **SSP/MT** e CPF nº. **004.202.331-99**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº181/GP/2018 De, 25 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências”.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária, a Srª **DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 2050149-8 SSP/MT e CPF nº 032.420.861-80, **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO de Exames Citopatológicos**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos a partir do dia 02 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº182/GP/2018 De, 01 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre Designação de servidora e da outras providências”.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária, a Srª **WISLAINE DE OLIVEIRA NERES VIEIRA**, portadora do RG nº. 2429814-0 SJS/MT e CPF nº 054.994.581-46, para exercer a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº183/GP/2018 De, 01 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências”.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o funcionário, a Sr<sup>a</sup> **JARLISON CAIRO MORAES DE REZENDE**, portadora do RG nº. 2429668-6 SSP/MT e CPF nº 047.871.381-97, para exercer a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.

**Marcelo Aquino**

**Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 184/2018

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Herondina Marques Camilo.*

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1.241 (Um mil, duzentos e quarenta e um) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00031/18-0, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 08 de Agosto de 2018.

**Ana Paula Silva de Oliveira**

**Gestora do GENERAL – PREVI**

## CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2018

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2018 EM 03 DE AGOSTO DE 2018

**"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT."**

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Heder Caio Pereira da Silva, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica HOMOLOGADO o Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 03 de Agosto de 2018.

**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**General Carneiro - Mato Grosso**

**Comissão do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.**

**FÁBIO LIMA LIBERALESSO DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**

**Presidente da Comissão Secretário**

**FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA**

**Membro**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO-PR30

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.030/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** Obteve o seguinte resultado a empresa: **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA ME CNPJ-18.987.733/0001-27, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 01 R\$ 195.000,00 Item 02 R\$ 175.500,00 Item 03 R\$ 169.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA ME CNPJ-18.987.733/0001-27** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 15 de Agosto de 2018.

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-31

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.031/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTAR 13968.1330000/1180-04, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT**

Obteve o seguinte resultado a empresa: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** ITEM 01: R\$ 300,00, ITEM 03 R\$ 190,00; ITEM 04: R\$ 1.500,00; ITEM 07: R\$ 125,00, ITEM 08 R\$ 425,00; ITEM 10: R\$ 1.800,00, ITEM 11 R\$ 285,00; ITEM 13: R\$ 340,00; ITEM 14 R\$ 790,00; ITEM 15: R\$ 6.800,00; ITEM 17: R\$ 740,00 ; ITEM 18: R\$ 220,00, ITEM 19 R\$

650,00; ITEM 20: R\$ 860,00 e ITEM 25: R\$ 6.400,00 no valor total de R\$ 21.465,00 (vinte e um mil quatrocentos sessenta e cinco reais). A Empresa. A Empresa I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, CNPJ: 18.031.325/0001-05, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 2.600,00, ITEM 05 R\$ 2.180,00; ITEM 06: R\$ 1.300,00, ITEM 09 R\$ 5.900,00; ITEM 12: R\$ 2.100,00; ITEM 21 R\$ 1.900,00; ITEM 22: R\$ 349,00; ITEM 23: R\$ 1.120,00, ITEM 24 R\$ 2.700,00; ITEM 26: R\$ 1.200,00 e ITEM 27 R\$ 4.500,00; no valor total de R\$ 25.849,00 (vinte cinco mil oitocentos quarenta e nove reais) Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas

devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 15 de Agosto de 2018.

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

## ATA DE REGISTRO-019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA-ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. Os consertos serão realizados em Bairros, Loteamentos, Parques, Áreas de Lazer, escolas e qualquer espaço público no Município de General Carneiro/MT.

1.1.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

#### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 030/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 030/2018 e seus anexos.

#### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

|                                                                  |       |                                      |                                          |             |              |
|------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|------------------------------------------|-------------|--------------|
| NOME: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA-ME CNPJ: 18.987.733/0001-27 |       |                                      |                                          |             |              |
| CEP: 78.620.000                                                  |       | CIDADE/UF: GENERAL CARNERAL CARNEIRO |                                          |             |              |
| TELEFONES: 992262435                                             |       |                                      | E-MAIL: robertohfconstrutora@outlook.com |             |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO ISAIAS FRANÇA                       |       |                                      |                                          |             |              |
| RG: 1365816-6 SSP/MT                                             |       |                                      | CPF: 928.789.461-20                      |             |              |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS                       |       |                                      |                                          |             |              |
| Item                                                             | Quant | Unid.                                | Descrição                                | Valor Unit. | Valor. Total |
| 01                                                               | 1300  | Diárias                              | Serviço de pedreiro                      | 150,00      | 195.000,00   |
| 02                                                               | 1300  | Diárias                              | Serviço de servente de pedreiros         | 135,00      | 175.500,00   |
| 03                                                               | 1300  | Diárias                              | Serviços gerais em obras                 | 130,00      | 169.000,00   |
| Total Geral .....                                                |       |                                      |                                          | R\$         | 539.500,00   |

Valor total 539.500,00(quinhetos trinta e nove mil e quinhentos reais)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2017, bem como 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

137 33.90.39.00 SEC DE VIAÇÃO E OBRAS

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1. A CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal engenheiro Sr Vitor Hugo dos santos nomeado através de portaria 109/2018 de 07 de março de 2018, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos serviços executados;

**7.1.3.2.** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3.** Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da Secretaria/Setor solicitante no máximo em **24(vinte e quatro) horas** ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação e fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assim que solicitada;

**8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** A Contratada deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.

**8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

**8.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

**8.7.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal do Contrato, dos assuntos relacionados com a sua execução;

**8.8.** Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

**8.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu(s) empregado (s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.10.** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

**8.11.** A Contratada ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

**8.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**8.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**8.14.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**8.15.** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**8.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**8.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.18.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 8.19.** Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante;
- 8.20.** Os terceirizados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 8.21.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;
- 8.22.** Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 8.23.** Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;
- 8.24.** Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;
- 8.25.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 030/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

#### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 30/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 20, de Agosto de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA-ME**

**ROBERTO ISAIAS FRANÇA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME : \_\_\_\_\_ NOME : \_\_\_\_\_

CPF : CPF :

#### **ATA DE REGISTRO-018**

**ATA DE REGISTRO PREÇOS 18/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

**PROCESSO 043/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CAROLINA VEICULOS LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

## 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 029/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 029/2018 e seus anexos.

## 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

|                                                      |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                       |                                                       |
|------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| NOME: CAROLINA VEICULOS LTDA CNPJ:24.979.692/0001-20 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                       |                                                       |
| CEP: 78.705-164                                      |       |      | CIDADE/UF: RONDONÓPOLIS/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                                       |                                                       |
| TELEFONES: (66)3423-1717                             |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | E-MAIL: vendas@carolinaveiculos.com.br |                                                       |                                                       |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA SALETE DA SILVA MARCHETT  |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                       |                                                       |
| RG: 0916748-0 SSP/MT                                 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF: 001.768.461-74                    |                                                       |                                                       |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS           |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                       |                                                       |
| Item                                                 | Quant | Unid | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca                                  | Valor Unit.                                           | Valor. Total                                          |
| 01                                                   | 01    | UND  | VEICULO 0 KM PICK-UP CABINE DUPLA S7BA34-I/VWAMAROK CD 4X4 SE 180CV; COMB DIESEL, COR BRANCO CRISTAL PROTETOR DE CAÇAMBA ENGATE REMOVIVEL PARA REBOQUE, PELICULA E TAPETES; MOTORIZAÇÃO 180 CV, CAMBIO MANUAL; APARENCIA :COR BRANCA, 04 PORTAS ;CAPACIDADE 05 LUGARES;ITENS DE SEGURANÇA FREIOS ABS E AIBERG DUPLO;TIPO DIREÇÃO IDRAULICA: ASSESSÓRIOS;AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBUS LATERAIS EQUIPADO COM TODOS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN | VOLKSWAGEN                             | 118.121,00 (CENTO DEZOITO MIL CENTO E VINTE UM REIAS) | 118.121,00 (CENTO DEZOITO MIL CENTO E VINTE UM REIAS) |
| Total Geral .....                                    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                       | 118.121,00                                            |

**VALOR TOTAL 118.121,00 (CENTO DEZOITO MIL CENTO E VINTE UM REIAS)**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria de Saúde 020303 10 301 00101031 0000**

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal Sr Thales Gomes Aires designado, por intermédio de **Portaria**, 207/2017 de 12 de Maio de 2017 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. \_28/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 15, de Agosto de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

**CAROLINA VEICULOS LTDA**

**CNPJ-24.979.692/0001-20**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME : \_\_\_\_\_ NOME : \_\_\_\_\_

CPF : CPF :

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-29**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.29/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Obteve o seguinte resultado a empresa;** CAROLINA VEÍCULOS LTDA CNPJ 24.979.692/0001-20, **sagrou-se vencedora do seguinte item:** **ITEM 02: R\$ 118.121,00** Foram recebidos os documentos de **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADA** a empresa CAROLINA VEÍCULOS LTDA CNPJ 24.979.692/0001-20. **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 10 de Agosto de 2018.

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092, 093, 094, 095, 096 E 097/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILÍSSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP, Processo de Compra nº1581/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **UTILÍSSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 312.635,00 (trezentos e doze mil seiscentos e trinta e cinco reais).** **Data de Assinatura: 21/08/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES –** Prefeito Municipal; **Contratada UTILÍSSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI – EPP** representada pela senhora **KAREN SINARA UMANN -** Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP, Processo de Compra nº1581/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 55.053,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e três reais).** **Data de Assinatura: 21/08/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP. As-**

**sina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES –** Prefeito Municipal; **Contratada WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** representada pela senhora **TALITA SUELEN CARBONERA -** Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ALISON D. S. TRICHES-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP, Processo de Compra nº1581/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **ALISON D. S. TRICHES-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 59.788,90 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e centavos).** **Data de Assinatura: 21/08/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES –** Prefeito Municipal; **Contratada ALISON D. S. TRICHES-ME** representada pelo senhor **Alison Douglas Sbardelotto Triches -** Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP, Processo de Compra nº1581/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 219.381,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos oitenta e um reais).** **Data de Assinatura: 21/08/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES –** Prefeito Municipal; **Contratada JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME** representada pelo senhor **JAIME TRENTIN -** Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP, Processo de Compra nº1581/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).** **Data de Assinatura: 21/08/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STE-**

**VAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI** representada pelo senhor **Nixon Vieira Franco** - Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2018 - SRP**, Processo de Compra nº **1581/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**. **Data de Assinatura: 21/08/2018.** **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1581/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **061/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** representada pelo senhor **Lídio Signoratti** - Guarantã do Norte/MT, **21 de agosto de 2018.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para complementação das Obras de Ampliação do centro de Saúde Irmã Dalva e da Academia de Saúde no Município de Guarantã do Norte-MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **07/09/2018 às 13h30min**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou solicitar via e-mail: [licitacaogta2017.2020@gmail.com](mailto:licitacaogta2017.2020@gmail.com). Guarantã do Norte/MT, 21 de agosto 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **068/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 2.634,70** (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 19.342,72** (dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de agosto de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

##### TERMO DE ANULAÇÃO

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arthur Mezanani.

**MOTIVO:** Considerando o teor Do parecer jurídico datado em 15 de junho de 2018, emitido pela assessoria jurídica, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório devido à divergência técnicas na execução no tocante ao objeto licitado, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

**1. ANULAR**, o presente Processo Licitatório TP 001/2017.

Indiavaí-MT, 20 de junho de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2018

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 054/2018, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA". Para o exercício de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 347/2017 de 15/12/2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 114/2018

**SÚMULA:** "Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 014/2005 e suas alterações (314/2013), e em atendimento ao Ofício SMEC nº 143/2018 14/08/2018.

DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, o qual altera:

| Representante / Local                              | Representante Titular               | Representante Suplente           |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Poder Executivo Municipal                          | Renata Tereza Zini                  | Joice Fontana Bach               |
| Entidades de Trabalhadores da educação e dissentes | Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi | Deise Cristiana Davies da Silva  |
|                                                    | Idemar Lucas Hann                   | José Luiz Ferreira e Porto Filho |
| Pais de alunos                                     | Daiane Taborda Silva de Souza       | Valeria Alves de Souza           |

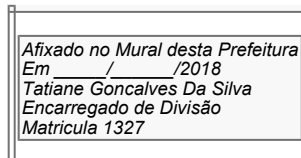
|                             |                                  |                                      |
|-----------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
|                             | Franciele Aparecida Escobar Bess | Nadia Eliza Piacentini Bartnikosvski |
| Entidades Cívis Organizadas | Gilberto Moreira                 | Anderson Rogerio Silva Assis         |
|                             | Rafael Vargas Nauer              | Vanderlei Baraldi                    |

**Art.2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 042/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2018



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 050/2018**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição uniformes diversos e camisetas personalizadas a serem utilizadas na divulgação de campanhas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.”**, teve como vencedora a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ 94.158,70 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e oito mil e setenta centavos)

Itanhangá-MT, 21 de agosto de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaciara-MT**, torna público a paralisação da atividade: Criação de frangos para corte em regime de confinamento; Razão Social: João da Silva - Fazenda Sobradinho BR364, Estrada para Distrito de Celma, Zona Rural, Jaciara/MT, conforme Ofício GA n° 35.2018 e Auto de Inspeção n°00169-07/08/2018.

#### FÉRIAS

Concede férias aos servidores: ILDA AUGUSTO DA SILVA, em 03/09/2018 a 02/10/2018, período aquisitivo 2017, matrícula 2917, lotada no Conselho Tutelar, cargo eletivo Conselheira Tutelar; ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA, em 01/09/2018 a 30/09/2018, período aquisitivo 2017/2018, matrícula 550, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Enfermagem; ESTER SHWERTNER NEUBECKER, em 01/09/2018 a 30/09/2018, período aquisitivo 2016/2017, matrícula 511, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Enfermagem; MANOEL ERLITO COUTINHO GONÇALVES, em 16/08/2018 a 14/09/2018, período

aquisitivo 2017/2018, matrícula 351, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Vigia/Guarda Municipal; VALDENICE TEREZINHA DA SILVA SOARES, em 20/08/2018 a 18/09/2018, período aquisitivo 2016/2017, matrícula 3109, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Atendente de Consultório Dentário; ELENY TORRES DE AMORIM, em 15/08/2018 a 13/09/2018, período aquisitivo 2016/2017, matrícula 2442, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Enfermagem; EUNICE PEREIRA VIANA, em 03/08/2018 a 01/09/2018, período aquisitivo 2015/2016, matrícula 2454, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Enfermagem; SILMA BARBOSA LUZ, em 01/09/2018 a 30/09/2018, período aquisitivo 2016/2017, matrícula 353, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Enfermagem; EDSON ANTONIO COSTA MAGALHÃES FERREIRA, em 03/09/2018 a 22/09/2018, período aquisitivo 2018, matrícula 7489, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Radiologia; FATIA ROZANE OLEINICZACK, em 20/08/2018 a 18/09/2018, período aquisitivo 2014/2015, matrícula 188, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Técnico em Higiene Dentária.

#### LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: SEBASTIANA BARROS DA SILVA, em 03/09/2018 a 02/10/2018(30 dias), quinquênio 2012/2017, matrícula 566, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Agente de Combate a Endemias; SIMONE DELFINO FICHIO, em 29/08/2018 a 27/09/2018(30 dias), quinquênio 2013/2018, matrícula 3086, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Agente Comunitário de Saúde; ANA LÚCIA FERREIRA ROCHA, em 10/09/2018 a 08/12/2018(90 dias), quinquênio 2010/2015, matrícula 4426, lotada na Secretaria Mun. de Saúde; ILSE PERIN MORANDINI, em 03/09/2018 a 01/12/2018(90 dias), quinquênio 2013/2018, matrícula 111, lotada na secretaria Mun. de saúde, cargo Agente Administrativo II; LUCIENE MARÇOLA QUIRINO, em 13/06/2018 a 13/08/2018(60 dias), quinquênio 2010/2015, matrícula 3455, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, cargo Agente Comunitário de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 089/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato

VALOR ADITIVADO: R\$ 188.612,13 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e treze centavos)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### PORTARIA N.º 83, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

**I. REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO**

§ **Titular:** Fabiano Sousa de Castro, CPF n°. 943.579.351-72

§ **Suplente:** Joelmir Kochhann, CPF n°. 993.402.081-53

**II. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE IMPÕS A PENALIDADE:**

§ Titular: Laerte Bambil Flores, CPF 475.094.651-68

§ Suplente: Gilmar dos Santos da Roza, CPF 887.495.922-20

**III. REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO**

§ Titular: Auri Jorge Stefani, CPF nº. 572.818.079-53

**ART. 2º.** O presidente da JARI será o representante senhor **Fabiano Sousa de Castro**.**ART. 3º.** O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandato subsequente.**ART. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de Juruena.**ART. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário em especial a Portaria nº. 54, de 17 de Maio de 2018.**Publique, Registre-se e Cumpra-se**

Juruena/MT, 21 de Agosto de 2018.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

**RODOLFO PEREIRA DIAS**

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA Nº 152/2018, 17 DE AGOSTO DE 2018.**“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Autoridade Municipal de Transito de Juscimeira, e da outras providências”.**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**Considerando:** o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;**Considerando:** a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.**RESOLVE:****Artigo 1º - NOMEAR o Srº ALDAIR COSTA DE LIMA**, responsável pelo **DTJ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA**, como autoridade Municipal de Trânsito.**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2018.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT****CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI****CNPJ: 30.260.538/0001-04****OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP 0KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU”****ASSINATURA: 10/08/2018****VIGENCIA: 10/08/2019****VALOR: R\$ 72.593,33** (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos).**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018, DO CONTRATO DE Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT., E A EMPRESA AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME.****JUSTIFICATIVA****CONSIDERANDO**, que houve a digitação errônea no prazo de vigência do Contrato, onde o mesmo menciona na Clausula quarta: O contrato terá sua vigência por 120 (cento vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, quando justificada a necessidade.**CLAUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO**

Fica retificados a Clausula Quarta do Contrato nº 016/2018, onde o mesmo permanecera de acordo com o termo de referencia onde se menciona os prazos da execução dos serviços, passando a seguinte redação:

**“O contrato terá sua vigência de 03 (três) meses contando a partir da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, quando justificada a sua necessidade”.****CLAUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES**

As retificações do presente termo no Instrumento Contratual, também se inserem nos atos anteriores (Publicação do resultado e Extrato de Contrato)

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Juscimeira-Mt., 20 De Agosto 2.018

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME****Empresa Vencedora - Contratada****Testemunhas:****1º** \_\_\_\_\_**Dilma Carlos De Alencar Alves**

CPF: 559.328.191-20

**2º** \_\_\_\_\_**Juscilene Mendes Alves**

CPF: 915.626.001-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 010/2018**

A:

SALVI, LOPES &amp; CIA. LTDA - ME

CNPJ n.º 82.478.140/0001-34

AV GATURAMO. 100 – ARAPONGAS - PR

**MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 016/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4052 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 19 (dezenove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA  
PORTARIA 012/2018 AUTORIZA PROGRESSÃO SALARIAL**

**PORTARIA Nº 012/2018 DATA: 20/08/2018****SÚMULA: Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder a Progressão Salarial da Servidora com admissão em julho de 2012, da referencia salarial do Grau B para o Grau C, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, alterado pela Lei 973/2018, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia da servidora Jucirene Correa de Souza, matrícula 127.

**Art. 2º** – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 02/07/2015 a 02/07/2018, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 17/08/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2018.

**EDIVAN VIEIRA LIMA****PRESIDENTE**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 028/2018 **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia/MT**, conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **05/09/2018** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 20 de Agosto de 2018

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE****Pregoeira Oficial****Publique-se**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 019/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONTRATADA:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR:** R\$ 759.600,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**PRAZO DE ENTREGA:** 110 (cento e dez) DIAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2019

**DATA ASSINATURA:** 10/08/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2018**

A:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n.º 10.749.915/0001-58

RUA PERNAMBUCO, 1647 – ERECHIM - RS

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4033 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 24 (vinte e quatro) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2018**

A:

MED FORTE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ n.º 12.407.590/0001-50

RUA 9 QUADRA 66 A LOTE 7 – APARECIDA DE GOIANIA - GO

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4029 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 24 (vinte e quatro) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 007/2018**

A:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 07.847.837/0001-10

AVENIDA B, 293 – QUADRA 25 LOTE 04 – GOIANIA - GO

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Ven-

cedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4024 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 24 (vinte e quatro) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

#### **PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2018**

A:

MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ n.º 04.227.210/0001-78

JOSE RODRIGUES DO PRADO, 940 – CUIABA - MT

**MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 016/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4050 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vence-

dora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 19 (dezenove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

#### **PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2018**

A:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ n.º 11.647.540/0001-77

RUA PEROLA, 38 – SALA 03 – ROLANDIA - PR

**MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 016/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4047 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 19 (dezenove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial N° 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2018

A:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 07.847.837/0001-10

AVENIDA B, 293 – QUADRA 25 LOTE 04 – GOIANIA - GO

**MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Conforme a requisição nº 4340 do dia 25 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado

no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 01 (um) de Agosto de 2018, a Empresa já excedeu em 14 (quatorze) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial N° 18/2018 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de setembro de 2018 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 22/08/2018 as 08:00 horas do dia 04/09/2018 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 089/2018, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13356487-8, com sede na Av Ulisses Pompeu de Campos nº 3000A, Bairro Glória, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Proprietário o Srº **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 835.603.789-15 e RG nº 14446 CTPS /PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018**.

## **2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

## **4 - DO CONTRATADO**

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE  | Descrição                                                                                | UND          | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO |
|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 367269 | 2065 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA KO-MATSU) | UN - UNIDADE | 120.000,00     | 31,60 %                                                                                           |

## **5 – DOS PRODUTOS**

**5.1** - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.1.1** - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;

**5.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5** - Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

**5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.5.4** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

**5.7** - As cotações de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

**5.7.1** - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

**5.7.2** - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

**5.8** - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

**5.9** - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

**5.10** - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3** - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15** - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco Brasil Ag. N° 48882-8 Conta corrente n° 2764-2, em nome de NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**12.1.2** - Apresentar documento falso;

**12.1.3** - Fizer declaração falsa;

**12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16-1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                                                   | Servidor                                | Portaria  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Obras                                | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito  | Rubens Alberto Pinto Vilalba            | 7271/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2018.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55

**EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO**

CPF nº 835.603.789-15

**Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.369.251/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13722800-7, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 629, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.025-300, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **DIONES AMARAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 000.262.081-21 e RG nº 90261916 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018**.

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE  | Descrição                                                                                                    | UND          | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA TrazValor, Tabela da Montadora e Pesquisa de Mercado |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 367254 | 1388 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA CHEVROLET)                  | UN - UNIDADE | 70.000,00      | 25,50 %                                                                                           |
| 367261 | 1389 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA FORD) | UN - UNIDADE | 40.000,00      | 22,50 %                                                                                           |

**5 – DOS PRODUTOS**

**5.1.** - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.1.1** - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5** - Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

**5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.5.4** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**5.7** - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

**5.7.1** - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

**5.7.2** - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

**5.8** - **Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

**5.9** - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou de primeira linha**.

**5.10** - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e máquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3** – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil Ag. N° 8687-8 Conta corrente n° 1.363-3, em nome de TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**12.1.2** - Apresentar documento falso;

**12.1.3** - Fizer declaração falsa;

**12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAI

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

### 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                                                   | Servidor                                | Portaria  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Obras                                | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito  | Rubens Alberto Pinto Vilalba            | 7271/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2018.

---

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

---

**TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ nº. 30.369.251/0001-09

**DIONES AMARAL DOS SANTOS**

CPF nº 000.262.081-21

**Contratada**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018**

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.274.687/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13470667-6, com sede na Av Ulisses Pompeu de Campos nº 2880, Bairro Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Proprietário o Srº **JOÃO ANTONIO DAS NEVES**, portador do CPF nº 304.773.281-72 e RG nº 0292112-0, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018**.

### **2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

#### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE  | Descrição                                                                                  | UND          | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 369481 | 2065 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS (MAQUINAS DA MARCA FIAT ALLIS) | UN - UNIDADE | 30.000,00      | 36,50 %                                                                                           |



#### 5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.7 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.
- 6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.
- 6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:
- 6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 6.14.3** - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.
- 6.15** - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
- 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8 - DO PAGAMENTO**
- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
- Os dados bancários para pagamento são:**
- Banco do Brasil Ag. N° 7139-0 Conta corrente n° 29516-7, em nome de BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP**
- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16-1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                                                   | Servidor                                | Portaria  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Obras                                | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito  | Rubens Alberto Pinto Vilalba            | 7271/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2018.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**BIELMAQ CÔMERIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA**

CNPJ sob o nº. 17.274.687/0001-56

**JOÃO ANTONIO DAS NEVES**

CPF nº 304.773.281-72

**Contratada**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2018

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LAMPA COMERCIO EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.743.001/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.508299-4, com sede na Rua Sírio Libanesa nº 134B, Bairro Popular, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por sua Proprietária a Srª **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 274.289.821-20 e RG nº 01186817 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a clas-

sificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

## 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018**.

## 2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

## 4 - DO CONTRATADO

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE  | Descrição                                                                                | UND          | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO |
|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 367256 | 1388 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA TOYOTA) | UN - UNIDADE | 20.000,00      | 18,00 %                                                                                            |

## 5 – DOS PRODUTOS

**5.1.** - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.1.1** - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;

**5.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5** - Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

**5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.5.4** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

**5.7 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

**5.7.1 -** Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

**5.7.2 -** Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

**5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

**5.9 -** Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou de primeira linha**.

**5.10 -** Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e máquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8 -** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9 -** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 -** Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12 -** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14 -** Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1 -** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2 -** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3 -** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15 -** Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco Caixa Econômica Federal Ag. N° 3498-6 Conta corrente n° 003 3070-3, em nome de LAMPA COMERCIO EIRELI - ME**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**12.1.2** - Apresentar documento falso;

**12.1.3** - Fizer declaração falsa;

**12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7** - Não mantiver a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16-1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe

| Secretaria                                                   | Servidor                                | Portaria  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Obras                                | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito  | Rubens Alberto Pinto Vilalba            | 7271/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2018.

**Município de Matupá****VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****LAMPA COMERCIO EIRELI – ME**

CNPJ nº. 18.743.001/0001-91

**ZENOIA OLIMPIA DE ARRUDA**

CPF nº 274.289.821-20

**Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.430.558/0001-92 e Inscrição Estadual nº 13.147.105-8, com sede na Av Miguel Sutil nº 3031, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Sócio o Srº **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do CPF 201.824.901-06 e RG nº 0098206-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018**.

**2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE  | Descrição                                                                                   | UND | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TrazValor, Tabela da Montadora e Pesquisa de Mercado |
|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 367270 | 2065 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA NEW HO-LAND) | UN  | 30.000,00      | 31,00 %                                                                                           |
| 367267 | 2065 | PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA VOLVO)       | UN  | 60.000,00      | 26,00 %                                                                                           |

**5 – DOS PRODUTOS**

**5.1.** - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.1.1** - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5** - Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

**5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.5.4** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

**5.7** - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

**5.7.1** - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

**5.7.2** - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

**5.8** - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

**5.9** - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

**5.10** - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3** – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil Ag. N° 046-9 Conta corrente n° 521286-3, em nome de TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

### 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                                                   | Servidor                                | Portaria  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Obras                                | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |
| Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito  | Rubens Alberto Pinto Vilalba            | 7271/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ nº. 70.430.558/0001-92

**ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**

CPF 201.824.901-06

**Contratada**

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 091/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 090/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

#### **GESTÃO DE PESSOAS** **TERMO DE RESCISÃO**

#### **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 026/2018**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 4526976 SSP/GO e CPF 002.084.161-29, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 15/08/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 026/2018, do contratado ao cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### PORTARIA Nº. 295/2018

PORTARIA Nº. 295/2018

**Rose Mary Miranda de Carvalho**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de licença prêmio da servidora Pública Municipal **Susana Maria de Campos Nascimento**, lotada na Secretaria de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 5025/2017, compreendido de 06/08/2018 a 03/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.25.2018

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.25.2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 25/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço especializado em confecção de próteses dentária total superior e inferior, e parcial maxilar e mandibular, para efetivo atendimento da população de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 23/08/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 04/09/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/09/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/09/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/>

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de agosto de 2018.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira 01/2018**

### DECRETO Nº 108/2018

#### DECRETO Nº 108/2018

**“CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 22/08/2018 à 05/09/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

**Cargo:** Odontóloga

| Nome                       | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| AILSON NASCIMENTO DA SILVA | 10º           |

**Art.2º.** O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

#### 1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo

masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

**Art. 3º** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

**Art. 5º** Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 21 de Agosto de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 310/2018

PORTARIA Nº. 310/2018

**Rose Mary Miranda de Carvalho**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Agosto de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C**, a Apoio Municipal/Serviços Gerais – **Norly Maria de Barros Campos**, matrícula **627**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018, Registro de Preços de **Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA**, conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência e Edital CERTAME REALIZADO 25/07/2018, declaro o pregão **FRACASSADO**: Tendo em vista que o participante não atingiu a média estimada e Parecer Jurídico n. 311/2018.

Leonildes Benevides.

Pregoeira Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL Nº. 1088/2018

**SÚMULA: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS EXCEPCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a efetuar contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, para suprir vacância no quadro de funcionários de estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes até 31/12/2018, com base no que estabelece o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, e item 1.5.2. da cartilha do TCE MT (orientação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público), e acórdão TCE MT Nº 1.743/05.

**Art. 2º** - Cargos a serem preenchidos:

|    |                                                                        |
|----|------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Agente de Conservação                                                  |
| 01 | Técnico de informática                                                 |
| 01 | Agente operacional (operador de roçadeira)                             |
| 01 | Agente Operacional (operador de pá carregadeira) Com. Paraíso do Norte |

**Art. 3º** – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 21 de agosto de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL Nº. 1089/2018

**SÚMULA: “INSTITUI CARGO COMISSONADO DE CONTROLADOR INTERNO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a instituir o cargo em comissão de Controlador Interno Municipal, em caráter temporário, enquanto perdurar a vacância da ocupação do cargo de Controlador Interno Municipal, constante no Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, provocada pela demissão da servidora efetiva, e que, ainda encontra-se em período recursal.

**Art. 2º** – A definição do cargo comissionado de Controlador Interno, por ser em substituição, seguirá com as mesmas atribuições do cargo constante no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, portanto, não gerando nenhum impacto financeiro para com a administração Municipal, se enquadrando na categoria CC1, com salário equivalente ao constante no quadro da Lei 1073/2018 no valor de R\$ 5.395,14.

**Art. 3º** - O cargo em comissão criado por esta Lei, ficará extinto automaticamente após a ocupação definitiva do cargo de Controlador Interno do plano de cargos e carreira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**Art. 4º** – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 21 de agosto de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 039/2018**, no dia **04/09/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM**

**O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÁ, E A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br).

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 21 de agosto de 2018.

**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominados simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/08/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que ficou fracassado e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                          |           |                                 |
|----------------------|--------------------------|-----------|---------------------------------|
| Fornecedor:          | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO | CNPJ:     | 13.234.712/0001-17              |
| Endereço:            | R DAS PRIMAVERAS         | Nº:       | 5834                            |
| Bairro:              | JARDIM PRIMAVERA         | Cidade:   | SINOP                           |
| Representante Legal: | ENEIAS DELLA ROSA        | CEP:      | 78.550-412                      |
|                      |                          | CPF:      | 832.392.941-68                  |
| Email:               | ECTSINOP@GMAIL.COM       | Telefone: | (66) 3532-7043<br>(66) 99297043 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA  | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------|-------------|----------|
| 07   | Avental de pvc branco                                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 355        | maicol | 6.90        | 2.449,50 |
| 27   | Escova para lavar roupa                                                                                                                                                                                                                                     |         | 10         | trc    | 3.00        | 30       |
| 39   | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                                | pacote  | 300        | cockpi | 8.00        | 2.400,00 |
| 40   | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                              | pacote  | 200        | cockpi | 8.00        | 1.600,00 |
| 41   | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM P | pacote  | 866        | cockpi | 8.00        | 6.928,00 |

**Total R\$ 13.407,50 ( treze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

#### 5.10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade:** não inferior a 60(sessenta) dias.

#### 5.11 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

## **Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos**

**láticos, congelados e refrigerados)** deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

**Frutas e Verduras**, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**Produtos classificados como estocáveis** (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

**As Carnes** devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.**

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 019/2018).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**11.1.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

**11.1.3.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.3.** A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                           |
| Função: 04-Administracao                                                      |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                                         |
| Programa: 0003-Programa De Gestão Administrativa                              |
| Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário Administração |
| <b>68 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>           |

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                     |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                   |
| Função: 12-Educacao                                                   |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                  |
| Programa: 0006- Programa Educando Para O Futuro                       |
| Projeto/Atividade: 2 012-Manut. C/O Gab. Do Secretario Educação, Cul. |
| <b>120 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>  |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                              |
| Unidade: 002- Departamento De Educação                                         |
| Função: 12-Educacao                                                            |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                           |
| Programa: 0006-Programa Educando Para O Futuro                                 |
| Projeto/Atividade: 2 180-Manut.Encargos Apoio Administrativo (Recurso Próprio) |
| <b>148 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>           |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                           |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                     |
| Função: 10-Saude                                                        |
| Sub - Função: 301-Atencao Básica                                        |
| Programa: 0005-Programa De Gestão De Saúde Publica                      |
| Projeto/Atividade: 2 022-Manut. E Enc. C/ O Gab. Do Secretario De Saúde |
| <b>196 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>    |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub-Função: 125– Normatização E Fiscalização                        |
| Programa: 0019 – Apoio Aos Conselhos Municipais                     |
| Projeto/Atividade: 2 111 -Manut. Do Conselho Municipal De Saúde     |
| <b>210– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub - Função: 301 – Atenção Básica                                  |
| Programa: 0020 – Atenção À Saúde – Atenção Básica                   |
| Projeto/Atividade: 2 122 -Manut. E Encargos Com Saúde Da Família    |
| <b>229– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial            |
| Programa: 0021 – Atenção À Saúde –Média E Alta Complexidade          |
| Projeto/Atividade: 2 123 -Manut. E Encargos Com Hospital Municipal   |
| <b>258 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 305 – Vigilância Epidemiológica                        |
| Programa: 0022 – Atenção Em Saúde-Vigilância Em Saúde                |
| Projeto/Atividade: 2 124 -Manut. Da Vigilância Em Saúde              |
| <b>272 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 06-Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                   |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Função: 20-Agricultura                                                        |
| Sub - Função: 606-Extensao Rural                                              |
| Programa: 0007-Programa De Desenvolvimento Da Agricultura                     |
| Projeto/Atividade: 2 025-Manut. Enc. C./O Gab. E Do Secretário De Agricultura |
| <b>308</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo          |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 07-Secretaria De Finanças                                       |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                    |
| Função: 04-Administracao                                               |
| Sub - Função: 123-Administracao Financeira                             |
| Programa: 0004-Programa De Gestão Dos Recursos Financeiros             |
| Projeto/Atividade: 2 032-Manut E Enc. C/ O Gab. Do Secretário Finanças |
| <b>325</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo   |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                         |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                         |
| Função: 26-Transporte                                                       |
| Sub - Função: 782-Transporte Rodoviário                                     |
| Programa: 0013-Programa De Melhoria Da Infraestrutura                       |
| Projeto/Atividade: 2 073-Manut E Enc. c/o Gab. Do Secretário Infraestrutura |
| <b>411</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo        |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                  |
| Unidade: 002-departamento de obra e urbanismo                        |
| Função: 15-urbanismo                                                 |
| Sub - Função: 452-serviços urbanos                                   |
| Programa: 0013 -Programa De Melhoria Da Infraestrutura               |
| Projeto/Atividade: 2 008-Manut departamento de serviços urbanos      |
| <b>438</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                                      |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                             |
| Função: 08-Assistencia Social                                                   |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                                           |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais                         |
| Projeto/Atividade: 2 009-Manut E Enc. c/o Gabinete Da Secretaria de Ação Social |
| <b>464</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo            |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                           |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                  |
| Função: 08-Assistencia Social                                        |
| Sub - Função: 243-Assistencia a criança e ao adolescente             |
| Programa: 00-Programa De Gestão Das Políticas Sociais                |
| Projeto/Atividade: 2 038-Manut E Enc. c/o conselho tutelar           |
| <b>476</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                           |
| Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social                  |
| Função: 08-Assistencia Social                                        |
| Sub - Função: 244- assistência Comunitária                           |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais              |
| Projeto/Atividade: 2 131-igd – índice de gestão Desc. Bolsa família  |
| <b>493</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                           |
| Unidade: 002-fundo Municipal de Assistência Social                   |
| Função: 08-Assistencia Social                                        |
| Sub - Função: 244- assistência Comunitária                           |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais              |
| Projeto/Atividade: 2 139 – bloco – proteção social básica            |
| <b>501</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                           |
| Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social                  |
| Função: 08-Assistencia Social                                        |
| Sub - Função: 244- Assistência Comunitária                           |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais              |
| Projeto/Atividade: 2 139 – bloco – proteção social básica            |
| <b>507</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.       |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                  |
| Função: 27-Desporto E Lazer                                          |
| Sub - Função: 812-Desporto Comunitário                               |
| Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos                          |
| Projeto/Atividade: 2 019- Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer    |
| <b>605</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.                     |
| Unidade: 002-Gabinete Do Secretario                                                |
| Função: 27-Desporto E Lazer                                                        |
| Sub - Função: 812-Desporto Comunitário                                             |
| Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos                                        |
| Projeto/Atividade: 2 086- Manutenção e Enc. Com o Departamento de desporto e Lazer |
| <b>595</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo               |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.              |
| Unidade: 002-Gabinete Do Secretario                                         |
| Função: 27-Desporto E Lazer                                                 |
| Sub - Função: 812-Desporto Comunitário                                      |
| Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos                                 |
| Projeto/Atividade: 2 132- Manutenção com o Departamento de Desporto e Lazer |
| <b>615</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo        |

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.           |
| Unidade: 003-Departamento de Cultura e Juventude                         |
| Função: 13 - Cultura                                                     |
| Sub - Função: 392-Difusão Cultural                                       |
| Programa: 0010- Incentivo a cultura                                      |
| Projeto/Atividade: 2 020 – Manutenção e Enc. com as Atividades Culturais |
| <b>626</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo     |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.       |
| Unidade: 003- Departamento de Cultura e Juventude                    |
| Função: 13 - Cultura                                                 |
| Sub - Função: 392-Difusão Cultural                                   |
| Programa: 0010-Incentivo a Cultura                                   |
| Projeto/Atividade: 2 093- Manutenção da Fanfarra Municipal           |
| <b>636</b> – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 10- Secretaria de Indústria, Comercio E Mineração                |
| Unidade: 001- Gabinete do Secretário                                    |
| Função: 04 - Administração                                              |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0028 – Política de Desenvolvimento Sustentável                |
| Projeto/Atividade: 2 013 – man. e encargos com o gabinete do Secretario |
| <b>538</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo    |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 11-Secretaria de Governo                                         |
| Unidade: 001- Gabinete do Secretário                                    |
| Função: 04 - Administração                                              |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0003 – Política de Desenvolvimento Sustentável                |
| Projeto/Atividade: 2 100 – Man. e Encargos com o gabinete do Secretario |
| <b>566</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo    |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito                                     |
| Unidade: 001- Gabinete do Prefeito                                   |
| Função: 04 - Administração                                           |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                              |
| Programa: 0002 – Gestão Política e Social                            |
| Projeto/Atividade: 2 002– Man. e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| <b>27</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo  |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 de agosto de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**AMAURO ROBERTO DE ARAUJO**

**CNPJ:13.234.712/0001-17**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA NEIVERTH**

CPF: 050.597.081-36

**RONALDO SANDRINI FELIPES**

CPF: 001.067.831-06

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 021-2018**

**PORTARIA Nº 021/2018**

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor Sr. JOAQUIM SCHMOELLER, CPF sob nº 409.691.779-68, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de junho/2013 à junho/2018.

**Artigo 2º** - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se Cumpra-se.**

Nova Bandeirantes - MT, 20 de agosto de 2018

**Adelino Schmoller**

**Presidente**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominados simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/08/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição**

de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que ficou fracassado e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Bandeirantes-MT, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                         |         |                   |                   |           |
|----------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-----------|
| Fornecedor:          | SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP |         | CNPJ:             | 04.435485/0001-05 |           |
| Endereço:            | AV: Lazaro Moreira dos Santos           |         | Nº:               | S / N°            |           |
| Bairro:              | CENTRO                                  | Cidade: | NOVA BANDEIRANTES | CEP:              | 78565-000 |
| Representante Legal: | ENEIAS DELLA ROSA                       |         | CPF:              | 832.392.941-68    |           |
| Email:               | Pauladellarosa123@hotmail.com           |         | Telefone:         | (66) 3572-1191    |           |

| ÍTEM | COD    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.   | QTD  | MARCA        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|-------------|---------------|
| 1    | 360895 | ABACAXI IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 341  | IN NATURA    | R\$ 5,75    | R\$ 1.960,75  |
| 2    | 349010 | ABOBORA CABOTIA IN NATURA SELECIONADA                                                                                                                                                                                                                      | KILO    | 326  | IN NATURA    | R\$ 2,99    | R\$ 974,74    |
| 3    | 349011 | ABOBRINHA VERDE IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                  | KILO    | 271  | IN NATURA    | R\$ 3,00    | R\$ 813,00    |
| 4    | 349015 | ALFACE                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 413  | IN NATURA    | R\$ 3,00    | R\$ 1.239,00  |
| 6    | 322697 | ALHO A GRANEL SELECIONADO                                                                                                                                                                                                                                  | KILO    | 841  | IN NATURA    | R\$ 12,98   | R\$ 10.916,18 |
| 5    | 361574 | BACIA DE PLASTICO ATOXICO, REFORCADA COM ALCAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, COR BRANCA, PLASTICO VIRGEM.                                                                                                                  | UNIDADE | 8    | PLASMONT     | R\$ 12,45   | R\$ 99,60     |
| 6    | 229759 | BACON                                                                                                                                                                                                                                                      | KILO    | 200  | EXCELÊNCIA   | R\$ 21,95   | R\$ 4.390,00  |
| 7    | 361641 | BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (47 x 38)CM, RETANGULAR, NUMERO 6                                                                                                                                                           | UNIDADE | 10   | PIT          | R\$ 4,59    | R\$ 45,90     |
| 8    | 362918 | BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADA MEDIA N 3                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 20   | PIT          | R\$ 1,15    | R\$ 23,00     |
| 9    | 362919 | BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADA MEDIA N 6                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 20   | PIT          | R\$ 3,50    | R\$ 70,00     |
| 10   | 360916 | BATATA DOCE KG                                                                                                                                                                                                                                             | KILO    | 741  | IN NATURA    | R\$ 3,60    | R\$ 2.667,60  |
| 11   | 4907   | BATATA INGLESA                                                                                                                                                                                                                                             | KILO    | 1333 | IN NATURA    | R\$ 2,99    | R\$ 3.985,67  |
| 12   | 4909   | BETERRABA                                                                                                                                                                                                                                                  | KILO    | 961  | IN NATURA    | R\$ 4,99    | R\$ 4.795,39  |
| 13   | 327448 | CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 7    | ISOTERM      | R\$ 127,95  | R\$ 895,65    |
| 14   | 355698 | CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 7    | ISOESTE      | R\$ 171,00  | R\$ 1.197,00  |
| 15   | 362924 | CARNE SUINA TIPO BISTECA                                                                                                                                                                                                                                   | KILO    | 100  | CENTRO OESTE | R\$ 12,65   | R\$ 1.265,00  |
| 16   | 4924   | CENOURA                                                                                                                                                                                                                                                    | KILO    | 1133 | IN NATURA    | R\$ 3,99    | R\$ 4.520,67  |
| 17   | 355968 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIA COM CABO RETO DE POLIESTER COM 50 UN                                                                                                                                                                        | PACOTE  | 15   | COLGATE      | R\$ 7,99    | R\$ 119,85    |
| 18   | 230128 | FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE  | 50   | BOM SABOR    | R\$ 8,10    | R\$ 405,00    |
| 19   | 349031 | FERMENTO QUIMICO EM PO 100 G                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 316  | NITA         | R\$ 2,05    | R\$ 647,80    |
| 20   | 360884 | FIGADO BOVINO KG                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 61   | CENTRO OESTE | R\$ 10,99   | R\$ 670,39    |
| 21   | 362916 | FLOCAO DE MILHO                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE  | 80   | ZAELI        | R\$ 2,45    | R\$ 196,00    |
| 22   | 361336 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. 500G | UNIDADE | 150  | CAMPILAR     | R\$ 2,45    | R\$ 367,50    |
| 23   | 362917 | IOGURTE 1LT                                                                                                                                                                                                                                                | LITRO   | 100  |              | R\$ 7,98    | R\$ 798,00    |
| 24   | 362914 | LIMPA VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 100  | FACILLE      | R\$ 6,25    | R\$ 625,00    |
| 25   | 331197 | MARGARINA CREMOSA 500G SEM GORDURA TRANS C/ SAL                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50   | DELÍCIA      | R\$ 5,70    | R\$ 285,00    |
| 26   | 362921 | PIMENTA CALABRESA                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50   | MIKA         | R\$ 1,85    | R\$ 92,50     |
| 27   | 362922 | TEMPERO CHIMICHURRI                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50   | MIKA         | R\$ 2,05    | R\$ 102,50    |
| 28   | 224716 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 20   | ALTO GIRO    | R\$ 7,25    | R\$ 145,00    |
| 29   | 362923 | TORRESMO                                                                                                                                                                                                                                                   | KILO    | 30   | FRIGOWEBER   | R\$ 19,00   | R\$ 570,00    |
| 30   | 224877 | VALVULA PARA PAINEL DE PRESSAO.                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 6    | ALTO GIRO    | R\$ 1,80    | R\$ 10,80     |
| 31   | 360435 | BOLO MASSA BRANCA RECHEADO E CONFEITADO RECHEIO DE CHOCOLATE                                                                                                                                                                                               | KILO    | 590  | DELLA ROSA   | R\$ 32,90   | R\$ 19.411,00 |
| 32   | 361002 | BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA.                                                                                                                                                                                       | KILO    | 640  | DELLA ROSA   | R\$ 32,90   | R\$ 21.056,00 |
| 33   | 361006 | BOLO INGLÊS REDONDO COM NO MINIMO 700 G                                                                                                                                                                                                                    | KILO    | 230  | DELLA ROSA   | R\$ 18,99   | R\$ 4.367,70  |
| 34   | 361658 | PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO                                                                                                                                                         | PACOTE  | 769  | DELLA ROSA   | R\$ 5,35    | R\$ 4.114,15  |

|                                                                                                                 |        |                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |            |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----------|----------------|
| 35                                                                                                              | 361010 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO.                                                                              | KILO    | 9500 | DELLA ROSA | R\$ 9,00  | R\$ 85.500,00  |
| 36                                                                                                              | 360438 | PAO DE QUEIJO                                                                                                                                                                                                                    | KILO    | 950  | DELLA ROSA | R\$ 15,50 | R\$ 14.725,00  |
| 37                                                                                                              | 361025 | PAO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 06 UNIDADES E NO MINIMO 70G CADA, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, OLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE E CROCANTE, EM TAMANHO UNIFORME. | PACOTE  | 1320 | DELLA ROSA | R\$ 5,75  | R\$ 7.590,00   |
| 38                                                                                                              | 361027 | SALGADOS PARA FESTA, TIPO COXINHA, RECHEADA - (CENTO)                                                                                                                                                                            | KILO    | 1200 | DELLA ROSA | R\$ 25,50 | R\$ 30.600,00  |
| 39                                                                                                              | 361029 | SALGADOS PARA FESTA, TIPO PASTEIZINHOS, RECHEADO (CENTO)                                                                                                                                                                         | KILO    | 1200 | DELLA ROSA | R\$ 25,50 | R\$ 30.600,00  |
| 40                                                                                                              | 361031 | SALGADOS PARA FESTA, TIPO QUIBE, RECHEADO (CENTO)                                                                                                                                                                                | KILO    | 1200 | DELLA ROSA | R\$ 25,50 | R\$ 30.600,00  |
| 41                                                                                                              | 361032 | SALGADOS PARA FESTA, TIPO RISOLIS, RECHEADO (CENTO)                                                                                                                                                                              | KILO    | 1200 | DELLA ROSA | R\$ 25,50 | R\$ 30.600,00  |
| 42                                                                                                              | 361036 | SANDUICHE NATURAL EM FATIAS, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: PAO, PRE-SUNTO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, ALFACE, CENOURA RALADA, PATE, ENROLADO EM PLASTICO FILME DE FORMA INDIVIDUAL.                                                    | UNIDADE | 1600 | DELLA ROSA | R\$ 5,65  | R\$ 9.040,00   |
|                                                                                                                 |        |                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |            |           | R\$ 333.098,34 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ( TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) |        |                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |            |           |                |

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e suas anexos em consonância com a Proposta de Preço vencedora obrigatoriamente:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de omissão ou culpa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou do adiantamento.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**5.3** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

**5.4** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.5** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

**5.6.** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

**5.9** - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

#### **5.10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade:** não inferior a 60(sessenta) dias.

#### **5.11 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

**Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos**

**láceos, congelados e refrigerados)** deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

**Frutas e Verduras**, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Produtos classificados como estocáveis** (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria. **As Carnes** devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma.** O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado. A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do

Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.**

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e estatada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e como FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto na modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Ficada dada a emissão de boleto bancário pelo sócio único em nome de pagamento a ser realizado pelo município através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (PregãoPresencialnº033/2018).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através dos servidores designados pela Administração conforme portaria 189, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção de medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. Amulta que o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. As sanções de advertência de que trata o item 20.2.1 poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caibam a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                           |
| Função: 04-Administracao                                                      |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                                         |
| Programa: 0003-Programa De Gestão Administrativa                              |
| Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário Administração |
| 68 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo                  |

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                     |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                   |
| Função: 12-Educacao                                                   |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                  |
| Programa: 0006- Programa Educando Para O Futuro                       |
| Projeto/Atividade: 2 012-Manut. C/O Gab. Do Secretario Educação, Cul. |
| 120 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo         |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                               |
| Unidade: 002- Departamento De Educação                                          |
| Função: 12-Educacao                                                             |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                            |
| Programa: 0006-Programa Educando Para O Futuro                                  |
| Projeto/Atividade: 2 180-Manut. Encargos Apoio Administrativo (Recurso Próprio) |
| 148 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo                   |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                           |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                     |
| Função: 10-Saude                                                        |
| Sub - Função: 301-Atencao Básica                                        |
| Programa: 0005-Programa De Gestão De Saúde Publica                      |
| Projeto/Atividade: 2 022-Manut. E Enc. C/ O Gab. Do Secretario De Saúde |

**196 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo**

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub-Função:125– Normatização E Fiscalização                         |
| Programa: 0019 – Apoio Aos Conselhos Municipais                     |
| Projeto/Atividade: 2 111 -Manut. Do Conselho Municipal De Saúde     |
| <b>210– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub - Função: 301 – Atenção Básica                                  |
| Programa: 0020 – Atenção À Saúde – Atenção Básica                   |
| Projeto/Atividade: 2 122 -Manut. E Encargos Com Saúde Da Família    |
| <b>229– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial            |
| Programa: 0021 – Atenção À Saúde –Média E Alta Complexidade          |
| Projeto/Atividade: 2 123 -Manut. E Encargos Com Hospital Municipal   |
| <b>258 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 305 – Vigilância Epidemiológica                        |
| Programa: 0022 – Atenção Em Saúde-Vigilância Em Saúde                |
| Projeto/Atividade: 2 124 -Manut. Da Vigilância Em Saúde              |
| <b>272 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 06-Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento        |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                          |
| Função: 20-Agricultura                                                       |
| Sub - Função: 606-Extensao Rural                                             |
| Programa: 0007-Programa De Desenvolvimento Da Agricultura                    |
| Projeto/Atividade:2 025-Manut. Enc. C./O Gab. E Do Secretário De Agricultura |
| <b>308– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>          |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 07-Secretaria De Finanças                                       |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                    |
| Função: 04-Administracao                                               |
| Sub - Função: 123-Administracao Financeira                             |
| Programa: 0004-Programa De Gestão Dos Recursos Financeiros             |
| Projeto/Atividade: 2 032-Manut E Enc. C/ O Gab. Do Secretário Finanças |
| <b>325 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>   |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                         |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                         |
| Função: 26-Transporte                                                       |
| Sub - Função: 782-Transporte Rodoviário                                     |
| Programa: 0013-Programa De Melhoria Da Infraestrutura                       |
| Projeto/Atividade: 2 073-Manut E Enc. c/o Gab. Do Secretário Infraestrutura |
| <b>411 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>        |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                 |
| Unidade: 002-departamento de obra e urbanismo                       |
| Função: 15-urbanismo                                                |
| Sub - Função: 452-serviços urbanos                                  |
| Programa: 0013 -Programa De Melhoria Da Infraestrutura              |
| Projeto/Atividade: 2 008-Manut departamento de serviços urbanos     |
| <b>438– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social                                     |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                            |
| Função: 08-Assistencia Social                                                  |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                                          |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais                        |
| Projeto/Atividade:2 009-Manut E Enc. c/o Gabinete Da Secretaria de Ação Social |
| <b>464 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>           |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario        |
| Função: 08-Assistencia Social              |

Sub - Função: 243-Assistencia a criança e ao adolescente  
 Programa: 00-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade:2 038-Manut E Enc. c/o conselho tutelar  
**476** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade:2 131-igd – índice de gestão Desc. Bolsa família  
**493**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade:002-fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade:2 139 – bloco – proteção social básica  
**501**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- Assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade:2 139 – bloco – proteção social básica  
**507**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 001-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 019- Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer  
**605**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 002-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 086- Manutenção e Enc. Com o Departamento de desporto e Lazer  
**595**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 002-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 132- Manutenção com o Departamento de Desporto e Lazer  
**615**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 003-Departamento de Cultura e Juventude  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub - Função: 392-Difusão Cultural  
 Programa: 0010- Incentivo a cultura  
 Projeto/Atividade: 2 020 – Manutenção e Enc. com as Atividades Culturais  
**626**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 003- Departamento de Cultura e Juventude  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub - Função: 392-Difusão Cultural  
 Programa: 0010-Incentivo a Cultura  
 Projeto/Atividade: 2 093- Manutenção da Fanfarra Municipal  
**636**– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 10- Secretaria de Indústria, Comercio E Mineração  
 Unidade: 001- Gabinete do Secretário  
 Função: 04 - Administração  
 Sub - Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0028 – Política de Desenvolvimento Sustentável  
 Projeto/Atividade: 2 013 – man. e encargos com o gabinete do Secretario  
**538**– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 11-Secretaria de Governo                                         |
| Unidade: 001- Gabinete do Secretário                                    |
| Função: 04 - Administração                                              |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0003 – Política de Desenvolvimento Sustentável                |
| Projeto/Atividade: 2 100 – Man. e Encargos com o gabinete do Secretario |
| 566 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo           |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito                                     |
| Unidade: 001- Gabinete do Prefeito                                   |
| Função: 04 - Administração                                           |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                              |
| Programa: 0002 – Gestão Política e Social                            |
| Projeto/Atividade: 2 002– Man. e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| 27 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo         |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### **13. DADIVULGAÇÃO DA ATUADE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### **15. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**

**CNPJ 04.435.485/0001-05**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

\_\_\_\_\_  
RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

### **DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do

**PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/08/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que ficou fracassado e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                                                   |         |                          |       |                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-------|---------------------------|
| Fornecedor:          | <b>FLOR DE MAIO C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS</b> |         |                          | CNPJ: | <b>26.511.522/0001-41</b> |
| Endereço:            | <b>AV: DA FEB ( LOT U MONTEIRO) TELEFONE ( 65) 99849887</b>       |         |                          | Nº:   | <b>901</b>                |
| Bairro:              | <b>CENTRO</b>                                                     | Cidade: | <b>NOVA BANDEIRANTES</b> | CEP:  | <b>78.115-810</b>         |
| Representante Legal: | <b>ENEIAS DELLA ROSA</b>                                          |         |                          | CPF:  | <b>(65) 99849887</b>      |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA        | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------|----------|
| 21   | Cebola in natura                                                                                                                                          | kilo    | 1.416      | Flor de maio | 1.98        | 2.803,68 |
| 25   | Detergente liquido 500 ml                                                                                                                                 | unidade | 3.512      | fontana      | 1.13        | 3.968,56 |
| 29   | Extrato de tomate 1 kg                                                                                                                                    | unidade | 150        | elefante     | 9.10        | 1.365,00 |
| 31   | Farinha de trigo 1 kg                                                                                                                                     | unidade | 2.913      | Campesina    | 2.88        | 8.389,44 |
| 32   | Feijão carioca 1 kl                                                                                                                                       | pacote  | 1.126      | Vo vito      | 2.48        | 2.792,48 |
| 45   | Leite em pó integral emb.400 G                                                                                                                            | unidade | 300        | nutril       | 8.11        | 2.433,00 |
| 49   | Rodo (puxa e seca cabo de aluminio com manopla medindo 1.30 cm (tripo industrialç ), base medindo 40 cm, base de politileno, com duas laminas de borracha | unidade | 289        | guirado      | 6.14        | 1.774,46 |

(**23.526,62** vinte e três mil quinhentos e vinbte e seis reais e sessenta e dois centavos).

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

### 5.10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade:** não inferior a 60(sessenta) dias.

### 5.11 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

**Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos**

**lácteos, congelados e refrigerados)** deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

**Frutas e Verduras**, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**Produtos classificados como estocáveis** (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

**As Carnes** devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma.** O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.**

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 033/2018).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                           |
| Função: 04-Administracao                                                      |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                                         |
| Programa: 0003-Programa De Gestão Administrativa                              |
| Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário Administração |
| 68 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo                  |

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                     |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                   |
| Função: 12-Educacao                                                   |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                  |
| Programa: 0006- Programa Educando Para O Futuro                       |
| Projeto/Atividade: 2 012-Manut. C/O Gab. Do Secretario Educação, Cul. |
| 120 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo         |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-Secretaria De Educação.                                              |
| Unidade: 002- Departamento De Educação                                         |
| Função: 12-Educacao                                                            |
| Sub - Função: 361-Ensino Fundamental                                           |
| Programa: 0006-Programa Educando Para O Futuro                                 |
| Projeto/Atividade: 2 180-Manut.Encargos Apoio Administrativo (Recurso Próprio) |
| 148 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo                  |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                           |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                     |
| Função: 10-Saude                                                        |
| Sub - Função: 301-Atencao Básica                                        |
| Programa: 0005-Programa De Gestão De Saúde Publica                      |
| Projeto/Atividade: 2 022-Manut. E Enc. C/ O Gab. Do Secretario De Saúde |
| <b>196 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>    |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub-Função:125– Normatização E Fiscalização                         |
| Programa: 0019 – Apoio Aos Conselhos Municipais                     |
| Projeto/Atividade: 2 111 -Manut. Do Conselho Municipal De Saúde     |
| <b>210– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                       |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                              |
| Função: 10- Saúde                                                   |
| Sub - Função: 301 – Atenção Básica                                  |
| Programa: 0020 – Atenção À Saúde – Atenção Básica                   |
| Projeto/Atividade: 2 122 -Manut. E Encargos Com Saúde Da Família    |
| <b>229– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial            |
| Programa: 0021 – Atenção À Saúde –Média E Alta Complexidade          |
| Projeto/Atividade: 2 123 -Manut. E Encargos Com Hospital Municipal   |
| <b>258 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05-Secretaria De Saúde                                        |
| Unidade: 002- Fundo Municipal De Saúde                               |
| Função: 10- Saúde                                                    |
| Sub - Função: 305 – Vigilância Epidemiológica                        |
| Programa: 0022 – Atenção Em Saúde-Vigilância Em Saúde                |
| Projeto/Atividade: 2 124 -Manut. Da Vigilância Em Saúde              |
| <b>272 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 06-Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento        |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                          |
| Função: 20-Agricultura                                                       |
| Sub - Função: 606-Extensao Rural                                             |
| Programa: 0007-Programa De Desenvolvimento Da Agricultura                    |
| Projeto/Atividade:2 025-Manut. Enc. C./O Gab. E Do Secretário De Agricultura |
| <b>308– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>          |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 07-Secretaria De Finanças                                       |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                    |
| Função: 04-Administracao                                               |
| Sub - Função: 123-Administracao Financeira                             |
| Programa: 0004-Programa De Gestão Dos Recursos Financeiros             |
| Projeto/Atividade: 2 032-Manut E Enc. C/ O Gab. Do Secretário Finanças |
| <b>325 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>   |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                         |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                                         |
| Função: 26-Transporte                                                       |
| Sub - Função: 782-Transporte Rodoviário                                     |
| Programa: 0013-Programa De Melhoria Da Infraestrutura                       |
| Projeto/Atividade: 2 073-Manut E Enc. c/o Gab. Do Secretário Infraestrutura |
| <b>411 – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b>        |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08-Secretaria De Infra-Estrut. E Transportes                 |
| Unidade: 002-departamento de obra e urbanismo                       |
| Função: 15-urbanismo                                                |
| Sub - Função: 452-serviços urbanos                                  |
| Programa: 0013 -Programa De Melhoria Da Infraestrutura              |
| Projeto/Atividade: 2 008-Manut departamento de serviços urbanos     |
| <b>438– Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo</b> |

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social              |
| Unidade: 001-Gabinete Do Secretario                     |
| Função: 08-Assistencia Social                           |
| Sub - Função: 122-Administracao Geral                   |
| Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais |

Projeto/Atividade: 2 009-Manut E Enc. c/o Gabinete Da Secretaria de Ação Social  
**464** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 001-Gabinete Do Secretario  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 243-Assistencia a criança e ao adolescente  
 Programa: 00-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade: 2 038-Manut E Enc. c/o conselho tutelar  
**476** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade: 2 131-igd – índice de gestão Desc. Bolsa família  
**493** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 002-fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade: 2 139 – bloco – proteção social básica  
**501** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 09-Secretaria De Assistência Social  
 Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08-Assistencia Social  
 Sub - Função: 244- Assistência Comunitária  
 Programa: 0011-Programa De Gestão Das Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade: 2 139 – bloco – proteção social básica  
**507** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 001-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 019- Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer  
**605** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 002-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 086- Manutenção e Enc. Com o Departamento de desporto e Lazer  
**595** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 002-Gabinete Do Secretario  
 Função: 27-Desporto E Lazer  
 Sub - Função: 812-Desporto Comunitário  
 Programa: 0009-Programa Esportes Para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 132- Manutenção com o Departamento de Desporto e Lazer  
**615** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 003-Departamento de Cultura e Juventude  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub - Função: 392-Difusão Cultural  
 Programa: 0010- Incentivo a cultura  
 Projeto/Atividade: 2 020 – Manutenção e Enc. com as Atividades Culturais  
**626** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude.  
 Unidade: 003- Departamento de Cultura e Juventude  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub - Função: 392-Difusão Cultural  
 Programa: 0010-Incentivo a Cultura  
 Projeto/Atividade: 2 093- Manutenção da Fanfarra Municipal  
**636** – Natureza Da Despesa: 339030000000 – Material De Consumo

Órgão: 10- Secretaria de Indústria, Comercio E Mineração  
 Unidade: 001- Gabinete do Secretário

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Função: 04 - Administração                                              |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0028 – Política de Desenvolvimento Sustentável                |
| Projeto/Atividade: 2 013 – man. e encargos com o gabinete do Secretario |
| 538– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo            |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 11-Secretaria de Governo                                         |
| Unidade: 001- Gabinete do Secretário                                    |
| Função: 04 - Administração                                              |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0003 – Política de Desenvolvimento Sustentável                |
| Projeto/Atividade: 2 100 – Man. e Encargos com o gabinete do Secretario |
| 566 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo           |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito                                     |
| Unidade: 001- Gabinete do Prefeito                                   |
| Função: 04 - Administração                                           |
| Sub - Função: 122 – Administração Geral                              |
| Programa: 0002 – Gestão Política e Social                            |
| Projeto/Atividade: 2 002– Man. e Encargos com o Gabinete do Prefeito |
| 27 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo         |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FLOR DE MAIO C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

**CNPJ:26.511.522/0001-41**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

\_\_\_\_\_  
RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ: **26.795.021/0001-34**OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **05 de Agosto de 2018 a 03 de Outubro de 2018**.ASSINATURA: **04 de Agosto de 2018.**VIGENCIA: **05 de Agosto de 2018 a 03 de Outubro de 2018.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 009/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: **CONVITE Nº.009/2018**PROCESSO **Nº.066/2018**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, constituída pela portaria nº 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna – se público aos interessados que o **Convite Nº. 009/2018**, do tipo **“MENOR PREÇO” PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, **Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para Construção de Quadra de Areia (dimensão da obra: 490,46 m²) implantado em um terreno com área 8.795,77 m² localizado no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº. 0303523-23/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA, Memorial Descritivo, Projeto Básico Arquitetônico, Planilha Orçamentária, anexos e mediante especificações deste edital e seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 17 de agosto de 2018, as 16:00 horas sagrou – se vencedora a empresa **FRANCISCO SILVINO DO NASCIMENTO – ME**, inscrita no **CNPJ: Nº. 07.611.917/0001-71**, o valor Global de **R\$ 77.234,61 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**

Nova Brasilândia – MT, 17 de agosto de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 014/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Convocação do funcionário efetivo RAIMUNDO OTONI ALVES DE LIMA FILHO

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidor Efetivo Srº RAIMUNDO OTONI ALVES DE LIMA FILHO – AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ETA, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de nova Brasilândia, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2º - Devido ao termino da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido através da Portaria nº. 009/2016 de 29 de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 21 de agosto de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ.

DIRETORA DO SAAE

de Nova Brasilândia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2018**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**CNPJ: **26.637.086/0001-51**

OBJETO:O presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERES E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

**VALOR R\$ R\$ 23.922,41 (vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).**

ASSINATURA: **13 de Agosto de 2018.**VIGENCIA: **13 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADM. Nº: 789/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017****PROCESSO ADM. Nº: 789/2018**

**Objeto:** RESCISÃO UNILATERAL/ E APLICAÇÃO DE SANÇÃO, PELA INEXECUÇÃO PARCIAL POR DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME.

**Referente:** Aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT.

Aos quinze dias do mês Agosto de 2018, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/ Nº, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - MT; **por decisão previamente motivada e notificada nos termos dos artigos 78, incisos I e II e 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, E CONSIDERANDO QUE**

O FORNECEDOR, DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA APRESENTAR DEFESA, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA, NÃO SAGROU ÊXITO EM SUAS RAZÕES, O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### RESOLVE:

**1. RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços de Nº 27/2017 / PROCESSO N.º 716/2017 Pregão Presencial nº 21/2017**, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT em que a empresa **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUB EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 22.104.298/0001-12, com sede na Rua Mario Mota, nº 210, Sala 02, Centro – VARZEA GRANDE – MT – CEP: 78.110 - 620;

**2. APLICAR SANÇÃO DE MULTA, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 027/2017;**

**3. Aplicar sanção de suspensão temporária do direito de PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR**, com o Município de Nova Guarita, nos seguintes termos:

#### 4. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

**4.1.** Baseados no Artigo 87, Incisos II e III da Lei Federal 8.666/93 e CLÁUSULA DECIMA QUARTA, Letras D e F da Ata de Registro de Preços Nº 27/2017, será aplicado à empresa **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUB EIRELI ME**, as seguintes sanções:

**4.2. Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Guarita – MT pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do termo de Rescisão Unilateral, Suspensão do Direito de Participar e Contratar com a Administração Pública e Aplicação de Multa;

**4.3.** Aplicação de **MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, devido a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais cominações legais;

Os valores devidos a título de multa serão encaminhados juntamente com a notificação de Decisão e Termo de Rescisão, através de DOCUMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO – DAM e deverão ser recolhidos aos cofres públicos, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se não o fizer, serem inscritos em Dívida Ativa Municipal, incidindo das demais cominações legais cabíveis aplicadas ao caso.

Eventualmente, caso haja algum valor a ser pago ao **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser retido para o adimplemento da multa, nos termos do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 027/2017;

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**NOTIFIQUE-SE**

**CUMPRE-SE INTEGRALMENTE O DISPOSTO NESSA DECISÃO.**

Nova Guarita - MT, 20 de agosto de 2.018.

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO ADM. Nº: 789/2018**

**Referente: Aquisição de Peças Mecânicas.**

**Objeto: RESCISÃO UNILATERAL/INEXECUÇÃO PARCIAL POR DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME.**

Aos quinze dias do mês Agosto de 2.018, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/Nº, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - M; por decisão unilateral previamente motivava e notificada nos termos do artigo 78 inciso I, II, III, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o **Registro de Preços da Ata de Nº 27/2017/ PROCESSO N.º 716/2017/ Pregão Presencial nº 21/2017**, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT**, em que a empresa **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUB EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º **22.104.298/0001-12**, com sede na Rua Mario Mota, nº 210, Sala 02, Centro – VARZEA GRANDE – MT – CEP: 78.110 - 620, denominada CONTRATADA, sagrou-se vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº **21/2017**, o que faz nos seguintes termos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1.** Fica rescindindo unilateralmente, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções aplicáveis a espécie, a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **21/2017**, com a empresa **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUB EIRELI ME**, cujo objeto é a **aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

**2.1.** Não atendimento da **CLAUSULA QUARTA, itens 4.2, 4.3, 4.4; CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017**, conforme processo administrativo que apurou a conduta do fornecedor, causadora da aplicação da sanção legal prevista.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

##### 3.1. DA APLICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL.

A Rescisão Unilateral tem como amparo legal os artigos 78, incisos I e II e 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

**Art. 78.** Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

I - o **não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;

II - o **cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;

**Art. 79.** A **rescisão do contrato** poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**3.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.**

Com fundamento no Artigo 87, Incisos II e III da Lei Federal 8.666/93 e CLÁUSULA DECIMA QUARTA, Letras D e F da **Ata de Registro de Preços Nº 27/2017**, será aplicado à empresa **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUB EIRELI ME**, as seguintes sanções:

**3.2.1. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Guarita – MT** pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste termo;

**3.2.2. Aplicação de MULTA de 5%** (cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, devido a inexecução parcial da obrigação assumida, conforme explicitado no demonstrativo abaixo:

| Nota de Empenho nº | Valor da Nota de Empenho | Percentual Aplicado | Valor total da Multa; |
|--------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|
| 3010/2018          | R\$ 3.550,00             | 5%                  | R\$:177,50            |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Fica **CIENTE** e **NOTIFICADO** o **FORNECEDOR**, para o recolhimento dos valores devidos a título de MULTA, aplicada nos autos do processo epígráfico, a qual segue em anexo mediante Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida dentro de um prazo de até 30 (trinta). Informamos que o não recolhimento dos valores dentro do prazo, importará em **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, podendo ser levada a Protesto Extrajudicial ou Judicial e inscrição nos Órgãos de Proteção ao Crédito, sem prejuízo do ajuizamento de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, dos valores, que serão devidamente corrigidos até a data da emissão da competente C.D. A, nos termos do Código Tributário Municipal de Nova Guarita.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, ratifica o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

Nova Guarita - MT, 20 de Agosto de 2.018

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF. n.º: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF. n.º: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA EDITAL 04/2018

#### EDITAL 04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5º, da Lei Complementar n.º 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2018. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, n.º 699, bairro São José, às 14h00min, do dia 29 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 48/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 48/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 48/2018.

**ABERTURA:** 03 de setembro de 2018 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:30 às 08:00 horas;

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT.** Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de agosto de 2018.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

**Tipo: Menor preço**

Critério de julgamento: Preço total

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVES DO CONVÊNIO DE N.º 1177/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO – SEDUC.**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 09.355.670/0001-70**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 95.101,57 (noventa e cinco mil cento e um reais e cinquenta e sete centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Nova Marilândia-MT, 20 de agosto de 2018.

**GEORGE ULBERG DANTAS**

**Presidente da CPL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 809/2018

#### LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 809/2018

**EMENTA:** ALTERA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

**Art.1º** - Altera o §2º do art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

**§ 2º**-Os efeitos financeiros dos títulos apresentados serão concedidos e consignadas no orçamento após 90 (noventa) dias atendido os pressupostos do artigo anterior;

**Art. 2º** - Altera o anexo II – Grupo ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL com a alteração do vencimento base do cargo de agente de fiscalização da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a vigor com a seguinte redação:

| Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal |                        |         |             |
|-------------------------------------------|------------------------|---------|-------------|
| Vencimento Mensal                         | Título do Cargo        | HS/ SEM | N° de vagas |
| (...)                                     | (...)                  | (...)   | (...)       |
| 1.500,00                                  | Agente de Fiscalização | (...)   | (...)       |

**Art. 3º** – Altera o anexo II - A que passará a vigor como Anexo II – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) - escolaridade mínima exigida aos cargos que especifica:

## ANEXO II – B

### ESCOLARIDADE DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE.

#### DA SÉRIE DE CLASSES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

(...)

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito) e subseqüentes suplementadas se necessário;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente a LDO e LOA/2018;

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 21 (vinte e um) dias de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 808/2018

#### LEI MUNICIPAL N° 808/2018

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL PROCESSO N.º 434-55.2005.811.0026 CÓDIGO 10322 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARENÁPOLIS – MT TENDO COMO PARTES INTERESSADAS O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E O SR. JOSÉ MARCIO SOAVE CHAVES OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DE DEMANDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **CELEBRAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL PROCESSO N.º 434-55.2005.811.0026 CÓDIGO 10322 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARENÁPOLIS – MT TENDO COMO PARTE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E O SR. JOSÉ MARCIO SOAVE CHAVES OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DE DEMANDAS.**

**Art. 2º** - O acordo será avençado com as partes interessadas e advogado no caso de condenação em verbas de sucumbência, sendo firmado o instrumento pelas partes ou advogado que as represente no processo judicial, desde que tenha poderes expressos em procuração;

**Art. 3º** - O acordo somente será celebrado caso haja vantagem econômica para o Município bem como não entre em conflito com a ordem cronológica de precatórios;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito), criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Para cumprimento da lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

**Art. 6º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 019/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**Súmula:** “Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Cultura de Nova Maringá-MT, e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Estadual nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura;

Considerando o disposto pela Lei Municipal n.º 379, de 09 de Junho de 2005, que cria o Conselho Municipal da Cultura;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Nova Maringá, a ser realizada no período de 10 a 12 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

**I** - Discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

**II** - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**III** – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

**IV** – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

**V** – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

**VI** – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

**VII** – Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

**VIII** – Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Cultura de Nova Maringá – MT, terá como tema geral: “**CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**”.

**§ 1º** - A Conferência Municipal de Cultura de Nova Maringá – MT, terá como temas específicos:

**EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

**EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizado a:

**I** - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Nova Maringá - MT;

**II** - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 21 de agosto de 2018.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/2018**

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **JOYCE MARCOLINO DA CRUZ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª **JOYCE MARCOLINA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 2379324-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 048.486.361-40, residente na Rua Oito, Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR**, desempenhando as funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMACHO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da

Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2018 e findando em 01/08/2019. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.068,43 (Um mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 12.821,16 (Doze mil e oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º. 293/2003. 10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.008.12 365.0008.2088.319004-169, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante. 13. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2018.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**Contratante**

**Contratado:**

**Joyce Marcolina da Cruz** CPF: 048.486.361-40

Testemunhas:

Nome: **Fátima Fernandes Goliczeski**

CPF: 016181541-33

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA N.º. 249/2018**

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Coletor de Lixo 44 Horas da Sr. Otacilio Cardoso Guedes.”

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR, a partir de 04 de Agosto de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

| NOME                    | RG            | CPF            | CARGO                    |
|-------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| OTACILIO CARDOSO GUEDES | 867118 SSP/MT | 304.661.211-72 | COLETOR DE LIXO 44 HORAS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 04 de Agosto de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 248/2018

*"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Coletor de Lixo 44 Horas da Sr. José Francisco dos Santos."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR, a partir de 04 de Agosto de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

| NOME                      | RG            | CPF            | CARGO                    |
|---------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS | 639789 SSP/MT | 458.299.501-20 | COLETOR DE LIXO 44 HORAS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 04 de Agosto de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 250/2018

*"Dispõe sobre a Nomeação do cargo sob contrato a Sra. Joyce Marcolina da Cruz."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **JOYCE MARCOLINA DA CRUZ**, portador do RG nº. 2379324-4 SSP/MT, e CPF sob o n.º 048.486.361-40, para exercer o

cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a partir desta data 01 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 01/08/2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 961/2018

SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O caput do artigo 28 da Lei Municipal nº 927 de 22 de novembro de 2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, tem a seguinte redação:

"Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF)."

Art. 2º. O inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 934 de 11 de dezembro de 2017, que trata do Orçamento para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]"

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 21 de Agosto de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 962/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

|       |                                |                               |               |
|-------|--------------------------------|-------------------------------|---------------|
| 02    | 01.031.0001.2001.3.1.90.11.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 17.300,00 |
| 07    | 01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00 | Material de Consumo           | R\$ 2.000,00  |
| 13    | 01.031.0001.2001.3.3.90.93.00  | Indenizações e Restituições   | R\$ 37.500,00 |
| Total |                                |                               | R\$ 56.800,00 |

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Agosto de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 963/2018

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei 705/2014, o PCCS da Administração e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 705/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

#### ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

|           | Base de Comissio-<br>namento |                    |                                                                                                                    |       |
|-----------|------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Símbolo   |                              | Pessoal<br>Externo | Cargos                                                                                                             | Vagas |
| DCAI – 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Tesouraria                                                                                              | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Tributos                                                                                | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Recursos Humanos                                                                        | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Compras                                                                                 | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Contabilidade                                                                           | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Convênios                                                                               | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente de Departamento de Fro-<br>tas                                                                             | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Gerente do CAE/SEFAZ e Unida-<br>de de Emissão de Carteira de Tra-<br>balho – UECT e Agência municipal<br>do INCRA | 01    |
| DCAI - 16 | VB                           | 3.095,28           | Pregoeiro                                                                                                          | 01    |
| DCAI - 15 | VB                           | 2.804,79           | Diretor de Departamento                                                                                            | 10    |
| DCAI – 15 | VB                           | 2.804,79           | Chefe da Agência Municipal de Trânsito                                                                             | 01    |
| DCAI – 15 | VB                           | 2.804,79           | Diretor Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade.       | 01    |
| DCAI – 14 | VB                           | 2.684,32           | Assessor Administrativo do Gabinete                                                                                | 01    |
| DCAI – 14 | VB                           | 2.684,32           | Coordenador do CRAS                                                                                                | 01    |
| DCAI – 14 | VB                           | 2.684,32           | Orientador Social                                                                                                  | 01    |
| DCAI – 13 | VB                           | 2.396,73           | Assessor de Imprensa                                                                                               | 01    |
| DCAI – 10 | VB                           | 2.236,94           | Assessor Especial do Gabinete                                                                                      | 03    |
| DCAI – 09 | VB                           | 1.997,28           | Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital                                                                  | 01    |
| DCAI – 09 | VB                           | 1.997,28           | Coordenador de Defesa Civil                                                                                        | 01    |
| DCAI – 09 | VB                           | 1.997,28           | Coordenador de Departamento                                                                                        | 04    |
| DCAI – 09 | VB                           | 1.997,28           | Conselheiro Tutelar                                                                                                | 05    |
| DCAI – 09 | VB                           | 1.997,28           | Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social                                                    | 01    |
| DCAI – 07 | VB                           | 1.557,86           | Chefe de Divisão                                                                                                   | 13    |
| DCAI – 07 | VB                           | 1.557,86           | Vistoriador do DETRAN                                                                                              | 01    |

|                 |    |          |                                                     |    |
|-----------------|----|----------|-----------------------------------------------------|----|
| DCAI – 05       | VB | 1.314,98 | Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais | 02 |
| DCAI – 04       | VB | 1.331,51 | Ouvidor Municipal                                   | 01 |
| DCAI – 03       | VB | 1.219,73 | Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais      | 04 |
| DCAI – 03       | VB | 1.219,73 | Instrutor de Corte e Costura                        | 02 |
| SUBTOTAL – DCAI |    |          |                                                     | 63 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Agosto de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 964/2018

SÚMULA: “Altera a Lei 948/2018 que Autoriza a Transferência de Recursos por meio de Termo de Compromisso à APLNMV- Associação dos Produtores de Leite de Nova Monte Verde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica alterado, para o exercício de 2018, o valor do repasse à APLNMV de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme orçamento municipal, e rubrica orçamentária já prevista em lei.

Parágrafo único. No período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2018, o repasse mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### CAMARA DE NOVA NAZARÉ LEI MUNICIPAL Nº 530/2018

#### LEI MUNICIPAL Nº 530/2018

#### (PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2018)

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso dos maquinários do Programa de aceleração do crescimento – PAC 2, junto a agricultura familiar, nas parcelas do INCRA do município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências;**

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial § 7º do Art. 207, que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a usar os maquinários do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, exclusivamente para o uso dos Pequenos Produtores Rurais do Município, conforme convenio PAC 2 MDA para implementar à agricultura familiar, e agricultura de subsistência indígena, feitos de represas, escoação da produção, estradas porteira a dentro até residência dos pequenos Produtores beneficiados do Programa de Reforma Agrária, encasalhamento de curral e barracões que atendam a produção da bacia leiteira, e ajuda no que couber a produção local dos pequenos produtores referidos nesta lei.

**Parágrafo único:** Os maquinários somente poderão deixar de serem usados juntos ao pequeno produtor rural assentado pelo Instituto Nacional e Colonização da Reforma Agrária – INCRA, quando não houver mais a necessidade da ajuda aos mesmos, perante o aval do Conselho Rural Sustentável.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável será responsável pelos critérios adotados e as escolhas predefinidas dos Pequenos Produtores Rurais assentados pelo Instituto Nacional e Colonização da Reforma Agrária – INCRA, em forma de planilhas que ordenaram a

Classificação quanto à ordem, a necessidade, a condição financeira do pequeno produtor.

**Parágrafo Único:** A fiscalização permanecerá a critério do Conselho Municipal de Nova Nazaré.

**Artigo 3º** - É vedado o uso destes maquinários para:

I- Favorecer pessoas que não estão previamente definidos em planilha devidamente sorteados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável.

II- Realizar serviços fora do âmbito do município, sem a devida autorização do Poder legislativo.

III- Realizar serviços que não sejam com os pequenos produtores rurais, ressalvadas as disposições desta Lei.

**Artigo 4º** - Os casos omissos serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável

**Artigo 5º** - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**Reginaldo Martins Del Colle**

**Presidente da**

**Câmara Municipal**

**Nova Nazaré**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### LICITAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 165 DE 18 DE JULHO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                       | SECRETARIA                                                                                                       | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima<br>CPF: 019.630.351-60<br>Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Schefer<br>CPF: 830.243.101-00<br>Fiscal: Claudia Cristina Pereira Rodrigues | Secretaria de Ação Social<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Planejamento<br>Secretaria de Administração | Ata de registro de preços 120029/2018 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados aos departamentos da prefeitura do município de Nova Olímpia - MT. |

CPF: 620.984.111-20  
Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa  
CPF: 976.488.841-00  
Fiscal: Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento  
CPF: 937.397.371-15  
Suplente: Pedro Miguel da Silva  
CPF: 369.307.411-91  
Fiscal: Ronaldo da Rocha Santos  
CPF: 616.522.701-59  
Suplente: Sonia Senhorinha Ribeiro  
CPF: 514.426.551-00

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de Julho de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

#### “QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER** ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **20 de Agosto de 2018** e término em **17 de Novembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 171 DE 01 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA                                                                                                                              | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: The-reza Toma-zia Antunes Bezerra de Lima<br>CPF: 019.630.351-60<br>Suplente: Marcia Andreia Segabinazi<br>CPF: 830.243.101-00<br>Fiscal: Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento<br>CPF: 937.397.371-15<br>Suplente: Pedro Miguel da Silva<br>CPF: 369.307.411-91<br>Fiscal: Cleonice Aparecida da Silva w.<br>CPF: 005.464.761-47<br>Suplente: Luzivete Ponce<br>CPF: 622.561.141-04<br>Fiscal: Taysa Campos Fontoura<br>CPF: 774.072.531-53<br>Suplente: Maria Jose Ramos<br>CPF: 313.398.671-68<br>Fiscal: Josenil Marques Pereira<br>CPF: 42.771.491-20<br>Suplente: Ronaldo da Rocha Santos<br>CPF: 616.522.701-59 | Secretaria de Ação Social<br>Secretaria de Planejamento<br>Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Administração | Ata de Registro de Preços 120035/2018 | Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis Destinados A Confeção Da Merenda Escolar E Para Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 183 DE 15 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SECRETARIA                                                                                                                              | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Sebastiao Gonçalves Mendonça<br>CPF: 576.682.216-20<br>Suplente: Willian Santos Mendonça<br>CPF: 023.102.381-20<br>Fiscal: Lucimar Pereira de carvalho nascimento<br>CPF: 110.077.021-68<br>Suplente: Pedro Miguel da Silva<br>CPF: 615.963.291-49<br>Fiscal: The-reza Toma-zia Antunes Bezerra de Lima<br>CPF: 019.630.351-60<br>Suplente: Nilva Ramos Soares<br>CPF: 593.135.521-91<br>Fiscal: Fernando Antônio Silva de Moraes<br>CPF: 791.950.591-72<br>Suplente: Jamir Rodrigues dos Santos<br>CPF: 514.415.351-87<br>Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa<br>CPF: 976.488.841-00<br>Suplente: Erivania Maria de Aquino<br>CPF: 769.315.791-34 | Secretaria de Administração<br>Secretaria de Planejamento<br>Secretaria de Ação Social<br>Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Educação | Ata de registro de preços 120037/2018 | Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Etanol Destinados A Frota De Veículos Da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia-MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 186 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SECRETARIA                                                                 | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> Cleonice Aparecida da Silva w. Soly<br>CPF: 005.464.761-47<br><b>Suplente:</b> Luzivete Ponce<br>CPF: 622.561.171-04<br><b>Fiscal:</b> Maria Jose Ramos<br>CPF: 313.398.671-68<br><b>Suplente:</b> Regina Maria Soares Batista<br>CPF: 503.708.551-91<br><b>Fiscal:</b> Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima<br>CPF: 019.630.351-60<br><b>Suplente:</b> Marcia Andreia Se-gabinazi Schefer<br>CPF: 830.243.101-00 | Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Ação Social | Ata de registro de preços 120038/2018 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (panificação e afins) destinados a confecção da merenda escolar e para os departamentos da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 187 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SECRETARIA                                                                                        | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> Cleonice Aparecida da Silva w. Soly<br>CPF: 005.464.761-47<br><b>Suplente:</b> Luzivete Ponce<br>CPF: 622.561.171-04<br><b>Fiscal:</b> Taysa Campos Fontoura<br>CPF: 774.072.531-53<br><b>Suplente:</b> Maria Jose Ramos<br>CPF: 313.398.671-68<br><b>Fiscal:</b> Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima<br>CPF: 019.630.351-60<br><b>Suplente:</b> Marcia Andreia Se-gabinazi Schefer<br>CPF: 830.243.101-00<br><b>Fiscal:</b> Eri-son Barros Campos<br>CPF: 882.082.731-04<br><b>Suplente:</b> Celso Gomes<br>CPF: 341.972.221-49 | Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Ação Social<br>Secretaria de Obras | Ata de registro de preços 120039/2018 | Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes E Afins) destinados A Confeção Da Merenda Escolar E Para Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 188 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                             | SECRETARIA                     | CONTRATO                                             | OBJETO                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal:<br>Erison<br>Barros<br>campos<br>CPF:<br>882.082.<br>731-04<br>Suplente:<br>Celso<br>Gomes<br>CPF:<br>341.972.<br>221-49 | Secretaria de<br>Administração | Ata de Re-<br>gistro de<br>Preços<br>120040/<br>2018 | Contratação De Empresa Para<br>Prestação De Serviços De Carpinta-<br>ria Destinados Aos Prédios Públicos<br>E Escolas Municipais De Nova<br>Olimpia-MT. |

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 172 DE 01 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                         | SECRETARIA             | CONTRATO                                             | OBJETO                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal:<br>Lucas<br>Arantes<br>Feitoza<br>CPF:<br>055.067.<br>871-97<br>Suplente:<br>Fernando<br>Antonio<br>Silva de<br>Moraes<br>CPF:<br>791.950.<br>591-72 | Secretaria<br>de Saúde | Ata de Re-<br>gistro de<br>Preços<br>120036/<br>2018 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes destinados a secretaria municipal de saúde do município de Nova Olímpia - MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 20 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                           | SECRETARIA             | CONTRATO             | OBJETO                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Cle-<br>onice Apa-<br>recida da<br>Silva W.<br>Soltz<br>CPF: 005.<br>464.761-47<br>Suplente:<br>Elizete Ma-<br>ria da Silva<br>CPF: 974.<br>866.071-04 | Secretaria<br>de Saúde | Contrato<br>052/2018 | Aquisição de materiais de higiene, limpeza e lavanderia hospitalar a fim de atender as necessidades das secretarias do Município. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121027/PMNO/2018 PREGÃO Nº 027/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

**Contratada:** HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELLI-EPP, cadastrada no CNPJ: 17.880.286/0001-40, localizada na Rua Javaes Nº 449, CEP: 01.130-010, Bairro: Bom Retiro, na cidade de São Paulo-SP, representada pelo Sr. Antony Ângelo Guarnieri, portador do RG: 32.237.138-7 SSP/SP e o CPF: 406.943.878-51.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois reais)

| ITEM | QUANTIDADE | Contratada                              | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR UNITÁ-<br>RIO | VALOR TO-<br>TAL |
|------|------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 1    | 5.000      | HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELLI-EPP | HIDROMETRO, 1,50M3/H, D=3/4", 45°, PARA RESIDENCIAL, UNIJATO. | R\$ 72.40           | R\$ 362.000,00   |

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

**Vigência:** 21/08/2018 ATE 21/08/2019.

**Dotação orçamentaria:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000- Desenvolvimento Atividades do DAE.

NOVA OLÍMPIA/MT, 21 de agosto de 2018.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 192 DE 21 DE AGOSTO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

| NOME                                                                                                                                          | SECRETARIA                 | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento<br>CPF: 937.397.371-15<br><b>Suplente:</b> Pedro Miguel da Silva<br>CPF: 369.307.411-91 | Secretaria de Planejamento | Ata de registro de preços 121027/2018 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros destinados ao departamento de água e esgoto do município de nova olímpia – MT. |

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 168 DE 20 DE JULHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                         | SECRETARIA             | CONTRATO          | OBJETO                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> Anezo Gonçalves<br>CPF: 406.211.891-20<br><b>Suplente:</b> Claudia Cristina Pereira Rodrigues | Secretaria de Educação | Contrato 048/2018 | Aquisição de 01 veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore). |

|                     |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|
| CPF: 620.984.111-20 |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de Julho de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 167 DE 20 DE JULHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

#### RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                               | SECRETARIA             | CONTRATO          | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b> Claudia Cristina Pereira Rodrigues<br>CPF: 620.984.111-20<br><b>Suplente:</b> Nilva Aparecida Carvalho Costa<br>CPF: 976.488.841-00 | Secretaria de Educação | Contrato 047/2018 | Contratação da empresa para registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa em fornecimento de plantas para paisagismo vasos e assessorios incluindo plantio e manutenção afim de atender as necessidades das secretarias deste município. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de Julho de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 181 DE 15 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                              | SECRETARIA          | CONTRATO          | OBJETO                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b><br>Janio Ferreira<br>CPF: 325.890.421-91<br><b>Suplente:</b><br>Celso Gomes<br>CPF: 341.972.221-49 | Secretaria de Obras | Contrato 050/2018 | Aquisição De Um Veiculo - Caminhao - Espécie Tra/Caminhao, modelo 2009/2009, combustivel diesel, motor 320 CV, 45.15T, cabine leito direção hidráulica, com 5ª roda para o município De Nova Olímpia – MT. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 166 DE 19 DE JULHO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA                                                                                                                                                     | CONTRATO                              | OBJETO                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FISCAL:</b> Eli-zete Maria da Silva<br>CPF: 974.886.071-04<br><b>SUPLENTE:</b> Luzivete Ponce<br>CPF: 622.561.171-04<br><b>FISCAL:</b> Ronaldo da Rocha Santos<br>CPF: 616.522.701-59<br><b>SUPLENTE:</b> Josenil Marques Pereira<br>CPF: 427.711.491-20<br><b>FISCAL:</b> Erison Barros Campos<br>CPF: 882.082.731-04 | Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Administração<br>Secretaria de Obras<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Ação Social<br>Secretaria de Planejamento | Ata de registro de preços 120034/2018 | Registro de preços para Aquisição de Recargas de Gás GLP E Vasilhames Para Manter Os Departamentos E As Escolas Públicas Municipais Da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia-MT. |

**SUPLENTE:**  
Janio Ferreira  
CPF: 325.890.421-91  
**FISCAL:**  
Rosenilda Lima Almeida  
CPF: 792.651.035-15  
**SUPLENTE:**  
Carmen Lucia Moura  
CPF: 781.521.511-49  
**FISCAL:**  
Fiscal: The-reza Tomaz-ia Antunes Bezerra de Lima  
CPF: 019.630.351-60  
**SUPLENTE:**  
Nilva Ramos Soares  
CPF: 593.135.521-91  
**Fiscal:** Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento  
CPF: 937.397.371-15  
**Suplente:**  
Pedro Miguel da Silva  
CPF: 369.307.411-91

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Julho de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**RESOLVENDO:**

1º - Exonerar, **por motivo de falecimento** do **Senhor VANILDO RIBEIRO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 760.070 SSP/MT e do CPF: n.º 568.817.701-20, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** através da Portaria n.º 071/1999 de 18/10/1999.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 03 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                                                                                                                                                                          | SECRETARIA             | CONTRATO             | OBJETO                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal:</b><br>Cleoneice<br>Aparecida<br>S. W.<br>Soltys<br>CPF: 005.<br>464.<br>761-47<br><b>Suplente:</b><br>Elizete<br>Maria da<br>Silva<br>CPF: 974.<br>886.<br>071-04 | Secretaria<br>de Saúde | Contrato<br>049/2018 | Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Conforme Propostas Do Ministério Da Saúde Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. |

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Agosto de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2018**

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial dos Municípios no dia 21/08/2018, pag. 102, faz retificar-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000- Equipamentos e material permanente.

**LEIA – SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000- Material de consumo

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2018.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PP Nº 034/2018****PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**

**PROCESSO Nº. 046/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 21 de Agosto de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **K.O.A. DREHMER ME e ALEXANDRE VENSO BONFIM ME**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 21 de Agosto de 2018.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

*Pregoeiro*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 033/2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 03 de Setembro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lanches (Bolos e Salgados), destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

**Nova Santa Helena/MT, em 20 de Agosto de 2018.**

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 195-A/2018**

PORTARIA N.º 195-A/2018

Dispõe sobre suspensão disciplinar a Servidor Público

Municipal e dá outras providências.

**GILDO ULIANA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão ao Servidor **ADELÇO PERES DE OLIVEIRA**, Vigia na Câmara Municipal, pelo fato que no Exercício de suas funções não atendeu a um dos itens do seu dever como Servidor Público Municipal, não cumprindo o horário do qual é seu compromisso e dever cumprir.

Art. 2º - A **SUSPENSÃO DISCIPLINAR**, de acordo com o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, será de 30 (trinta) dias, ficando assim no Mês de Julho sem direito aos seus ganhos mensais.

Art. 3º - Em caso de reincidência que proveio a penalidade de Suspensão Disciplinar e suas circunstâncias, poderá o Servidor responder Processo Administrativo, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2018.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., em 01 de Julho de 2018.

**GILDO ULIANA**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 011/2018****PORTARIA Nº. 011/2018, de 06 de agosto de 2018.**

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **NATIVO LUIS KRAEMER**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º**- NOMEAR o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 900.115.111-88 e portador da Cédula de identidade RG nº 10287400 e OAB nº 24069/0-MT, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos Seis dias do mês de agosto de 2018.

Registra-se e Cumpra-se

**NATIVO LUIS KRAEMER**

**Presidente 2018**

**ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

**RESOLVE:**

Art. 1º De acordo com a reunião realizada no dia quinze do mês de agosto do ano de 2018, conforme registrado na ata nº 007/2018, após apresentação e avaliação foi **Aprovado o Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal. Sistema Único da Assistência Social ano 2018.**

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 15 de agosto de 2018.

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT

**CONTRATADA:** PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 B**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Mafini**, Venho por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como do que consta as Cláusulas Contratuais da ARP acima identificada, NOTIFICAR,

a empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.036.850/0001-00** localizada na Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **UILIANSMAR DOS SANTOS CPF nº 014.746.221-51 RG sob o nº 014.746.221-51**, para assinatura da Ata de Registro de Preços 10/2018 B referente ao pregão Presencial 16/2018. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo de 05 (Cinco) dias, serão aplicadas as medidas impostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Sem mais para o momento,

Novo Mundo – MT, 21 de agosto de 2018.

Atenciosamente.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017 de 20 de Abril de 2017 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **06/09/2018**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN 15+1 PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 21 de Agosto de 2018.

**Luciana Da Silva Betarelo**

**Pregoeira**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 010/2018**

**PORTARIA N.º 010/2018**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **NATIVO LUIS KRAEMER**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 dias de afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 07/01/2013 a 07/01/2018, ao servidor **ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 493178 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 361.840.961-, ocupante de cargo de VIGILANTE, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMpra-se**

Gabinete do Presidente, aos 01 de agosto de 2018.

NATIVO LUIS KRAEMER *Presidente 2018***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 18/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 18/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Trator 105 CV, traçado 4 x 4, em bom estado de conservação, pneus seminovos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. EMPRESA: **ORIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**. CNPJ: **16.670.163/0001-11**. **VALOR TOTAL R\$: 18.000,00**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de agosto de 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 264 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 264 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****“CONSTITUI COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.**

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

**RESOLVE:**

I- Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, composta dos seguintes membros:

**1.- Presidente: FÁTIMA EICKOFF HAMMARSTROMM - CPF/MF: 006.678.630-44**

**2.- Secretário (a): FERNANDA ONÓRIO DA SILVA – CPF/MF: 603.313.052-91**

**3.- Membro: FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA ARENAS - CPF/MF: CPF 465.965.342-00.**

II- Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- Estabelecer planos preventivos de combate à ocorrência de infecção no âmbito do estabelecimento;
- Estabelecer normas de comunicação compulsória dos casos de infecção hospitalar;
- Prestar assistência ao órgão técnico encarregado da pesquisa da fonte da infecção que vier a ser constatada;
- Elaborar dados estatísticos das ocorrências de infecções;
- Comunicar os casos de infecção às Diretorias Clínica e Geral;
- Promover cursos e palestras para os médicos, pessoal de enfermagem e funcionários em geral, sobre métodos preventivos da infecção;
- Emitir pareceres a respeito de ocorrências de infecção para análise e providências pela Diretoria do Hospital;
- Elaborar seu regimento interno.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1527 DE 21 DE AGOSTO DE 2018****DECRETO Nº 1527 DE 21 DE AGOSTO DE 2018****“ALTERA-SE OS MEMBROS DO “GTI” GRUPO DE TRABALHO INTER-SETORIAL MUNICIPAL DO PSE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 830/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

**DECRETA:**

Art. 1º - O GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE – Programa Saúde na Escola do Município de Paranatinga fica assim constituído:

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM - CPF/MF: 006.678.630-44.**

**II- Representante da Secretaria Municipal de Educação: VANDA FERNANDES SOARES – CPF/MF: 340.165.031-91.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto de nº 895 de 06 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; em 21 de agosto de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL****D E C R E T O Nº 01526/2018. FL. 01/03.****D E C R E T O Nº 01526/2018. FL. 01/03.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1649/2018, de 16 de agosto de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.479.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:**

**Parágrafo I – Credito Suplementar.:**

**Fonte.: 0.1.01.00000 – Recursos Ordinários.**

02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.....  
R\$ 20.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.....  
R\$ 88.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.13.00.....  
R\$ 9.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.....  
R\$ 115.000,00

|                                                                                  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.....                                          | R\$ 25.000,00    |
| 06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.....                                          | R\$ 5.000,00     |
| 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.....                                          | R\$ 35.000,00    |
| 07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.....                                          | R\$ 20.000,00    |
| 07.001.27.122.0001.2024.3191.13.00.....                                          | R\$ 10.000,00    |
| 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.....                                          | R\$ 80.000,00    |
| 08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.....                                          | R\$ 10.000,00    |
| 08.003.08.244.0016.2094.3190.04.00.....                                          | R\$ 20.000,00    |
| 08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.....                                          | R\$ 15.000,00    |
| 08.004.08.243.0015.2088.3190.11.00.....                                          | R\$ 20.000,00    |
| 08.004.08.243.0015.2088.3191.13.00.....                                          | R\$ 5.000,00     |
| 09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.....                                          | R\$ 200.000,00   |
| 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.....                                          | R\$ 619.000,00   |
| 09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.....                                          | R\$ 40.000,00    |
| 09.002.15.452.0001.2019.3191.13.00.....                                          | R\$ 68.000,00    |
| 13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.....                                          | R\$ 80.000,00    |
| 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.....                                          | R\$ 300.000,00   |
| 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.....                                          | R\$ 662.000,00   |
| 03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.....                                          | R\$ 438.000,00   |
| -----                                                                            |                  |
| Total.....                                                                       | R\$ 2.884.000,00 |
| Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação. |                  |
| 06.001.12.122.0001.2017.3190.13.00.....                                          | R\$ 10.000,00    |
| 06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.....                                          | R\$ 110.000,00   |
| 06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.....                                          | R\$ 158.000,00   |
| 06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.....                                          | R\$ 30.000,00    |
| -----                                                                            |                  |
| Total.....                                                                       | R\$ 308.000,00   |

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00..... | R\$ 386.000,00 |
| 05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00..... | R\$ 41.000,00  |
| 05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00..... | R\$ 60.000,00  |
| 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00..... | R\$ 65.000,00  |
| 05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00..... | R\$ 77.000,00  |
| 05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00..... | R\$ 70.000,00  |
| 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00..... | R\$ 50.000,00  |
| 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00..... | R\$ 495.000,00 |
| 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00..... | R\$ 15.000,00  |
| 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00..... | R\$ 28.000,00  |

Total.....  
R\$ 1.287.000,00

**SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.479.000,00**

**ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro na fonte mencionada, conforme art.43, da Lei 4320/64.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários – Livre Aplicação.....R\$ 4.479.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 4.479.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de agosto de 2018.

Josimar Marques Barbosa

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

16 / 08 / 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PORTARIA N.º 403-2018- ALTERA PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO

**PORTARIA N° 403/2018.**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.**

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 374/2018 de 26 de Julho de 2018 e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

**RESOLVE:**

**ART. 1º DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

**JOELMA LEMES DE SOUZA.**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

**SANDRA FRANCISCO ALVES.**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

**LUCILENE DE SOUZA CAMPOS**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

**ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

**ANGELO MARCIO BATISTA CORREA**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

**SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

**CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**MARIA MADALENA MOREIRA**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**EDVAN BORGES MUNIZ**

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

**LUCILENE DURAN KLEIN**

**ART. 2º** Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

**SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018-CC**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 268/2018 de 18 de Maio de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público a prorrogação do certame supracitado.

**Modalidade:** CARTA CONVITE.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto prestação de serviço para Reforma da Rodoviária Municipal de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

**Data da Abertura:** Dia 29/08/2018 às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas através dos e-mails licitação@pesrapreta.mt.gov.br ou pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 21 de Agosto de 2018.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da CPL

**SEGUNDA ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018.**

Às quatorze horas do dia vinte de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 268/2018, de 18 de maio de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo prestação de serviço para Reforma da Rodoviária Municipal de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo. O resumo do Edital de Reabertura Carta Convite nº 001/2018-CC fora publicado no dia 06 (seis) de agosto de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> no dia 07 (sete) de agosto de 2018 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - ONIEL NAZARO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ:**

11.357.657/0001-27; 2º - MARCIONE ALVES PERROT - Me, inscrita no CNPJ: 17.891.635/0001-09; 3º - MIGUEL SILVA SOUSA – CONTRUÇÕES E REFORMAS, inscrita no CNPJ: 29.618.953/0001-08, 4º - M. E.C.CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 22.171.504/0001-07; 5º - TAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.305.434/0001-03; 6º - JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME, inscrita no CNPJ: 05.994.511/0001-90; 7º M F S CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ: 21.878.860/0001-00; 8º CONSTRUTORA S.S SIMÃO SILVA, inscrita no CNPJ: 31.002.437/0001-08; Compareceram as empresas: 1º - MIGUEL SILVA SOUSA – CONTRUÇÕES E REFORMAS, inscrita no CNPJ: 29.618.953/0001-08, representada pelo Senhor Marçon Briam Souza do Nascimento, CPF n.º 028.868.371-48, 2º- NEILTON VICTORINO FELICIANO, inscrita no CNPJ: 27.051.707/0001-83, representada pelo Senhor Marcelo Ferreira Magalhães, CPF n.º 621250101-78, 3º- M FERNANDES DA SILVA E CIA inscrita no CNPJ: 21878860/0001-00, representada pelo Senhor Kelyton Brandão Flores CPF 023.747.001-27. No ato de credenciamento todas as empresas declararam se enquadrar como MICROEMPRESA, podendo assim então obter os benefícios e vantagens que a Lei Complementar n.º. 123/2006 fornece para empresas deste porte nos processos Licitatórios, desde que comprovadas tais declarações. Após a fase de credenciamento, foi dado início a fase de habilitação, onde se autorizou a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, da empresa 1º - MIGUEL SILVA SOUSA – CONTRUÇÕES E REFORMAS, onde se constatou que a mesma não apresentou o item 4.15.2- Atestado de capacidade técnica do responsável técnico da empresa, fornecido pelo CREA, de serviços realizados com área compatível ou maior que o objeto, estando, portanto Inabilitada para a próxima fase do certame. Por não haver o número mínimo de três empresas participantes no certame licitatório, a Presidente da CPL decidiu em acordo com a comissão e os demais presentes, prorrogar o prazo para a abertura do certame em virtude da não obtenção do número mínimo de propostas válidas, conforme rege súmula 248 do TCU. Assim, foram devolvidos os envelopes que não foram abertos para as empresas. Fica fixado a nova data de abertura para o dia 29/08/2018, às 14:00 horas. A Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constatada em ata. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 20 de Agosto de 2.018.

**Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira Horta Santos Valéria Paiva de Souza**

Presidente da CPL Secretaria da CPL Membro da CPL

**1º- MIGUEL SILVA SOUSA – CONTRUÇÕES E REFORMAS**

**CNPJ: 29.618.953/0001-08**

**2º- NEILTON VICTORINO FELICIANO**

**CNPJ: 27.051.707/0001-83**

**3º- M FERNANDES DA SILVA E CIA**

**CNPJ: 21878860/0001-00**

#### **PORTARIA Nº 404/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

##### **PORTARIA Nº 404/2018. DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

##### **RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA**, efetiva de matrícula nº31, exercendo a função de contínuo/merendeira, admitida no dia 03/01/1994, lotado na Secretaria de Saúde.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### **PORTARIA Nº 402/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

##### **PORTARIA Nº 402/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

##### **RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **Baltazar de Paula Ribeiro**, efetivo de matrícula nº21, exercendo a função de motorista, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 027/2018**;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR: O PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ÀS DELEGAÇÕES, ALUNOS E ÁRBITROS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS DA JUVENTUDE 2018, ETAPA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ADJUDICAR:** os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.615.998/0001-34** com endereço na Av. Presidente Médice, N° 4100 – Cidade Salmem – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-164 - fone: 066 3422-4488.

**VALOR DAS PROPOSTAS:**

| Item | Código | Qtd | Unidade | Descrição                                                                                                                                                         | Vlr. Unit.     | Valor Total    |
|------|--------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01   | 55048  | 1   | UND     | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, AGUA, WC. QUE SERÁ UTILIZADOS NO PERÍODO DO JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2018 | R \$ 10.200,00 | R \$ 10.200,00 |

Dez mil e duzentos reais

**VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

**LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.615.998/0001-34** com endereço na Av. Presidente Médice, N° 4100 – Cidade Salmem – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-164 - fone: 066 3422-4488.

Pedra Preta - MT, 21 de Agosto de 2018.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

**PORTARIA N° 405/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA N° 405/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **Fernando Pereira Neto**, efetivo de matrícula n° 1508, exercendo a função de motorista, admitido no dia 18/02/2002, lotado na Secretaria de Saúde.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA N° 406/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA N° 406/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **IVAIR FERREIRA DIAS**, efetivo de matrícula n° 66, exercendo a função de Professor, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Educação.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 408/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 408/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** oServidor Público Municipal **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**,efetivo de matrícula nº 77, exercendo a função de Técnico de Contabilidade, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Finanças.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 409/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 409/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exo-

neração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** oServidor Público Municipal **JOSÉ FRANCISCO SANTOS**,efetivo de matrícula nº 440, exercendo a função de Agente de Vigilância, admitido no dia 01/04/1998, lotado na Secretaria de Educação.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 410/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 410/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** aServidora Pública Municipal **JOSEFA DELMINA DA SILVA**,efetiva de matrícula nº 87, exercendo a função de Professora, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Educação.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 411/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 411/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **LAZARO MANOEL P. VIEIRA**, efetivo de matrícula n° 92, exercendo a função de Professor, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Educação.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### **PORTARIA N° 412/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N° 412/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIDE ALVES**, efetiva de matrícula n° 657, exercendo a função de Professora, admitida no dia 01/04/1998, lotada na Secretaria de Educação.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### **PORTARIA N° 413/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N° 413/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **LUIZ JOSE FAVALLI**, efetivo de matrícula n° 101, exercendo a função de Pedreiro, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### **PORTARIA N° 414/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 414/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 instaurado pela Portaria n°. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS**, efetiva de matrícula n° 1465, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, admitida no dia 01/02/2002, lotada na Secretaria de Saúde.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 415/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 415/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, efetiva de matrícula nº 122, exercendo a função de Agente administrativo, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Ação Social.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 416/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 416/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA RITA DOS SANTOS LOPES**, efetiva de matrícula nº 1471, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, admitida no dia 01/02/2002, lotada na Secretaria de Saúde.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 417/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 417/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilicitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARLENE MANGANARO PEREIRA**, efetiva de matrícula nº 128, exercendo a função de Professora, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Educação.

**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 418/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 418/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARLEI YOKADA**, efetiva de matrícula nº 1451, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, admitida no dia 01/02/2002, lotada na Secretaria de Ação Social.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 419/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 419/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MATILDE FRANCISCA DA SILVA**, efetiva de matrícula nº 131, exercendo a função de Contínua/Merendeira, admitida no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Educação.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 420/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 420/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetivo de matrícula nº 669, exercendo a função de Pedreiro, admitido no dia 01/04/1998, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 421/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA Nº 421/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **SONIA APARECIDA P. FERRATO**, efetiva de matrícula n° 685, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, admitida no dia 01/04/1998, lotada na Secretaria de Educação.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

#### **PORTARIA Nº 422/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

##### **PORTARIA Nº 422/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal em decorrência de DECISÃO em PROCESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 instaurado pela Portaria nº. 209/2018 de 27 de Abril de 2018, que determinou a exoneração imediata dos servidores que cumulam ilícitamente proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **VALDECI GARCIA DA SILVA**, efetiva de matrícula n° 165, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido no dia 23/12/1993, lotada na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17/08/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69)**, no valor global de **R\$ 66.925,00** (sessenta e seis mil novecentos e vinte cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de agosto de 2018.

**VILAMIR JOSÉ LONGO**

Secretário Municipal de Administração

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

##### **PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018**

Ata de Registro de Preço nº 041/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **VIA NOBRE PNEUS LTDA**, CNPJ 01.976.860/0048-91.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Dotação: 120081 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Registrado: R\$ 300.330,00 (trezentos mil trezentos e trinta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Agosto de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

##### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13/09/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **035/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

**DIA DA ABERTURA:** 13/09/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 21 de agosto de 2018.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 50.628,75 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **VIP SAÚDE E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, CNPJ 25527321/0001-70, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal

Poconé – MT, 20 de agosto de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 029/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES CNPJ: 13.243.387/0001-59**

Poconé-MT, 21 de Agosto de 2018.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N° 082/2018**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2018 NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO- 1º** Fica alterado o Art. 2º do Decreto 072/18 sob o vencimento da cota única e da 1ª parcela.

**ARTIGO 2º** - Fica **PRORROGADO** o vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em:

1ª Parcela Vencimento – 20.09.2018.

2ª Parcela Vencimento – 22.10.2018.

3ª Parcela Vencimento – 21.11.2018.

4ª Parcela Vencimento – 20.12.2018.

Cota única com 10% de desconto até 20.09.2018.

Poconé, 20 de agosto de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2017**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2017**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso Senhor GERSON ROSA DE MORAES, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Resolução Normativa TCE/MT n° 033/2012, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – 1º semestre de 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Agosto 2017.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2017**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2017**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso Senhor GERSON ROSA DE MORAES, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **JUNHO** de 2017 do Poder Executivo do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de Julho 2017.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E GUINCHO AGRÍCOLA, PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA ATENDER O CONVENIO N°. 853207/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio N°. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 31/08/2018, às 10h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cu-

jas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: [licitacaopbmt@hotmail.com](mailto:licitacaopbmt@hotmail.com) ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 20 de Agosto de 2018.

**Stuart Nogueira e Silva**

**Pregoeiro**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/2018 EXONERAÇÃO

###### PORTARIA Nº 187/2018

17/08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611-38, Matrícula Funcional nº 1282, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 049/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2018.

#### PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE. **DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2018 - EXONERAÇÃO

###### PORTARIA Nº 189/2018

17/08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do servidor, o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, portador da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34, Matrícula Funcional nº 1294, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 124/2017 de 15 de maio de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2018.

#### PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE. **DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2018 NOMEAÇÃO

###### PORTARIA Nº 188/2018

17/08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferida pelo Artigo 44º, incisos: VI e IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a senhora: **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3/SEJSP-MT, CPF 052.396.611-38, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2018.

#### PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### PORTARIA N.º 034/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO GILVAR BONFIM”

**PORTARIA N.º 034/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Sebastião Gilvar Bonfim”**

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

#### Resolve,

**Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Sebastião Gilvar Bonfim**, portador do RG n.º 868807 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 207.677.141-72 e Título Eleitoral de n.º 55610918/48, Zona “018”, Seção “016”, efetivo no cargo de Agente administrativo, Classe “C”, Nível “XIV”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com um total de **8.174 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **024/2018**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 17 de agosto de 2018.

**JOSE RENATO MARTINS** Diretor Executivo HOMOLOGO: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 244/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO" do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, N° 422/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/AGOSTO/2018), para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO** o servidor, **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO**, portador do RG n°. 05887690 SSP/MT e do CPF n°. 792.135.101-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°240/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N°240/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n°. 007/2018 de 17 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (20/AGOSTO/2018), o senhor HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI portador do RG n.º 1893847-7 SSP/MT e do CPF n.º 035.484.641-81, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Público N° 01/2016 No cargo de **FARMACÊUTICO**, Nível I – Classe A, no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de local de Trabalho Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°. 005/2015**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, n° 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio**

**Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, n° 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARECIDA GOMES de MATOS**, portadora do documento de identidade RG N.º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada n° 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de n° 005/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** Ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de:

**1.2.1 - Execução, previsto para o dia 30/11/2018; e**

**1.2.2 - Entrega definitiva, previsto para o dia 30/12/2018.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato Original n° 005/2015. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 31 de Julho de 2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal n° 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original n° 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 25 de julho de 2018

**EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME**

**Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS**

**Contratante CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 63 (sessenta e três) DIAS LETIVOS.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/09/2018 A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14/09/2018 [Sexta-feira]**, a partir das 19:00 horas, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu [Centro], com fulcro apresentar LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) exercício de 2019.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu/MT

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 034, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**DECRETO N.º 034/2018 Poxoréu/MT, 20 de agosto de 2018.**

*Prorroga o prazo de vencimento do IPTU/2018, na forma que menciona.*

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

**CONSIDERANDO** que muitos contribuintes não receberam ainda os boletos de IPTU em suas residências.

**CONSIDERANDO** a proximidade do prazo de vencimento previsto na lei 1925/2018, e que muitos contribuintes não receberão em tempo hábil para pagamento.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado vencimento do pagamento do IPTU/2018 para 20/09/2018 de todos os imóveis, podendo o contribuinte optar pelo pagamento a vista ou parcelado.

**Art. 2.º** Para pagamento total do tributo até a data de 20/09/2018, em uma única parcela haverá o desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento a vista.

**Art. 3.º** O pagamento do tributo poderá ser parcelado, sem desconto, em até 03(três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo da seguinte forma:

**I** – Pagamento da primeira parcela até o dia 20 de setembro de 2018;

**II** – Pagamento da segunda parcela até o dia 20 de outubro de 2018;

**III** – Pagamento da terceira parcela até o dia 20 de novembro de 2018.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 20 de agosto de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **31/08/2018 [Sexta-feira]**, a partir das 19:00 horas, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu [Centro], com fulcro apresentar LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) exercício de 2019.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu/MT

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

Termo de aditivo de prazo n.º 005 do Contrato n.º 024/2017, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Decorrente de Tomada de Preços n.º 004/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato com término em 20/08/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**POXOREU 06 de agosto de 2018.**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2018**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina;

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

| <b>MOTORISTA DE CAÇAMBA</b> |           |        |           |                                              |
|-----------------------------|-----------|--------|-----------|----------------------------------------------|
| Convocado                   | Inscrição | Nota   | Colocação | Lotação                                      |
| AJACKSON NASCIMENTO CUNHA   | 407       | 124,67 | 3º        | Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos |
| DIEGO MIRANDA DA SILVA      | 905       | 116,33 | 4º        | Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de serem negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina;

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo Máximo de **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para

o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

| PROFESSOR - PEDAGOGIA   |      |      |           |                            |
|-------------------------|------|------|-----------|----------------------------|
| Convocado               | Obs. | Nota | Colocação | Lotação                    |
| Soraia Silva dos Santos |      | 3,0  | 16º       | Creche Lar Do Menino Jesus |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****PREVIRB**

**PORTARIA N.º 14/2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR EFETIVO SR. SILVIO ALVES LOPES.” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

**PORTARIA N.º 14/2018.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** do servidor efetivo **Sr. Silvio Alves Lopes**.”

**A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei n.º 668 de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e Decreto n.º 02 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. Silvio Alves Lopes**, brasileiro, portador do RG n.º 35.848.930-1 SSP/SP e do CPF n.º 307.675.556-00, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - com carga horária de 40 horas semanais, nível “02”, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente matriculado sob o n.º 448, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º **2018.02.00017P**, a partir de **30 de julho de 2018** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco - MT, 21 de agosto de 2018.

**ROSA MARIA DE JESUS**

**Secretária Municipal de Planejamento****Homologo:****ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PREVIRB****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 039/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 039/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Cerejeiras, n. 90, Rio Branco/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Xavier de Araujo, brasileiro, portador do CPF nº 178.874.611-20 e do RG nº 070851 SESP/MT, residente e domiciliado em Rio Branco/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO - PREVIRB, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 396, de 04 de janeiro de 2006, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.699.999/0001-13, sediada na Avenida Cerejeiras, n. 90, Rio Branco/MT, neste ato representado pela Secretária de Planejamento Sra. Rosa Maria de Jesus, brasileira, portadora do CPF nº 535.337.631-53 e da cédula de identidade nº 828.826 SSP/MT residente e domiciliado na Rua A, n. 47 - Residencial Beira Rio, Rio Branco/MT, doravante denominados CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente Neurilan Fraga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E COORDENADOR DO PROGRAMA AMMPREVI, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 039/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 039/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 039/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 039/2013. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 CLÁUSULA SEXTA: DO FORO O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro. E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado

conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017. ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Neurilan Fraga – Presidente MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Antônio Xavier de Araujo - Prefeito Municipal Contratante FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO – PREVIRB Rosa Maria de Jesus – Secretária Municipal de Planejamento Contratante

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

**OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública, em atendimento a solicitação da secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.**

FAVORECIDO: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**JUSTIFICATIVA: **nº 001/2018**

DATA: 20/082018

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 001/2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Rio Branco – MT, em 20 de agosto de 2018.**

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

**PREVIRB****PORTARIA Nº 13/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. GERALDA DA SILVA TOMAZELLI.”****PORTARIA Nº 13/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Geralda da Silva Tomazelli.**”

**A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei nº 666 de 28/04/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Rio Branco/MT, e Lei Municipal nº 740 de 21/02/2017, dispõe sobre a revisão geral anual – RGA aos servidores públicos municipais de Rio Branco/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Geralda da Silva Tomazelli**, brasileira, portadora do RG nº 660.460 - SSP/MT e do CPF nº 536.054.851-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Não Profissionalizante, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “10”, matriculada sob o nº 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, contando com 30 (trinta) anos, 01 (hum) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2018.04.00016P**, a partir da data de 12/08/2018, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **12 de Agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21 de agosto de 2018.

**ROSA MARIA DE JESUS****Secretária Municipal de Planejamento**

Homologo:

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE  
Nº. 049/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 086/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 03, 07, 09, 13/16, 18/21, 23/29, 32, 40, 43/44, 46, 48, 57, e 68 a empresa: RJ Comércio Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME, CNPJ: 19.686.945/0001-37, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 157.462,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), dos itens: 35/36, 41, 53, 56, 62 e 65 a empresa: Ferrari CELL LTDA, CNPJ: 11.350.664/0001-05, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 295.620,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais), e dos itens: 05/06, 08, 10/12, 31, 33/34, 37/39, 42, 47, 49/52, 54/55, 58/61, 64, 66/67 e 69 a empresa: OLMÍ Informática LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 504.440,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global da licitação de R\$ 957.522,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais), Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 01/02, 04, 17, 22, 30, 45 e 63 tornando-o item “fracassado” do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Rondolândia - MT, 21 de Agosto de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**CHEFE DE GABINETE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'****(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)****Proc. nº 083/2018.****Pregão Presencial nº 047/2018**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar material penso de uso hospitalar e medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 06,22,29,37,47,62,69,73,87,88 e 96 a empresa: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com a proposta final perfazendo um valor de R\$:92.780,50(noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), dos itens:01/04, 07/08, 11/12, 14/16, 20, 23/24, 28, 30/31, 33, 35, 39/41, 45/46, 48, 50/51, 55, 60, 66, 68, 71, 74, 77/78, 82/83, 85/86, 89 e 94 a empresa : **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,CNPJ:02.176.223/0004-82**, com a proposta final perfazendo um valor de R\$:447.515,00, (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais ) e dos itens : 05,09,17,21,25,36,53,70,76,81,84,90/91 e 95 a empresa **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:27.358.419/0001-76**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$:141.165,00 (cento e quarenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais ). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os itens: 10, 13, 18, 19, 26, 27, 32, 34, 38, 42, 43, 44, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63,64,65,67,72,75, 79,80,92,93 e 97, tornando-os itens fracassados do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 047/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal**

**CHEFE DE GABINETE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)****Proc. Nº 0103/2018****Dispensa de licitação. Nº 029/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **RAPHAEL ANGELO BATISTA DA SILVA, CNPJ: 11.546.403/0001-57**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 3.492,00 (Três mil e quatrocentos noventa e dois reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal**

**CHEFE DE GABINETE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'****(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)****Proc. nº 074/2018.****Pregão Presencial nº 045/2018**

**Objeto** Aquisição de uma Máquina do tipo Retroescavadeira convênio nº846415/2017 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ: 03.320.937/0004-85**, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R\$: **240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 045/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA** Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL 001 - 2018 - ACS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018** O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal

de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 003/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: PSF I – CENTRO – SANTA ISABEL: 1º ANAINE RAFAELA CARBULONI NUNES PSF II – NOSSA SENHORA APARECIDA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE: 1º GABRIELLA HELENA LIMA A. DA SILVA PSF III – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - MONJOLO: 1º CEZAR DE FIGUEIREDO PSF RURAL IRMÃ ELISA – COCAL/SUCURI: 1º MARIA LUCIANA DE PAULA PSF RURAL IRMÃO ELISA – ENTRE RIOS/FORQUILHA. 1º CARLA SANTANA DA SILVA PSF RURAL IRMÃ ELISA – BAUXÍ: 1º CONCEIÇÃO MACILENE DA SILVA PSF RURAL IRMÃ ELISA – ACOPARIS/BURITI. 1º GESICA RAFAELA DE ALMEIDA** Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 20 de Agosto de 2018.  
**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 CONTRATO Nº 017/2018

**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 CONTRATO Nº 017/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E DO OUTRO A EMPRESA VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA-ME**

A Prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, e **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Murinho s/n, Centro – Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, inscrita no CNPJ 04.552.074/0001-91 neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 08823740 SSP/MT e CPF 805.379.361-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho s/n, Centro – Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços de acordo com o pregão presencial nº 044/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

**1.2.** A prestação dos serviços objeto deste Contrato está incluso os matérias e serviços de mão-de-obra de acordo com as especificações e detalhes consignados neste instrumento, definidos e distribuídos conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

| LOTE | QTDE       | DESCRIÇÃO DA LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | V. LICITADO | V. REALINHADO | V. TOTAL                 |
|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------------------------|
| 02   | 493 KM DIA | Linha: 01 - VARZEA DAS PEDRAS<br>ESCOLA ESTADUAL BENEDITA DE ALMEIDA<br>TOTAL: 201 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO<br>Linha: 02 - PESCARIA<br>ESCOLA ESTADUAL BENEDITA DE ALMEIDA<br>TOTAL: 144 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO<br>Linha: 03 - MOREIRA / SÃO PEDRO<br>ESCOLA ESTADUAL BENEDITA DE ALMEIDA<br>TOTAL: 148 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 4,00        | 4,80          | 567.936,00               |
|      |            | Linha: 01 - DONA GUMERCINDA<br>ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAI<br>TOTAL: 60,5 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO<br>Linha: 02 - LIMEIRA / BARRA DO BRAVO<br>ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - BAUXI<br>TOTAL: 121,5 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO                                                                                                                                                                                               |             |               |                          |
| 04   | 182 KM DIA | Linha: 01 - DONA GUMERCINDA<br>ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAI<br>TOTAL: 60,5 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO<br>Linha: 02 - LIMEIRA / BARRA DO BRAVO<br>ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - BAUXI<br>TOTAL: 121,5 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS<br>PERÍODO: MATUTINO                                                                                                                                                                                               | 4,10        | 4,90          | 214.905,60<br>782.841,60 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO

**2.1.** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **782.841,60** (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um e sessenta centavos). O prazo será até 31/12/2018 de acordo com a execução dos serviços, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

**JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

**VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME**

CNPJ 17.684.650/0001-04

VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA

RG Nº 08823740 SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### PORTARIA N.º 142/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

**EXONERA A Sr.ª MÔNICA ROSA DAS GRAÇAS ARAÚJO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EXAMES CLÍNICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sr.ª MÔNICA ROSA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, do cargo Comissionado de Coordenadora de Exames Clínicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 10 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica de Salto do Céu – MT”, do **tipo MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-MR CNPJ: 03.250.803/0001-92** vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 468.

121,77 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos); a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10** vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 37.701,20 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e vinte centavos); ambas com o valor unitário de cada item registrados no Relatório Final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Agosto de 2018.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO N° 034, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações,

**Considerando** a Lei Municipal nº 293/2007, que estabelece Feriado Municipal no dia 28 de Agosto de 2007, em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade;

**Considerando** o Decreto nº 001 de 03 de Janeiro de 2018, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, nas repartições públicas do município de Salto do Céu/MT, no ano de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 27 de Agosto de 2018, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal, ressalvados, os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º** Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, que “Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 21 de Agosto de 2018.

#### WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

#### PORTARIA N.º 141/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

##### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LORRAINY LOBATO FARIA**, Cargo **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/08/2018 à 30/08/2018, período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Agosto de 2018.

**WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N°144, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

*Nomeia Comissão Permanente para condução de Processo Administrativo Simplificado, a fim de apurar infrações administrativas atribuídas aos Servidores desta Municipalidade, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n° 69/1993,

**CONSIDERANDO:** A necessidade de Comissão Permanente para condução dos Processos Administrativos Simplificados;

**CONSIDERANDO:** Que tal comissão assegura a imparcialidade e transparência nos Processos Administrativos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Processante composta pelos servidores **Natalia Leal de Melo** presidente da comissão, secretária **Leticia Querb Nery de Almeida** e **Myriam Mychelle Mantay de Oliveira** membro, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão do Processo Administrativo Simplificado.

**Art. 2º** A partir da instauração de cada Processo Administrativo o prazo para a instalação da Comissão Processante é de 03 (três) dias e, a conclusão do Processo Administrativo Simplificado é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Portaria específica de instauração, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, isso conforme determina o Art.157 da Lei Municipal 069/1993.

**Art. 3º** A Assessoria Jurídica dará orientação à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos Processo Administrativo Simplificado sempre que requerido.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade por 30 dias a contar da data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de Agosto de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT Gestão 2017/2020

#### PORTARIA N.º 143/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

##### NOMEIA O Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, PARA O CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE EXAMES CLÍNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EXAMES CLÍNICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### PORTARIA 014/2018

PORTARIA N° 015/2018

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

**Dispõe sobre o fechamento, empenho e pagamento da folha, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. E de outras providências.**

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

**Art. 1º.** O relatório da folha de pagamento e subsídio de vereadores e demais funcionários e nomeados servidor publico ficara pronta ate dia 27 de cada mês da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**Art. 2º.** Folha de pagamento e subsídio de Vereadores devera ser paga ate o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação 21 de Agosto de 2018. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

**Jose Edimar Ferreira Lindolfo**

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de Agosto de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### RECURSOS HUMANOS CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

#### CONVOCAÇÃO E POSSE

##### EDITAL 009/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

#### PROFESSORA LIC PLENA PEDAGOGIA

| NOME                             | CLAS |
|----------------------------------|------|
| JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES | 3º   |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em de 21 Agosto de 2018.

#### CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 071/2018 072/2018 074/2018

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.181.522/0001-49; **VIGÊNCIA:** 09/

08/2018 até 09/08/2019; Valor estimado total R\$ 430.893,48; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC – 1C, PÓ DE PEDRA, FILLER CALCÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO EM MICRO-REVESTIMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 09/08/2018

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13; **VIGÊNCIA:** 09/08/2018 até 09/08/2019; Valor estimado total R\$ 1.164.570,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC – 1C, PÓ DE PEDRA, FILLER CALCÁRIO A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO EM MICRO-REVESTIMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 09/08/2018

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** E.DA C. ROCHA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º.24.721.805/0001/92; **VIGÊNCIA:** 09/08/2018 até 09/08/2019; Valor estimado total R\$ R\$ 108.455,00; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Auxílio Funeral e Translado de Pessoas Falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 09/08/2018

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13; **VIGÊNCIA:** 17/08/2018 até 17/08/2019; Valor estimado total R\$ R\$ 69.000,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM – TIPO PI-CAPE, CABINE DUPLA, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/018**, para

### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160 – ME – CNPJ: 27624.682/0001-60; **VIGÊNCIA:** 17/08/2018 até 17/08/2019; Valor estimado total R\$ 348.700,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/018**, para **REGISTRO DE PREÇO; DATA:** 17/08/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

## RREO 3º BIMESTRE 2018

Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|                                                                      |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                     | <b>22.737.600,00</b> | <b>22.737.600,00</b>    | <b>3.362.426,04</b> | <b>14,79</b> | <b>10.030.514,81</b> | <b>44,11</b>  | <b>12.707.085,19</b>     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                            | <b>22.137.600,00</b> | <b>22.137.600,00</b>    | <b>2.909.802,11</b> | <b>13,14</b> | <b>9.057.970,88</b>  | <b>40,92</b>  | <b>13.079.629,12</b>     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 2.148.192,28         | 2.148.192,28            | 95.556,19           | 4,45         | 383.708,85           | 17,86         | 1.764.483,43             |
| IMPOSTOS                                                             | 1.933.555,00         | 1.933.555,00            | 95.317,79           | 4,93         | 358.498,56           | 18,54         | 1.575.056,44             |
| TAXAS                                                                | 214.637,28           | 214.637,28              | 238,40              | 0,11         | 25.210,29            | 11,75         | 189.426,99               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 726.400,00           | 726.400,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 726.400,00               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                | 676.400,00           | 676.400,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 676.400,00               |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA         | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 567.500,00           | 567.500,00              | 2.383,43            | 0,42         | 23.293,45            | 4,10          | 544.206,55               |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                                  | 567.500,00           | 567.500,00              | 2.383,43            | 0,42         | 23.293,45            | 4,10          | 544.206,55               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 150.000,00           | 150.000,00              | 9.820,45            | 6,55         | 79.574,78            | 53,05         | 70.425,22                |
| OUTROS SERVIÇOS                                                      | 150.000,00           | 150.000,00              | 9.820,45            | 6,55         | 79.574,78            | 53,05         | 70.425,22                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 18.524.307,72        | 18.524.307,72           | 2.802.042,04        | 15,13        | 8.551.658,03         | 46,16         | 9.972.649,69             |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 8.440.355,32         | 8.440.355,32            | 1.225.703,57        | 14,52        | 3.831.980,06         | 45,40         | 4.608.375,26             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 7.430.167,40         | 7.430.167,40            | 1.052.922,95        | 14,17        | 3.215.611,38         | 43,28         | 4.214.556,02             |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                       | 2.653.785,00         | 2.653.785,00            | 523.415,52          | 19,72        | 1.504.066,59         | 56,68         | 1.149.718,41             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 21.200,00            | 21.200,00               | 0,00                | 0,00         | 19.735,77            | 93,09         | 1.464,23                 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                          | 10.200,00            | 10.200,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 10.200,00                |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                            | 11.000,00            | 11.000,00               | 0,00                | 0,00         | 19.735,77            | 179,42        | -8.735,77                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>600.000,00</b>    | <b>600.000,00</b>       | <b>452.623,93</b>   | <b>75,44</b> | <b>972.543,93</b>    | <b>162,09</b> | <b>-372.543,93</b>       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 600.000,00           | 600.000,00              | 452.623,93          | 75,44        | 972.543,93           | 162,09        | -372.543,93              |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 300.000,00           | 300.000,00              | 452.623,93          | 150,87       | 972.543,93           | 324,18        | -672.543,93              |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 300.000,00           | 300.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 300.000,00               |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>922.400,00</b>    | <b>922.400,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>922.400,00</b>        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.660.000,00</b>    | <b>3.362.426,04</b> | <b>14,21</b> | <b>10.030.514,81</b> | <b>42,39</b>  | <b>13.629.485,19</b>     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|                                                         |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Contratual                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>    | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.660.000,00</b>    | <b>3.362.426,04</b> | <b>14,21</b> | <b>10.030.514,81</b> | <b>42,39</b> | <b>13.629.485,19</b>     |
| DÉFICIT (VI)                                            | —                    | —                       | —                   | —            | —                    | —            | —                        |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                           | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.660.000,00</b>    | <b>3.362.426,04</b> | <b>14,21</b> | <b>10.030.514,81</b> | <b>42,39</b> | <b>13.629.485,19</b>     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00                 | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                    | —                   | —            | —                    | —            | —                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                       | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|
|                                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                      |                                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>21.131.862,08</b> | <b>21.781.782,08</b>   | <b>3.821.113,44</b> | <b>10.765.475,85</b> | <b>11.016.306,23</b> | <b>3.334.157,93</b> | <b>8.606.730,30</b> | <b>13.175.051,78</b> | <b>7.832.706,06</b>               |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>18.483.862,08</b> | <b>18.748.962,08</b>   | <b>3.278.058,83</b> | <b>10.066.492,99</b> | <b>8.682.469,09</b>  | <b>3.224.961,84</b> | <b>8.434.033,06</b> | <b>10.314.929,02</b> | <b>7.660.008,82</b>               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 11.893.707,67        | 11.033.520,46          | 2.010.888,74        | 5.632.173,66         | 5.401.346,80         | 2.004.191,47        | 5.624.175,89        | 5.409.344,57         | 4.882.435,13                      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 6.590.154,41         | 7.715.441,62           | 1.267.170,09        | 4.434.319,33         | 3.281.122,29         | 1.220.770,37        | 2.809.857,17        | 4.905.584,45         | 2.777.573,69                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>2.448.000,00</b>  | <b>2.832.820,00</b>    | <b>543.054,61</b>   | <b>698.982,86</b>    | <b>2.133.837,14</b>  | <b>109.196,09</b>   | <b>172.697,24</b>   | <b>2.660.122,76</b>  | <b>172.697,24</b>                 |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.148.000,00         | 2.532.820,00           | 467.683,34          | 569.585,60           | 1.963.234,40         | 96.885,60           | 121.452,26          | 2.411.367,74         | 121.452,26                        |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                               | 300.000,00           | 300.000,00             | 75.371,27           | 129.397,26           | 170.602,74           | 12.310,49           | 51.244,98           | 248.755,02           | 51.244,98                         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>200.000,00</b>    | <b>200.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>                       |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 200.000,00           | 200.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                | 200.000,00           | 0,00                              |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>1.413.137,92</b>  | <b>1.383.137,92</b>    | <b>213.302,88</b>   | <b>565.372,40</b>    | <b>817.765,52</b>    | <b>213.302,88</b>   | <b>565.372,40</b>   | <b>817.765,52</b>    | <b>459.525,69</b>                 |
|                                                     | 1.413.137,92         |                        |                     |                      |                      |                     |                     |                      |                                   |
|                                                     | 0,00                 |                        |                     |                      |                      |                     |                     |                      |                                   |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>22.545.000,00</b> | <b>23.164.920,00</b>   | <b>4.034.416,32</b> | <b>11.330.848,25</b> | <b>11.834.071,75</b> | <b>3.547.460,81</b> | <b>9.172.102,70</b> | <b>13.992.817,30</b> | <b>8.292.231,75</b>               |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| DESPESAS                                             | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                                      |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>22.545.000,00</b>   | <b>23.164.920,00</b>      | <b>4.034.416,32</b> | <b>11.330.848,25</b>  | <b>11.834.071,75</b> | <b>3.547.460,81</b> | <b>9.172.102,70</b>   | <b>13.992.817,30</b> | <b>8.292.231,75</b>                  |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                      | —                         | —                   | —                     | —                    | —                   | 858.412,11            | —                    | 1.738.283,06                         |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                           | 22.545.000,00          | 23.164.920,00             | 4.034.416,32        | 11.330.848,25         | —                    | 3.547.460,81        | 10.030.514,81         | —                    | 10.030.514,81                        |
| RESERVA DO RPPS                                      | 0,00                   | 0,00                      | —                   | —                     | 0,00                 | —                   | —                     | 0,00                 | —                                    |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |             | SALDO<br>(a - c)  |
|-----------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------------|
|                                               |                   |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)  | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)  |                   |
| <b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>         | <b>922.400,00</b> | <b>922.400,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>922.400,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>922.400,00</b> | <b>922.400,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>922.400,00</b> |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 922.400,00        | 922.400,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 922.400,00        |
| Contribuições Sociais                         | 922.400,00        | 922.400,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 922.400,00        |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                     |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias</b> | <b>1.413.137,92</b>    | <b>1.383.137,92</b>       | <b>213.302,88</b>   | <b>565.372,40</b>     | <b>817.765,52</b>    | <b>213.302,88</b>   | <b>565.372,40</b>     | <b>817.765,52</b>    | <b>459.525,69</b>                    |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.413.137,92           | 1.383.137,92              | 213.302,88          | 565.372,40            | 817.765,52           | 213.302,88          | 565.372,40            | 817.765,52           | 459.525,69                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.413.137,92           | 1.383.137,92              | 213.302,88          | 565.372,40            | 817.765,52           | 213.302,88          | 565.372,40            | 817.765,52           | 459.525,69                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 972.543,93



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 22.246.862,08   | 22.896.782,08          | 3.821.113,44        | 10.765.475,85      | 95,01         | 12.131.306,23     | 3.334.157,93        | 8.606.730,30       | 93,84         | 14.290.051,78     |
| Legislativa                                      | 959.000,00      | 959.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        |
| Ação Legislativa                                 | 959.000,00      | 959.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        |
| Administração                                    | 2.373.815,75    | 2.738.028,54           | 535.125,24          | 1.808.045,28       | 15,96         | 929.983,26        | 557.834,94          | 1.520.332,80       | 16,58         | 1.217.695,74      |
| Administração Geral                              | 2.049.815,75    | 2.272.815,75           | 393.324,06          | 1.419.438,75       | 12,53         | 853.377,00        | 416.036,66          | 1.135.271,27       | 12,38         | 1.137.544,48      |
| Administração Financeira                         | 324.000,00      | 465.212,79             | 141.801,18          | 388.606,53         | 3,43          | 76.606,26         | 141.798,28          | 385.061,53         | 4,20          | 80.151,26         |
| Assistência Social                               | 769.600,00      | 769.600,00             | 170.027,27          | 459.952,85         | 4,06          | 309.647,15        | 164.057,93          | 412.051,58         | 4,49          | 357.548,42        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 194.600,00      | 194.600,00             | 40.851,24           | 104.685,02         | 0,92          | 89.914,98         | 44.946,85           | 95.820,13          | 1,04          | 98.779,87         |
| Assistência Comunitária                          | 575.000,00      | 575.000,00             | 129.176,03          | 355.267,83         | 3,14          | 219.732,17        | 119.111,08          | 316.231,45         | 3,45          | 258.768,55        |
| Previdência Social                               | 984.900,00      | 984.900,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        |
| Previdência do Regime Estatutário                | 984.900,00      | 984.900,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        |
| Saúde                                            | 4.799.946,33    | 6.104.653,54           | 1.349.691,51        | 3.415.182,59       | 30,14         | 2.689.470,95      | 959.160,50          | 2.506.025,86       | 27,32         | 3.598.627,68      |
| Administração Geral                              | 440.000,00      | 646.787,21             | 47.439,72           | 99.857,26          | 0,88          | 546.929,95        | 41.864,33           | 85.438,07          | 0,93          | 561.349,14        |
| Atenção Básica                                   | 1.656.681,10    | 2.134.931,10           | 505.993,78          | 1.133.068,29       | 10,00         | 1.001.862,81      | 327.957,15          | 849.727,16         | 9,26          | 1.285.203,94      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 2.290.265,23    | 2.909.935,23           | 723.457,02          | 1.973.380,35       | 17,42         | 936.554,88        | 516.538,03          | 1.361.983,94       | 14,85         | 1.547.951,29      |
| Vigilância Sanitária                             | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         |
| Vigilância Epidemiológica                        | 393.000,00      | 393.000,00             | 72.800,99           | 208.876,69         | 1,84          | 184.123,31        | 72.800,99           | 208.876,69         | 2,28          | 184.123,31        |
| Trabalho                                         | 236.600,00      | 236.600,00             | 0,00                | 230.000,00         | 2,03          | 6.600,00          | 24.964,73           | 80.463,63          | 0,88          | 156.136,37        |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 236.600,00      | 236.600,00             | 0,00                | 230.000,00         | 2,03          | 6.600,00          | 24.964,73           | 80.463,63          | 0,88          | 156.136,37        |
| Educação                                         | 6.775.880,37    | 5.594.880,37           | 1.040.506,55        | 3.059.866,36       | 27,00         | 2.535.014,01      | 1.126.423,02        | 2.730.152,98       | 29,77         | 2.864.727,39      |
| Alimentação e Nutrição                           | 150.000,00      | 149.000,00             | 12.288,66           | 49.750,15          | 0,44          | 99.249,85         | 16.201,82           | 44.849,70          | 0,49          | 104.150,30        |
| Ensino Fundamental                               | 5.910.880,37    | 4.816.880,37           | 893.209,65          | 2.597.187,01       | 22,92         | 2.219.693,36      | 970.283,36          | 2.283.697,08       | 24,90         | 2.533.183,29      |
| Educação Infantil                                | 715.000,00      | 629.000,00             | 135.008,24          | 412.929,20         | 3,64          | 216.070,80        | 139.937,84          | 401.606,20         | 4,38          | 227.393,80        |
| Cultura                                          | 79.000,00       | 69.000,00              | 210,00              | 210,00             | 0,00          | 68.790,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 69.000,00         |
| Difusão Cultural                                 | 79.000,00       | 69.000,00              | 210,00              | 210,00             | 0,00          | 68.790,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 69.000,00         |
| Direitos da Cidadania                            | 29.000,00       | 19.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 19.000,00         |
| Comunicação Social                               | 10.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | 19.000,00       | 14.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 14.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 14.000,00         |
| Urbanismo                                        | 933.000,00      | 839.500,00             | 104.200,00          | 219.200,00         | 1,93          | 620.300,00        | 45.612,21           | 114.828,25         | 1,25          | 724.671,75        |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 648.000,00      | 554.500,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 554.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 554.500,00        |
| Serviços Urbanos                                 | 285.000,00      | 285.000,00             | 104.200,00          | 219.200,00         | 1,93          | 65.800,00         | 45.612,21           | 114.828,25         | 1,25          | 170.171,75        |
| Saneamento                                       | 283.000,00      | 298.000,00             | 24.447,95           | 77.932,96          | 0,69          | 220.067,04        | 22.425,00           | 58.933,09          | 0,64          | 239.066,91        |
| Saneamento Básico Rural                          | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         |
| Saneamento Básico Urbano                         | 253.000,00      | 268.000,00             | 24.447,95           | 77.932,96          | 0,69          | 190.067,04        | 22.425,00           | 58.933,09          | 0,64          | 209.066,91        |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 22.246.862,08   | 22.896.782,08          | 3.821.113,44        | 10.765.475,85      | 95,01         | 12.131.306,23     | 3.334.157,93        | 8.606.730,30       | 93,84         | 14.290.051,78     |
| Gestão Ambiental                                 | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 97,60              | 0,00          | 9.902,40          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 97,60              | 0,00          | 9.902,40          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Agricultura                                      | 293.000,00      | 293.000,00             | 43.538,18           | 115.706,58         | 1,02          | 177.293,42        | 43.264,18           | 110.703,53         | 1,21          | 182.296,47        |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Extensão Rural                                   | 283.000,00      | 283.000,00             | 43.538,18           | 115.706,58         | 1,02          | 167.293,42        | 43.264,18           | 110.703,53         | 1,21          | 172.296,47        |
| Organização Agrária                              | 20.000,00       | 7.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.000,00          |
| Ordenamento Territorial                          | 10.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |
| Reforma Agrária                                  | 10.000,00       | 2.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00          |
| Comércio e Serviços                              | 300.866,50      | 473.866,50             | 124.299,95          | 222.766,56         | 1,97          | 251.099,94        | 33.820,40           | 120.057,81         | 1,31          | 353.808,69        |
| Turismo                                          | 300.866,50      | 473.866,50             | 124.299,95          | 222.766,56         | 1,97          | 251.099,94        | 33.820,40           | 120.057,81         | 1,31          | 353.808,69        |
| Energia                                          | 50.000,00       | 50.000,00              | 15.662,80           | 15.662,80          | 0,14          | 34.337,20         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Energia Elétrica                                 | 50.000,00       | 50.000,00              | 15.662,80           | 15.662,80          | 0,14          | 34.337,20         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Transporte                                       | 1.672.053,13    | 1.760.553,13           | 335.705,87          | 997.493,56         | 8,80          | 763.059,57        | 341.957,68          | 893.909,54         | 9,75          | 866.643,59        |
| Administração Geral                              | 695.726,90      | 690.726,90             | 185.168,09          | 416.220,58         | 3,67          | 274.506,32        | 144.914,85          | 363.127,44         | 3,96          | 327.599,46        |
| Transporte Rodoviário                            | 976.326,23      | 1.069.826,23           | 150.537,78          | 581.272,98         | 5,13          | 488.553,25        | 197.042,83          | 530.782,10         | 5,79          | 539.044,13        |
| Desporto e Lazer                                 | 62.200,00       | 74.200,00              | 2.326,85            | 13.961,45          | 0,12          | 60.238,55         | 2.326,85            | 8.026,25           | 0,09          | 66.173,75         |
| Desporto Comunitário                             | 62.200,00       | 74.200,00              | 2.326,85            | 13.961,45          | 0,12          | 60.238,55         | 2.326,85            | 8.026,25           | 0,09          | 66.173,75         |
| Encargos Especiais                               | 300.000,00      | 300.000,00             | 75.371,27           | 129.397,26         | 1,14          | 170.602,74        | 12.310,49           | 51.244,98          | 0,56          | 248.755,02        |
| Serviço da Dívida Interna                        | 300.000,00      | 300.000,00             | 75.371,27           | 129.397,26         | 1,14          | 170.602,74        | 12.310,49           | 51.244,98          | 0,56          | 248.755,02        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 1.315.000,00    | 1.315.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.315.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.315.000,00      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 1.413.137,92    | 1.383.137,92           | 213.302,88          | 565.372,40         | 4,99          | 817.765,52        | 213.302,88          | 565.372,40         | 6,16          | 817.765,52        |
| Legislativa                                      | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         |
| Ação Legislativa                                 | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         |
| Administração                                    | 122.700,00      | 122.700,00             | 49.561,05           | 100.694,88         | 0,89          | 22.005,12         | 49.561,05           | 100.694,88         | 1,10          | 22.005,12         |
| Administração Geral                              | 87.700,00       | 87.700,00              | 34.464,09           | 71.019,51          | 0,63          | 16.680,49         | 34.464,09           | 71.019,51          | 0,77          | 16.680,49         |
| Administração Financeira                         | 35.000,00       | 35.000,00              | 15.096,96           | 29.675,37          | 0,26          | 5.324,63          | 15.096,96           | 29.675,37          | 0,32          | 5.324,63          |
| Assistência Social                               | 30.100,00       | 30.100,00              | 7.320,35            | 27.096,13          | 0,24          | 3.003,87          | 7.320,35            | 27.096,13          | 0,30          | 3.003,87          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |
| Assistência Comunitária                          | 30.000,00       | 30.000,00              | 7.320,35            | 27.096,13          | 0,24          | 2.903,87          | 7.320,35            | 27.096,13          | 0,30          | 2.903,87          |
| Previdência Social                               | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |
| Previdência do Regime Estatutário                | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | % (d/Total d) |                      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 1.413.137,92         | 1.383.137,92           | 213.302,88          | 565.372,40           | 4,99          | 817.765,52           | 213.302,88          | 565.372,40          | 6,16          | 817.765,52           |
| Saúde                                      | 406.014,27           | 376.014,27             | 57.702,60           | 169.380,96           | 1,49          | 206.633,31           | 57.702,60           | 169.380,96          | 1,85          | 206.633,31           |
| Administração Geral                        | 20.000,00            | 20.000,00              | 4.239,04            | 6.568,27             | 0,06          | 13.431,73            | 4.239,04            | 6.568,27            | 0,07          | 13.431,73            |
| Atenção Básica                             | 191.614,27           | 161.614,27             | 23.674,49           | 77.902,36            | 0,69          | 83.711,91            | 23.674,49           | 77.902,36           | 0,85          | 83.711,91            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial      | 150.000,00           | 150.000,00             | 23.855,79           | 72.407,14            | 0,64          | 77.592,86            | 23.855,79           | 72.407,14           | 0,79          | 77.592,86            |
| Vigilância Epidemiológica                  | 44.400,00            | 44.400,00              | 5.933,28            | 12.503,19            | 0,11          | 31.896,81            | 5.933,28            | 12.503,19           | 0,14          | 31.896,81            |
| Educação                                   | 759.923,65           | 759.923,65             | 83.460,22           | 231.560,74           | 2,04          | 528.362,91           | 83.460,22           | 231.560,74          | 2,52          | 528.362,91           |
| Ensino Fundamental                         | 634.923,65           | 634.923,65             | 73.330,76           | 187.472,00           | 1,65          | 447.451,65           | 73.330,76           | 187.472,00          | 2,04          | 447.451,65           |
| Educação Infantil                          | 125.000,00           | 125.000,00             | 10.129,46           | 44.088,74            | 0,39          | 80.911,26            | 10.129,46           | 44.088,74           | 0,48          | 80.911,26            |
| Direitos da Cidadania                      | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             |
| Assistência aos Povos Indígenas            | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             |
| Saneamento                                 | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Saneamento Básico Urbano                   | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Agricultura                                | 20.000,00            | 20.000,00              | 2.791,12            | 6.996,61             | 0,06          | 13.003,39            | 2.791,12            | 6.996,61            | 0,08          | 13.003,39            |
| Extensão Rural                             | 20.000,00            | 20.000,00              | 2.791,12            | 6.996,61             | 0,06          | 13.003,39            | 2.791,12            | 6.996,61            | 0,08          | 13.003,39            |
| Comércio e Serviços                        | 8.000,00             | 8.000,00               | 2.103,92            | 6.535,58             | 0,06          | 1.464,42             | 2.103,92            | 6.535,58            | 0,07          | 1.464,42             |
| Turismo                                    | 8.000,00             | 8.000,00               | 2.103,92            | 6.535,58             | 0,06          | 1.464,42             | 2.103,92            | 6.535,58            | 0,07          | 1.464,42             |
| Transporte                                 | 35.000,00            | 35.000,00              | 10.363,62           | 23.107,50            | 0,20          | 11.892,50            | 10.363,62           | 23.107,50           | 0,25          | 11.892,50            |
| Administração Geral                        | 35.000,00            | 35.000,00              | 10.363,62           | 23.107,50            | 0,20          | 11.892,50            | 10.363,62           | 23.107,50           | 0,25          | 11.892,50            |
| Desporto e Lazer                           | 2.300,00             | 2.300,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.300,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             |
| Desporto Comunitário                       | 2.300,00             | 2.300,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.300,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>23.660.000,00</b> | <b>24.279.920,00</b>   | <b>4.034.416,32</b> | <b>11.330.848,25</b> | <b>100,00</b> | <b>12.949.071,75</b> | <b>3.547.460,81</b> | <b>9.172.102,70</b> | <b>100,00</b> | <b>15.107.817,30</b> |

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
|                                                         | Jul/2017                                           | Ago/2017            | Set/2017            | Out/2017            | Nov/2017            | Dez/2017            | Jan/2018            | Fev/2018            | Mar/2018            | Abr/2018            | Mai/2018            | Jun/2018            |                         |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                           | <b>1.586.359,94</b>                                | <b>1.472.529,16</b> | <b>1.518.001,17</b> | <b>1.574.218,81</b> | <b>1.799.047,99</b> | <b>4.652.794,45</b> | <b>1.625.011,40</b> | <b>1.607.869,78</b> | <b>1.393.520,75</b> | <b>1.390.682,54</b> | <b>1.640.562,84</b> | <b>1.269.239,27</b> | <b>21.530.438,10</b>    | <b>21.487.400,00</b>           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 73.350,82                                          | 102.354,78          | 62.274,59           | 108.415,58          | 90.475,74           | 129.968,58          | 86.160,42           | 91.262,32           | 64.181,87           | 46.528,05           | 47.570,98           | 47.985,21           | 950.546,94              | 2.148.192,28                   |
| IPTU, L                                                 | 4.361,67                                           | 4.308,12            | 5.176,36            | 229,51              | 1.998,18            | 404,40              | 4.510,63            | 1.305,26            | 7.397,33            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 28.698,46               | 138.555,00                     |
| LS.S.                                                   | 10.267,81                                          | 14.428,57           | 16.776,72           | 67.556,33           | 14.716,17           | 86.165,83           | 34.973,10           | 7.690,29            | 11.295,20           | 6.884,56            | 6.873,49            | 8.529,70            | 286.177,77              | 620.000,00                     |
| LT.B.L                                                  | 2.971,60                                           | 35.013,00           | 820,00              | 0,00                | 38.040,00           | 0,00                | 0,00                | 31.897,45           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 108.742,05              | 525.000,00                     |
| LR.L.F                                                  | 32.994,96                                          | 35.871,87           | 33.607,73           | 34.801,20           | 32.588,14           | 39.401,98           | 38.585,64           | 35.719,29           | 43.638,20           | 39.283,82           | 40.581,27           | 39.333,33           | 446.407,43              | 650.000,00                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 22.754,78                                          | 12.733,22           | 5.893,78            | 5.831,54            | 3.133,25            | 3.976,37            | 8.111,05            | 14.650,03           | 1.851,14            | 359,67              | 116,22              | 122,18              | 79.533,23               | 214.637,28                     |
| Contribuições                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 597.112,49          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 597.112,49              | 676.400,00                     |
| Receita Patrimonial                                     | 9.059,38                                           | 10.232,44           | 11.651,78           | 8.355,00            | 4.955,09            | 1.064.968,03        | 6.915,73            | 5.166,29            | 6.045,69            | 2.782,31            | 1.052,88            | 1.330,55            | 1.132.515,17            | 67.500,00                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.060.265,66        | 6.915,73            | 5.166,29            | 6.045,69            | 2.782,31            | 1.052,88            | 1.330,55            | 1.083.559,11            | 67.500,00                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | 9.059,38                                           | 10.232,44           | 11.651,78           | 8.355,00            | 4.955,09            | 4.702,37            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 48.956,06               | 0,00                           |
| Receita Agropecuária                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| Receita Industrial                                      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| Receita de Serviços                                     | 16.733,52                                          | 42.215,15           | 30.756,67           | 24.508,71           | 25.910,21           | 144.306,20          | 26.751,65           | 21.109,65           | 11.483,52           | 10.409,51           | 9.820,45            | 0,00                | 364.005,24              | 150.000,00                     |
| Transferências Correntes                                | 1.475.974,36                                       | 1.311.403,13        | 1.409.348,32        | 1.431.737,95        | 1.674.540,56        | 2.623.785,75        | 1.485.802,88        | 1.489.956,47        | 1.311.809,67        | 1.330.962,67        | 1.582.118,53        | 1.219.923,51        | 18.347.363,80           | 18.424.307,72                  |
| Cota-Parte do F.P.M.                                    | 609.591,14                                         | 375.790,38          | 315.537,36          | 357.593,87          | 367.810,36          | 761.624,37          | 562.076,40          | 734.809,64          | 494.114,29          | 518.062,73          | 635.788,83          | 595.386,01          | 6.328.185,38            | 7.000.000,00                   |
| Cota-Parte do L.C.M.S.                                  | 317.752,11                                         | 439.803,97          | 472.086,88          | 343.002,76          | 505.765,96          | 486.256,64          | 572.806,17          | 487.716,94          | 475.722,86          | 420.338,52          | 613.359,64          | 420.021,96          | 5.554.634,41            | 5.650.000,00                   |
| Cota-Parte do L.P.V.A.                                  | 5.217,37                                           | 4.782,18            | 7.290,87            | 3.111,02            | 2.441,36            | 2.554,80            | 7.802,87            | 7.185,39            | 10.035,08           | 9.526,19            | 11.490,87           | 8.411,64            | 84.411,64               | 70.000,00                      |
| Cota-Parte do ITR.                                      | 257,19                                             | 881,13              | 12.960,85           | 249.055,27          | 106.185,71          | 103.075,63          | 123.287,59          | 1.228,14            | 387,41              | 201,24              | 2.835,56            | 6.454,02            | 606.809,74              | 200.000,00                     |
| Outras Transferências Correntes                         | 362.340,42                                         | 259.808,26          | 450.354,21          | 284.106,31          | 512.568,87          | 689.387,93          | -51.187,63          | -8.627,48           | 91.830,77           | 161.957,23          | 16.515,97           | -40.239,56          | 2.728.815,30            | 2.824.505,22                   |
| Transferências da LC 61/1989                            | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.125,67            | 3.810,30            | 3.591,14            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.527,11               | 0,00                           |
| Transferências da LC 61/1996                            | 1.588,60                                           | 1.588,60            | 1.588,60            | 1.588,60            | 1.588,60            | 1.588,60            | 2.019,79            | 2.019,79            | 2.019,79            | 2.019,79            | 2.019,79            | 2.019,79            | 21.650,34               | 26.017,50                      |
| Transferências do FUNDEB                                | 179.227,53                                         | 228.748,61          | 149.529,55          | 193.280,12          | 178.179,70          | 579.297,78          | 265.872,02          | 261.813,75          | 234.108,33          | 218.856,97          | 298.625,10          | 224.790,42          | 3.012.329,88            | 2.653.785,00                   |
| Outras Receitas Correntes                               | 11.241,86                                          | 6.323,66            | 3.969,81            | 1.801,57            | 3.166,39            | 92.653,40           | 19.360,72           | 375,05              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 138.892,46              | 21.000,00                      |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                    | <b>163.715,26</b>                                  | <b>204.788,59</b>   | <b>201.502,25</b>   | <b>237.669,01</b>   | <b>244.190,78</b>   | <b>705.524,57</b>   | <b>253.598,47</b>   | <b>246.591,92</b>   | <b>196.455,79</b>   | <b>190.029,61</b>   | <b>253.395,42</b>   | <b>207.074,44</b>   | <b>1.693.486,97</b>     | <b>2.563.148,88</b>            |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 597.112,49          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 597.112,49              | 0,00                           |
| Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Executivo   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 162.637,69          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 162.637,69              | 0,00                           |
| Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Legislativo | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 11.769,66           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 11.769,66               | 0,00                           |
| Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%           | 521,72                                             | 478,21              | 729,08              | 311,07              | 244,13              | 255,47              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.539,68                | 0,00                           |
| Ded Rec Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%                | 782,59                                             | 717,32              | 1.093,61            | 466,62              | 366,17              | 383,21              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.809,52                | 0,00                           |
| Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%      | 158,86                                             | 158,86              | 158,86              | 158,86              | 158,86              | 158,86              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 953,16                  | 0,00                           |
| Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%      | 238,28                                             | 238,28              | 238,28              | 238,28              | 238,28              | 238,28              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.429,68                | 0,00                           |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%    | 25,71                                              | 88,11               | 1.296,08            | 24.905,53           | 10.618,56           | 10.307,56           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 47.241,55               | 0,00                           |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%    | 38,57                                              | 132,17              | 1.944,12            | 37.358,28           | 15.927,85           | 15.461,33           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 70.862,32               | 0,00                           |
| Dedução de Recei p/ Form do FUNDEF-FUNDEB-ICMS - 40%    | 31.644,83                                          | 43.611,23           | 46.863,17           | 33.932,77           | 49.873,77           | 48.087,64           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 254.013,41              | 0,00                           |
| Dedução de Recei p/ Form do FUNDEF-FUNDEB-ICMS - 60%    | 47.467,25                                          | 65.416,85           | 70.294,75           | 50.899,16           | 74.810,62           | 72.131,44           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 381.020,07              | 0,00                           |
| Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%               | 33.134,98                                          | 37.579,02           | 31.553,72           | 35.759,39           | 36.781,02           | 49.194,12           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 224.002,25              | 0,00                           |
| Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%               | 49.702,47                                          | 56.368,54           | 47.330,58           | 53.639,05           | 55.171,52           | 73.791,19           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 336.003,35              | 0,00                           |
| M.U de Mora de Outras Contrib - Principal               | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 7.518,22            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 7.518,22                | 0,00                           |
| Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 18.342,56           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 18.342,56               | 0,00                           |
| P.Am.Ref. Conf. e Parc. D.Prev(C.P. S.Ativo Civil)      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 87.425,69           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 87.425,69               | 0,00                           |
| (R)Dedução da Receita Cota-Parte FPM - Educação         | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 112.415,25          | 146.961,91          | 98.822,83           | 103.612,51          | 127.157,75          | 119.077,18          | 708.047,43              | 1.400.000,00                   |
| (R) Deduções da Receita do ICMS Desoneração L.C. N° 87  | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 403,95              | 403,95              | 403,95              | 403,95              | 403,95              | 403,95              | 2.423,70                | 5.203,50                       |
| (R) Deduções da Receita do ICMS - Educação              | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 114.561,20          | 97.543,38           | 95.144,54           | 84.067,69           | 122.671,91          | 84.004,38           | 597.993,10              | 1.130.000,00                   |
| (R) Deduções da Receita do IPVA - Educação              | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.560,56            | 1.437,06            | 2.007,00            | 1.905,22            | 2.594,71            | 2.298,15            | 11.802,70               | 14.000,00                      |
| (R) Deduções da Receita - ITR - Educação                | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 24.857,51           | 245,62              | 77,47               | 40,24               | 567,10              | 1.290,78            | 26.878,72               | 13.945,38                      |
| Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DEF Atuar do RPPS - Exr | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 84.441,47           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 84.441,47               | 0,00                           |
| Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DEF Atuar do RPPS - Lqz | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 6.285,89            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 6.285,89                | 0,00                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>        | <b>1.422.644,68</b>                                | <b>1.267.740,57</b> | <b>1.316.498,92</b> | <b>1.337.149,80</b> | <b>1.554.857,21</b> | <b>3.947.269,88</b> | <b>1.371.412,93</b> | <b>1.361.277,86</b> | <b>1.197.064,96</b> | <b>1.200.652,93</b> | <b>1.387.167,42</b> | <b>1.062.164,83</b> | <b>18.425.901,99</b>    | <b>18.924.251,12</b>           |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|---------------|----------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------------------|--------------------------------|
|               | Jul/2017                                           | Ago/2017 | Set/2017 | Out/2017 | Nov/2017 | Dez/2017 | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 |                         |                                |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                   |                     |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                                        |                     |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                          | 1.598.800,00        | 1.598.800,00        | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                                  | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                                  | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                              | 357.300,00          | 357.300,00          | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)   | 357.300,00          | 357.300,00          | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       | 300.000,00          | 300.000,00          | 972.543,93          | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                             | 300.000,00          | 300.000,00          | 972.543,93          | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>1.541.500,00</b> | <b>1.541.500,00</b> | <b>972.543,93</b>   | <b>0,00</b>         |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                   |                       |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (V)                                                 | 100,00                | 100,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes                                                | 100,00                | 100,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital                                               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (VI)                                                  | 984.900,00            | 984.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Civil                                                | 640.000,00            | 640.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aposentadorias                                                    | 515.000,00            | 515.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                           | 125.000,00            | 125.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Militar                                              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                                                          | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 344.900,00            | 344.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 344.900,00            | 344.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b> | <b>985.000,00</b>     | <b>985.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>              | <b>556.500,00</b>     | <b>556.500,00</b>  | <b>972.543,93</b>   | <b>0,00</b>         | <b>972.543,93</b>   | <b>0,00</b>         |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |                     |                     |                     |                     |
| Valor                                                             | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                      | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |                     |                     |                     |                     |
| Valor                                                             | 1.115.000,00          |                    |                     |                     |                     |                     |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS           | APORTES REALIZADOS    |                    |                     |                     |                     |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                        | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar          | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos   | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                     | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                           | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                    |                     |                     |                     |                     |
|                                                                   | 2018                  |                    | 2017                |                     |                     |                     |
| Caixa e equivalentes de caixa                                     | 0,00                  |                    |                     |                     | 0,00                |                     |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| BENS E DIREITOS DO RPPS    | PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|----------------------------|-----------------------|------|
|                            | 2018                  | 2017 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00                  | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos     | 0,00                  | 0,00 |

FONTE:

=



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>                        | SALDO                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | Em 31 Dez 2017<br>(A) | Em 30 Abr 2018<br>(B) | Em 30 Jun 2018<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 208.530,96            | 183.354,16            | 171.043,67            |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 10.554.604,34         | 11.054.712,18         | 10.912.856,72         |
| Disponibilidade de Caixa                            | 10.554.604,34         | 11.054.712,18         | 10.912.856,72         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 12.165.675,56         | 11.901.468,03         | 12.108.568,21         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.611.071,22          | 846.755,85            | 1.195.711,49          |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 2.328,64              | 2.328,64              | 2.328,64              |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>-2.328,64</b>      | <b>-2.328,64</b>      | <b>-2.328,64</b>      |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA      |                               |
|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
|                          | No Bimestre<br>(Vlc - Vlb) | Jan a Jun 2018<br>(Vlc - Vla) |
| <b>VALOR</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>                                                                   | VALOR CORRENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>0,00</b>    |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA                                            |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018    |
|                                                           |                     | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 23.060.000,00       | 9.057.970,88           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 2.148.192,28        | 383.708,85             |
| I.P.T.U.                                                  | 138.555,00          | 13.213,22              |
| I.S.S.                                                    | 620.000,00          | 76.246,34              |
| I.T.B.I.                                                  | 525.000,00          | 31.897,45              |
| I.R.R.F.                                                  | 650.000,00          | 237.141,55             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 214.637,28          | 25.210,29              |
| Contribuições                                             | 1.648.800,00        | 0,00                   |
| Receita Patrimonial                                       | 567.500,00          | 23.293,45              |
| Aplicações Financeiras(II)                                | 567.500,00          | 23.293,45              |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00                | 0,00                   |
| Transferências Correntes                                  | 18.524.307,72       | 8.551.658,03           |
| Cota-Parte do FPM                                         | 5.600.000,00        | 2.832.190,47           |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 4.520.000,00        | 2.391.972,99           |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 56.000,00           | 47.211,34              |
| Cota-Parte do ITR                                         | 186.054,62          | 107.515,24             |
| Transferências da LC 87/1996                              | 20.814,00           | 9.695,04               |
| Transferências da LC 61/1989                              | 0,00                | 10.527,11              |
| Transferências do FUNDEB                                  | 0,00                | 0,00                   |
| Outras Transferências Correntes                           | 8.141.439,10        | 3.152.545,84           |
| Demais Receitas Correntes                                 | 171.200,00          | 99.310,55              |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 10.000,00           | 19.735,77              |
| Receitas Correntes Restantes                              | 161.200,00          | 79.574,78              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)            | 22.482.500,00       | 9.014.941,66           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 600.000,00          | 972.543,93             |
| Operação de Crédito(VI)                                   | 0,00                | 0,00                   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                | 0,00                   |
| Alienação de Bens                                         | 0,00                | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                | 0,00                   |
| Outras Alienações de Bens                                 | 0,00                | 0,00                   |
| Transferências de Capital                                 | 600.000,00          | 972.543,93             |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| ACIMA DA LINHA                                                      |                      |                        |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--|--|--|--|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2018    |  |  |  |  |  |
|                                                                     |                      | RECEITAS REALIZADAS(a) |  |  |  |  |  |
| Convênios                                                           | 600.000,00           | 972.543,93             |  |  |  |  |  |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 600.000,00           | 972.543,93             |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                     | <b>23.082.500,00</b> | <b>9.987.485,59</b>    |  |  |  |  |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |                     |                    |                                      |                                |            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                                       |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|                                                                       |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 19.293.500,00      | 10.631.865,39       | 8.999.405,46        | 8.119.534,51       | 1.259.527,09                         | 148.295,40                     | 186.186,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 12.416.658,38      | 6.197.546,06        | 6.189.548,29        | 5.341.960,82       | 865.004,74                           | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                                             | 6.876.841,62       | 4.434.319,33        | 2.809.857,17        | 2.777.573,69       | 394.522,35                           | 148.295,40                     | 186.186,97 |
| Transferências Constitucionais e Legais                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais Despesas Correntes                                             | 6.876.841,62       | 4.434.319,33        | 2.809.857,17        | 2.777.573,69       | 394.522,35                           | 148.295,40                     | 186.186,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 19.293.500,00      | 10.631.865,39       | 8.999.405,46        | 8.119.534,51       | 1.259.527,09                         | 148.295,40                     | 186.186,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 2.832.820,00       | 698.982,86          | 172.697,24          | 172.697,24         | 0,00                                 | 80.882,13                      | 78.694,15  |
| Investimentos                                                         | 2.532.820,00       | 569.585,60          | 121.452,26          | 121.452,26         | 0,00                                 | 80.882,13                      | 78.694,15  |
| Inversões Financeiras                                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 300.000,00         | 129.397,26          | 51.244,98           | 51.244,98          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.532.820,00       | 569.585,60          | 121.452,26          | 121.452,26         | 0,00                                 | 80.882,13                      | 78.694,15  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 1.315.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2018 |                     |                    |                                      |                                |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                                                 |                     | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|                                                                                 |                     |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                              | 23.141.320,00       | 11.201.450,99       | 9.120.857,72        | 8.240.986,77       | 1.259.527,09                         | 229.177,53                     | 264.881,12 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | 222.090,61          |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                           | VALOR CORRENTE      |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência     | 0,00                |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| JUROS NOMINAIS                                                                  | Até o Bimestre/2018 |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
|                                                                                 | VALOR INCORRIDO     |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)                                                   | 0,00                |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)                                                | 0,00                |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                | 222.090,61          |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                            | VALOR CORRENTE      |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência     | 0,00                |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| ABAIXO DA LINHA                                                                 |                     |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                    | SALDO               |                     |                     |                    |                                      |                                |            |
|                                                                                 | Em 31 Dez 2017(a)   |                     |                     |                    | Até o Bimestre/2018(b)               |                                |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                     | 208.530,96          |                     |                     |                    | 171.043,67                           |                                |            |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                 | 10.554.604,34       |                     |                     |                    | 10.912.856,72                        |                                |            |
| Disponibilidade de Caixa                                                        | 10.554.604,34       |                     |                     |                    | 10.912.856,72                        |                                |            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                  | 12.165.675,56       |                     |                     |                    | 12.108.568,21                        |                                |            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                            | 1.611.071,22        |                     |                     |                    | 1.195.711,49                         |                                |            |
| Demais Haveres Financeiros                                                      | 0,00                |                     |                     |                    | 0,00                                 |                                |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                             | -10.346.073,38      |                     |                     |                    | -10.741.813,05                       |                                |            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                   | 395.739,67          |                     |                     |                    |                                      |                                |            |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                | Até o Bimestre/2018          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                      | 415.359,73                   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                             | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)                                                                              | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b> | <b>-19.620,06</b>            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>                        | <b>-19.620,06</b>            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                      | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                     | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                               | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                   | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                       | 0,00                         |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                            | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                        |                     |                   |                            | RP NÃO PROCESSADOS                 |                                        |                   |                   |                   |                            |                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                        | Inscritos                                                            |                                        | Pagos<br>(c)        | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                          |                                        | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)      | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total<br>L=(e+k) |
|                                                        | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                   | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2017<br>(b) |                     |                   |                            | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2017<br>(g) |                   |                   |                   |                            |                        |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.215.866,02        | -                 | 350.434,77                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 229.177,53        | 222.881,12        | -                 | 799.216,69                 | 1.149.651,46           |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.215.866,02        | 0,00              | 350.434,77                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 229.177,53        | 222.881,12        | 0,00              | 799.216,69                 | 1.149.651,46           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.215.866,02        | 0,00              | 350.434,77                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 229.177,53        | 222.881,12        | 0,00              | 799.216,69                 | 1.149.651,46           |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 24.549,58                                                            | 41.287,04                              | 49.388,62           | 0,00              | 16.448,00                  | 6.011,10                           | 5.472,90                               | 4.512,90          | 4.512,90          | 0,00              | 6.971,10                   | 23.419,10              |
| INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICOS MUN. STA T            | 9.728,36                                                             | 35.687,25                              | 0,00                | 0,00              | 45.415,61                  | 0,00                               | 11.364,95                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 11.364,95                  | 56.780,56              |
| SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI           | 95,26                                                                | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 95,26                      | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 95,26                  |
| SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.             | 2.481,94                                                             | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 2.481,94                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 2.481,94               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD            | 227,05                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 227,05                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 227,05                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  | 28.463,80                                                            | 107.736,83                             | 86.092,11           | 0,00              | 50.108,52                  | 3.312,78                           | 14.911,64                              | 11.857,00         | 11.857,00         | 0,00              | 6.367,42                   | 56.475,94              |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEK            | 3.956,96                                                             | 9.111,35                               | 9.063,70            | 0,00              | 4.004,61                   | 0,00                               | 120,00                                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 120,00                     | 4.124,61               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA             | 5.539,39                                                             | 58.817,36                              | 57.171,63           | 0,00              | 7.185,12                   | 1.680,10                           | 15.465,52                              | 14.183,52         | 14.183,52         | 0,00              | 2.962,10                   | 10.147,22              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU               | 77.402,11                                                            | 362.351,82                             | 363.784,28          | 0,00              | 75.969,65                  | 494.365,86                         | 58.812,52                              | 74.784,77         | 74.784,77         | 0,00              | 478.393,61                 | 554.363,26             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.             | 10.139,77                                                            | 31.906,57                              | 32.568,15           | 0,00              | 9.478,19                   | 14.938,43                          | 932,10                                 | 45,40             | 45,40             | 0,00              | 15.825,13                  | 25.303,32              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 126.260,85                                                           | 254.273,52                             | 326.565,91          | 0,00              | 53.968,46                  | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 53.968,46              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 66,00                                                                | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 66,00                      | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 66,00                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 48.311,91                                                            | 137.013,88                             | 128.997,31          | 0,00              | 56.328,48                  | 2.594,74                           | 75.827,56                              | 31.165,03         | 28.096,05         | 0,00              | 50.326,25                  | 106.654,73             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E              | 4.891,43                                                             | 43.438,38                              | 42.122,55           | 0,00              | 6.207,26                   | 78.703,49                          | 2.846,07                               | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 81.549,56                  | 87.756,82              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE               | 109,60                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 109,60                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 109,60                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUI             | 65.893,21                                                            | 76.559,57                              | 120.111,76          | 0,00              | 22.341,02                  | 7.706,91                           | 227.031,14                             | 92.628,91         | 89.401,48         | 0,00              | 145.336,57                 | 167.677,59             |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | -                                                                    | 89.255,00                              | 85.661,07           | -                 | 3.593,93                   | -                                  | -                                      | -                 | -                 | -                 | -                          | 3.593,93               |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 0,00                                                                 | 89.255,00                              | 85.661,07           | 0,00              | 3.593,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 3.593,93               |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 0,00                                                                 | 89.255,00                              | 85.661,07           | 0,00              | 3.593,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 3.593,93               |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 0,00                                                                 | 1.167,14                               | 1.167,14            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  | 0,00                                                                 | 6.466,70                               | 6.466,70            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEK            | 0,00                                                                 | 945,94                                 | 945,94              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA             | 0,00                                                                 | 3.688,40                               | 3.688,40            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU               | 0,00                                                                 | 36.051,30                              | 36.051,30           | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.             | 0,00                                                                 | 6.311,70                               | 3.387,77            | 0,00              | 2.923,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 2.923,93               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 0,00                                                                 | 29.952,97                              | 29.952,97           | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E              | 0,00                                                                 | 1.216,67                               | 1.029,65            | 0,00              | 187,02                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 187,02                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUI             | 0,00                                                                 | 3.454,18                               | 2.971,20            | 0,00              | 482,98                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 482,98                 |
| <b>TOTAL (II) = (I + II):</b>                          | <b>408.117,22</b>                                                    | <b>1.247.438,57</b>                    | <b>1.301.527,09</b> | <b>0,00</b>       | <b>354.028,70</b>          | <b>609.313,41</b>                  | <b>412.784,40</b>                      | <b>229.177,53</b> | <b>222.881,12</b> | <b>0,00</b>       | <b>799.216,69</b>          | <b>1.153.245,39</b>    |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |                     | Até o Bimestre                                          |                                             |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                                       |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Previsão Inicial                                                                                      |                     |                                                         |                                             | 23.660.000,00                    |
| Previsão Atualizada                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 23.660.000,00                    |
| Receitas Realizadas                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 10.030.514,81                    |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                       |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Dotação Inicial                                                                                       |                     |                                                         |                                             | 22.545.000,00                    |
| Créditos Adicionais                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 619.920,00                       |
| Dotação Atualizada                                                                                    |                     |                                                         |                                             | 23.164.920,00                    |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 11.330.848,25                    |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 9.172.102,70                     |
| Despesas pagas                                                                                        |                     |                                                         |                                             | 8.292.231,75                     |
| Superavit Orçamentário                                                                                |                     |                                                         |                                             | 858.412,11                       |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                                                |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 11.330.848,25                    |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |                     |                                                         |                                             | 9.172.102,70                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                                 |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |                     |                                                         |                                             | 23.223.925,07                    |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                            |                     |                                                         |                                             |                                  |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                            |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |                     |                                                         |                                             | 972.543,93                       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário                                                                              |                     |                                                         |                                             | 972.543,93                       |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>                                |                     |                                                         |                                             |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário                                                                              |                     |                                                         |                                             | 0,00                             |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                                                                  |                     | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Nominal                                                                                     |                     | 0,00                                                    | 222.090,61                                  | 0,00                             |
| Resultado Primário                                                                                    |                     | 0,00                                                    | 222.090,61                                  | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                  | <b>Inscrição</b>    | <b>Cancelamento até o Bimestre</b>                      | <b>Pagamento até o Bimestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        | 1.022.097,81        | 0,00                                                    | 222.881,12                                  | 799.216,69                       |
| EXECUTIVO                                                                                             | 1.022.097,81        | 0,00                                                    | 222.881,12                                  | 799.216,69                       |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            | 1.655.555,79        | 0,00                                                    | 1.301.527,09                                | 354.028,70                       |
| EXECUTIVO                                                                                             | 1.655.555,79        | 0,00                                                    | 1.301.527,09                                | 354.028,70                       |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                         | <b>2.677.653,60</b> | <b>0,00</b>                                             | <b>1.524.408,21</b>                         | <b>1.153.245,39</b>              |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                                            |                     | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>                     | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |
|                                                                                                       |                     |                                                         | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                |                     | 242.594,81                                              | 25%                                         | 5,70                             |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                     | 1.107.563,18                                            | 60%                                         | 73,54                            |

Continua 1/2



Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                              |                              |                                     | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                                                    |                              |                                     | 0,00                         |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                                          |                              |                                     | 172.697,24                   | 2.660.122,76        |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                        | 2018                         | 2028                                | 2038                         | 2053                |
| Plano Previdenciário                                                                |                              |                                     |                              |                     |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Plano Financeiro                                                                    |                              |                                     |                              |                     |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                             |                              |                                     | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                |                              |                                     | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       |                              |                                     | 0,00                         | 0,00                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                              |                     |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado até o Bimestre    |                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.686.723,38                 | 15,00                               |                              | 0,00                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     |                              | Valor apurado no exercício corrente |                              |                     |
| Total das despesas/RCL (%)                                                          |                              | 0,00                                |                              |                     |

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**AVISO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018**

**AVISO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 na modalidade de Pregão eletrônico nº 4455/2017 da secretaria de

estado de saúde do estado do Tocantins para aquisições de 02 (02) ambulâncias simples remoção tipo (A) com valor total de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) Do outro lado a proponente INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.478.563/0001-88, estabelecida Av. Brasília s/n quadra 33 lote 09 setor aeroporto cidade de FAZENDA NOVA -GO, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicado a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 21 de agosto de 2018. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro oficial.



**RREO 2º BIMESTRE 2018**  
Município de SANTA TEREZINHA - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|                                                                      |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                     | <b>22.737.600,00</b> | <b>22.737.600,00</b>    | <b>3.338.563,35</b> | <b>14,68</b> | <b>6.626.304,72</b> | <b>29,14</b> | <b>16.111.295,28</b>     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                            | <b>22.137.600,00</b> | <b>22.137.600,00</b>    | <b>2.818.643,35</b> | <b>12,73</b> | <b>6.106.384,72</b> | <b>27,58</b> | <b>16.031.215,28</b>     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 2.148.192,28         | 2.148.192,28            | 110.586,94          | 5,15         | 288.029,68          | 13,41        | 1.860.162,60             |
| IMPOSTOS                                                             | 1.933.555,00         | 1.933.555,00            | 108.379,11          | 5,61         | 263.060,77          | 13,61        | 1.670.494,23             |
| TAXAS                                                                | 214.637,28           | 214.637,28              | 2.207,83            | 1,03         | 24.968,91           | 11,63        | 189.668,37               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 726.400,00           | 726.400,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 726.400,00               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                | 676.400,00           | 676.400,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 676.400,00               |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA         | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 50.000,00                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 567.500,00           | 567.500,00              | 5.329,15            | 0,94         | 17.411,17           | 3,07         | 550.088,83               |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                                  | 567.500,00           | 567.500,00              | 5.329,15            | 0,94         | 17.411,17           | 3,07         | 550.088,83               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 150.000,00           | 150.000,00              | 2.377,10            | 1,58         | 31.592,11           | 21,06        | 118.407,89               |
| OUTROS SERVIÇOS                                                      | 150.000,00           | 150.000,00              | 2.377,10            | 1,58         | 31.592,11           | 21,06        | 118.407,89               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 18.524.307,72        | 18.524.307,72           | 2.700.350,16        | 14,58        | 5.749.615,99        | 31,04        | 12.774.691,73            |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 8.440.355,32         | 8.440.355,32            | 1.191.714,66        | 14,12        | 2.606.276,49        | 30,88        | 5.834.078,83             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 7.430.167,40         | 7.430.167,40            | 1.055.670,20        | 14,21        | 2.162.688,43        | 29,11        | 5.267.478,97             |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                       | 2.653.785,00         | 2.653.785,00            | 452.965,30          | 17,07        | 980.651,07          | 36,95        | 1.673.133,93             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 21.200,00            | 21.200,00               | 0,00                | 0,00         | 19.735,77           | 93,09        | 1.464,23                 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                          | 10.200,00            | 10.200,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 10.200,00                |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                            | 11.000,00            | 11.000,00               | 0,00                | 0,00         | 19.735,77           | 179,42       | -8.735,77                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>600.000,00</b>    | <b>600.000,00</b>       | <b>519.920,00</b>   | <b>86,65</b> | <b>519.920,00</b>   | <b>86,65</b> | <b>80.080,00</b>         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 600.000,00           | 600.000,00              | 519.920,00          | 86,65        | 519.920,00          | 86,65        | 80.080,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 300.000,00           | 300.000,00              | 519.920,00          | 173,31       | 519.920,00          | 173,31       | -219.920,00              |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 300.000,00           | 300.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 300.000,00               |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>922.400,00</b>    | <b>922.400,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>922.400,00</b>        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.660.000,00</b>    | <b>3.338.563,35</b> | <b>14,11</b> | <b>6.626.304,72</b> | <b>28,01</b> | <b>17.033.695,28</b>     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|                                                         |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Contratual                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>    | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.660.000,00</b>    | <b>3.338.563,35</b> | <b>14,11</b> | <b>6.626.304,72</b> | <b>28,01</b> | <b>17.033.695,28</b>     |
| DÉFICIT (VI)                                            | —                    | —                       | —                   | —            | —                   | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                  | 23.660.000,00        | 23.660.000,00           | 3.338.563,35        | 14,11        | 6.626.304,72        | 28,01        | 17.033.695,28            |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | —                    | —                       | —                   | —            | 0,00                | —            | —                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                    | —                   | —            | —                   | —            | —                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                       | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                | —            | —                        |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO                | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|
|                                                     |                      |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre      |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre      |                      |                               |
|                                                     | (d)                  | (e)                  |                     | (f)                 | (g) = (e-f)          |                     | (h)                 | (i) = (e-h)          | (j)                           |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>21.131.862,08</b> | <b>21.261.862,08</b> | <b>3.719.636,12</b> | <b>6.944.362,41</b> | <b>14.317.499,67</b> | <b>3.154.171,50</b> | <b>5.268.458,86</b> | <b>15.993.403,22</b> | <b>4.955.589,02</b>           |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>18.483.862,08</b> | <b>18.706.462,08</b> | <b>3.614.566,32</b> | <b>6.788.434,16</b> | <b>11.918.027,92</b> | <b>3.126.162,14</b> | <b>5.204.957,71</b> | <b>13.501.504,37</b> | <b>4.892.087,87</b>           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 11.893.707,67        | 11.045.520,46        | 1.880.189,35        | 3.621.284,92        | 7.424.235,54         | 1.882.008,85        | 3.619.984,42        | 7.425.536,04         | 3.333.072,31                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 6.590.154,41         | 7.660.941,62         | 1.734.376,97        | 3.167.149,24        | 4.493.792,38         | 1.244.153,29        | 1.584.973,29        | 6.075.968,33         | 1.559.015,56                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>2.448.000,00</b>  | <b>2.355.400,00</b>  | <b>105.069,80</b>   | <b>155.928,25</b>   | <b>2.199.471,75</b>  | <b>28.009,36</b>    | <b>63.501,15</b>    | <b>2.291.898,85</b>  | <b>63.501,15</b>              |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.148.000,00         | 2.055.400,00         | 77.335,60           | 101.902,26          | 1.953.497,74         | 15.366,66           | 24.566,66           | 2.030.833,34         | 24.566,66                     |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                               | 300.000,00           | 300.000,00           | 27.734,20           | 54.025,99           | 245.974,01           | 12.642,70           | 38.934,49           | 261.065,51           | 38.934,49                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>200.000,00</b>    | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>                   |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                | 200.000,00           | 0,00                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>1.413.137,92</b>  | <b>1.383.137,92</b>  | <b>179.878,13</b>   | <b>352.069,52</b>   | <b>1.031.068,40</b>  | <b>179.878,13</b>   | <b>352.069,52</b>   | <b>1.031.068,40</b>  | <b>172.191,39</b>             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>22.545.000,00</b> | <b>22.645.000,00</b> | <b>3.899.514,25</b> | <b>7.296.431,93</b> | <b>15.348.568,07</b> | <b>3.334.049,63</b> | <b>5.620.528,38</b> | <b>17.024.471,62</b> | <b>5.127.780,41</b>           |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                   |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                          |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                          |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                          |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

| DESPESAS                                             | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                                      |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>22.545.000,00</b>   | <b>22.645.000,00</b>      | <b>3.899.514,25</b> | <b>7.296.431,93</b>   | <b>15.348.568,07</b> | <b>3.334.049,63</b> | <b>5.620.528,38</b>   | <b>17.024.471,62</b> | <b>5.127.780,41</b>                  |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                      | —                         | —                   | —                     | —                    | —                   | 1.005.776,34          | —                    | 1.498.524,31                         |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                           | 22.545.000,00          | 22.645.000,00             | 3.899.514,25        | 7.296.431,93          | —                    | 3.334.049,63        | 6.626.304,72          | —                    | 6.626.304,72                         |
| RESERVA DO RPPS                                      | 0,00                   | 0,00                      | —                   | —                     | 0,00                 | —                   | —                     | 0,00                 | —                                    |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |             | SALDO<br>(a - c)  |
|-----------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------------|
|                                               |                   |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)  | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)  |                   |
| <b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>         | <b>922.400,00</b> | <b>922.400,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>922.400,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>922.400,00</b> | <b>922.400,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>922.400,00</b> |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 922.400,00        | 922.400,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 922.400,00        |
| Contribuições Sociais                         | 922.400,00        | 922.400,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 922.400,00        |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                     |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias</b> | <b>1.413.137,92</b>    | <b>1.383.137,92</b>       | <b>179.878,13</b>   | <b>352.069,52</b>     | <b>1.031.068,40</b>  | <b>179.878,13</b>   | <b>352.069,52</b>     | <b>1.031.068,40</b>  | <b>172.191,39</b>                    |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.413.137,92           | 1.383.137,92              | 179.878,13          | 352.069,52            | 1.031.068,40         | 179.878,13          | 352.069,52            | 1.031.068,40         | 172.191,39                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.413.137,92           | 1.383.137,92              | 179.878,13          | 352.069,52            | 1.031.068,40         | 179.878,13          | 352.069,52            | 1.031.068,40         | 172.191,39                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 519.920,00



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 22.246.862,08   | 22.376.862,08          | 3.719.636,12        | 6.944.362,41       | 95,17         | 15.432.499,67     | 3.154.171,50        | 5.268.458,86       | 93,74         | 17.108.403,22     |
| Legislativa                                      | 959.000,00      | 959.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        |
| Ação Legislativa                                 | 959.000,00      | 959.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 959.000,00        |
| Administração                                    | 2.373.815,75    | 2.811.028,54           | 588.729,18          | 1.272.920,04       | 17,45         | 1.538.108,50      | 530.741,07          | 959.848,29         | 17,08         | 1.851.180,25      |
| Administração Geral                              | 2.049.815,75    | 2.359.815,75           | 455.686,34          | 1.026.114,69       | 14,06         | 1.333.701,06      | 390.095,93          | 716.585,04         | 12,75         | 1.643.230,71      |
| Administração Financeira                         | 324.000,00      | 451.212,79             | 133.042,84          | 246.805,35         | 3,38          | 204.407,44        | 140.645,14          | 243.263,25         | 4,33          | 207.949,54        |
| Assistência Social                               | 769.600,00      | 769.600,00             | 164.152,67          | 289.925,58         | 3,97          | 479.674,42        | 135.117,07          | 247.323,65         | 4,40          | 522.276,35        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 194.600,00      | 194.600,00             | 37.175,09           | 63.833,78          | 0,87          | 130.766,22        | 31.594,98           | 50.873,28          | 0,91          | 143.726,72        |
| Assistência Comunitária                          | 575.000,00      | 575.000,00             | 126.977,58          | 226.091,80         | 3,10          | 348.908,20        | 103.522,09          | 196.450,37         | 3,50          | 378.549,63        |
| Previdência Social                               | 984.900,00      | 984.900,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        |
| Previdência do Regime Estatutário                | 984.900,00      | 984.900,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 984.900,00        |
| Saúde                                            | 4.799.946,33    | 5.584.733,54           | 1.183.831,52        | 2.065.491,08       | 28,31         | 3.519.242,46      | 887.824,00          | 1.546.071,42       | 27,51         | 4.038.662,12      |
| Administração Geral                              | 440.000,00      | 646.787,21             | 28.890,02           | 52.417,54          | 0,72          | 594.369,67        | 21.208,02           | 43.515,54          | 0,77          | 603.271,67        |
| Atenção Básica                                   | 1.656.681,10    | 1.994.681,10           | 341.885,12          | 627.074,51         | 8,59          | 1.367.606,59      | 309.538,36          | 521.770,01         | 9,28          | 1.472.911,09      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 2.290.265,23    | 2.530.265,23           | 736.666,03          | 1.249.923,33       | 17,13         | 1.280.341,90      | 480.687,27          | 844.710,17         | 15,03         | 1.685.555,06      |
| Vigilância Sanitária                             | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         |
| Vigilância Epidemiológica                        | 393.000,00      | 393.000,00             | 76.390,35           | 136.075,70         | 1,86          | 256.924,30        | 76.390,35           | 136.075,70         | 2,42          | 256.924,30        |
| Trabalho                                         | 236.600,00      | 236.600,00             | 0,00                | 230.000,00         | 3,15          | 6.600,00          | 18.665,38           | 55.498,90          | 0,99          | 181.101,10        |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 236.600,00      | 236.600,00             | 0,00                | 230.000,00         | 3,15          | 6.600,00          | 18.665,38           | 55.498,90          | 0,99          | 181.101,10        |
| Educação                                         | 6.775.880,37    | 5.594.880,37           | 1.287.272,33        | 2.019.359,81       | 27,68         | 3.575.520,56      | 1.003.987,16        | 1.603.729,96       | 28,53         | 3.991.150,41      |
| Alimentação e Nutrição                           | 150.000,00      | 149.000,00             | 37.461,49           | 37.461,49          | 0,51          | 111.538,51        | 28.647,88           | 28.647,88          | 0,51          | 120.352,12        |
| Ensino Fundamental                               | 5.910.880,37    | 4.812.880,37           | 1.104.468,48        | 1.703.977,36       | 23,35         | 3.108.903,01      | 841.071,52          | 1.313.413,72       | 23,37         | 3.499.466,65      |
| Educação Infantil                                | 715.000,00      | 633.000,00             | 145.342,36          | 277.920,96         | 3,81          | 355.079,04        | 134.267,76          | 261.668,36         | 4,66          | 371.331,64        |
| Cultura                                          | 79.000,00       | 79.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 79.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 79.000,00         |
| Difusão Cultural                                 | 79.000,00       | 79.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 79.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 79.000,00         |
| Direitos da Cidadania                            | 29.000,00       | 22.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 22.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 22.000,00         |
| Comunicação Social                               | 10.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | 19.000,00       | 17.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.000,00         |
| Urbanismo                                        | 933.000,00      | 843.000,00             | 0,00                | 115.000,00         | 1,58          | 728.000,00        | 36.358,90           | 69.216,04          | 1,23          | 773.783,96        |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 648.000,00      | 558.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 558.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 558.000,00        |
| Serviços Urbanos                                 | 285.000,00      | 285.000,00             | 0,00                | 115.000,00         | 1,58          | 170.000,00        | 36.358,90           | 69.216,04          | 1,23          | 215.783,96        |
| Saneamento                                       | 283.000,00      | 298.000,00             | 32.967,59           | 53.485,01          | 0,73          | 244.514,99        | 32.979,29           | 36.508,09          | 0,65          | 261.491,91        |
| Saneamento Básico Rural                          | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         |
| Saneamento Básico Urbano                         | 253.000,00      | 268.000,00             | 32.967,59           | 53.485,01          | 0,73          | 214.514,99        | 32.979,29           | 36.508,09          | 0,65          | 231.491,91        |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 22.246.862,08   | 22.376.862,08          | 3.719.636,12        | 6.944.362,41       | 95,17         | 15.432.499,67     | 3.154.171,50        | 5.268.458,86       | 93,74         | 17.108.403,22     |
| Gestão Ambiental                                 | 10.000,00       | 10.000,00              | 97,60               | 97,60              | 0,00          | 9.902,40          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 10.000,00       | 10.000,00              | 97,60               | 97,60              | 0,00          | 9.902,40          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Agricultura                                      | 293.000,00      | 293.000,00             | 47.974,58           | 72.168,40          | 0,99          | 220.831,60        | 43.888,58           | 67.439,35          | 1,20          | 225.560,65        |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Extensão Rural                                   | 283.000,00      | 283.000,00             | 47.974,58           | 72.168,40          | 0,99          | 210.831,60        | 43.888,58           | 67.439,35          | 1,20          | 215.560,65        |
| Organização Agrária                              | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         |
| Ordenamento Territorial                          | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Reforma Agrária                                  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| Comércio e Serviços                              | 300.866,50      | 356.866,50             | 43.722,05           | 98.466,61          | 1,35          | 258.399,89        | 56.261,86           | 86.237,41          | 1,53          | 270.629,09        |
| Turismo                                          | 300.866,50      | 356.866,50             | 43.722,05           | 98.466,61          | 1,35          | 258.399,89        | 56.261,86           | 86.237,41          | 1,53          | 270.629,09        |
| Energia                                          | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Energia Elétrica                                 | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Transporte                                       | 1.672.053,13    | 1.767.053,13           | 334.485,82          | 661.787,69         | 9,07          | 1.105.265,44      | 392.020,09          | 551.951,86         | 9,82          | 1.215.101,27      |
| Administração Geral                              | 695.726,90      | 700.726,90             | 119.148,43          | 231.052,49         | 3,17          | 469.674,41        | 121.582,42          | 218.212,59         | 3,88          | 482.514,31        |
| Transporte Rodoviário                            | 976.326,23      | 1.066.326,23           | 215.337,39          | 430.735,20         | 5,90          | 635.591,03        | 270.437,67          | 333.739,27         | 5,94          | 732.586,96        |
| Desporto e Lazer                                 | 62.200,00       | 82.200,00              | 8.668,58            | 11.634,60          | 0,16          | 70.565,40         | 3.685,40            | 5.699,40           | 0,10          | 76.500,60         |
| Desporto Comunitário                             | 62.200,00       | 82.200,00              | 8.668,58            | 11.634,60          | 0,16          | 70.565,40         | 3.685,40            | 5.699,40           | 0,10          | 76.500,60         |
| Encargos Especiais                               | 300.000,00      | 300.000,00             | 27.734,20           | 54.025,99          | 0,74          | 245.974,01        | 12.642,70           | 38.934,49          | 0,69          | 261.065,51        |
| Serviço da Dívida Interna                        | 300.000,00      | 300.000,00             | 27.734,20           | 54.025,99          | 0,74          | 245.974,01        | 12.642,70           | 38.934,49          | 0,69          | 261.065,51        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 1.315.000,00    | 1.315.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.315.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.315.000,00      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 1.413.137,92    | 1.383.137,92           | 179.878,13          | 352.069,52         | 4,83          | 1.031.068,40      | 179.878,13          | 352.069,52         | 6,26          | 1.031.068,40      |
| Legislativa                                      | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         |
| Ação Legislativa                                 | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         |
| Administração                                    | 122.700,00      | 122.700,00             | 26.425,79           | 51.133,83          | 0,70          | 71.566,17         | 26.425,79           | 51.133,83          | 0,91          | 71.566,17         |
| Administração Geral                              | 87.700,00       | 87.700,00              | 18.372,83           | 36.555,42          | 0,50          | 51.144,58         | 18.372,83           | 36.555,42          | 0,65          | 51.144,58         |
| Administração Financeira                         | 35.000,00       | 35.000,00              | 8.053,16            | 14.578,41          | 0,20          | 20.421,59         | 8.053,16            | 14.578,41          | 0,26          | 20.421,59         |
| Assistência Social                               | 30.100,00       | 30.100,00              | 11.439,99           | 19.775,78          | 0,27          | 10.324,22         | 11.439,99           | 19.775,78          | 0,35          | 10.324,22         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |
| Assistência Comunitária                          | 30.000,00       | 30.000,00              | 11.439,99           | 19.775,78          | 0,27          | 10.224,22         | 11.439,99           | 19.775,78          | 0,35          | 10.224,22         |
| Previdência Social                               | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |
| Previdência do Regime Estatutário                | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100,00            |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | % (d/Total d) |                      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 1.413.137,92         | 1.383.137,92           | 179.878,13          | 352.069,52          | 4,83          | 1.031.068,40         | 179.878,13          | 352.069,52          | 6,26          | 1.031.068,40         |
| Saúde                                      | 406.014,27           | 376.014,27             | 56.646,69           | 111.678,36          | 1,53          | 264.335,91           | 56.646,69           | 111.678,36          | 1,99          | 264.335,91           |
| Administração Geral                        | 20.000,00            | 20.000,00              | 776,41              | 2.329,23            | 0,03          | 17.670,77            | 776,41              | 2.329,23            | 0,04          | 17.670,77            |
| Atenção Básica                             | 191.614,27           | 161.614,27             | 28.020,69           | 54.227,87           | 0,74          | 107.386,40           | 28.020,69           | 54.227,87           | 0,96          | 107.386,40           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial      | 150.000,00           | 150.000,00             | 24.462,11           | 48.551,35           | 0,67          | 101.448,65           | 24.462,11           | 48.551,35           | 0,86          | 101.448,65           |
| Vigilância Epidemiológica                  | 44.400,00            | 44.400,00              | 3.387,48            | 6.569,91            | 0,09          | 37.830,09            | 3.387,48            | 6.569,91            | 0,12          | 37.830,09            |
| Educação                                   | 759.923,65           | 759.923,65             | 74.388,70           | 148.100,52          | 2,03          | 611.823,13           | 74.388,70           | 148.100,52          | 2,63          | 611.823,13           |
| Ensino Fundamental                         | 634.923,65           | 634.923,65             | 57.392,96           | 114.141,24          | 1,56          | 520.782,41           | 57.392,96           | 114.141,24          | 2,03          | 520.782,41           |
| Educação Infantil                          | 125.000,00           | 125.000,00             | 16.995,74           | 33.959,28           | 0,47          | 91.040,72            | 16.995,74           | 33.959,28           | 0,60          | 91.040,72            |
| Direitos da Cidadania                      | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             |
| Assistência aos Povos Indígenas            | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.000,00             |
| Saneamento                                 | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Saneamento Básico Urbano                   | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Agricultura                                | 20.000,00            | 20.000,00              | 2.313,59            | 4.205,49            | 0,06          | 15.794,51            | 2.313,59            | 4.205,49            | 0,07          | 15.794,51            |
| Extensão Rural                             | 20.000,00            | 20.000,00              | 2.313,59            | 4.205,49            | 0,06          | 15.794,51            | 2.313,59            | 4.205,49            | 0,07          | 15.794,51            |
| Comércio e Serviços                        | 8.000,00             | 8.000,00               | 2.372,36            | 4.431,66            | 0,06          | 3.568,34             | 2.372,36            | 4.431,66            | 0,08          | 3.568,34             |
| Turismo                                    | 8.000,00             | 8.000,00               | 2.372,36            | 4.431,66            | 0,06          | 3.568,34             | 2.372,36            | 4.431,66            | 0,08          | 3.568,34             |
| Transporte                                 | 35.000,00            | 35.000,00              | 6.291,01            | 12.743,88           | 0,17          | 22.256,12            | 6.291,01            | 12.743,88           | 0,23          | 22.256,12            |
| Administração Geral                        | 35.000,00            | 35.000,00              | 6.291,01            | 12.743,88           | 0,17          | 22.256,12            | 6.291,01            | 12.743,88           | 0,23          | 22.256,12            |
| Desporto e Lazer                           | 2.300,00             | 2.300,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             |
| Desporto Comunitário                       | 2.300,00             | 2.300,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.300,00             |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>23.660.000,00</b> | <b>23.760.000,00</b>   | <b>3.899.514,25</b> | <b>7.296.431,93</b> | <b>100,00</b> | <b>16.463.568,07</b> | <b>3.334.049,63</b> | <b>5.620.528,38</b> | <b>100,00</b> | <b>18.139.471,62</b> |

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                 |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          | RS 1.00       |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |               |
|                                                         | Mai/2017                                           | Jun/2017     | Jul/2017     | Ago/2017     | Set/2017     | Out/2017     | Nov/2017     | Dez/2017     | Jan/2018     | Fev/2018     | Mar/2018     | Abr/2018     | TOTAL (ÚLT. 12 MES.)     |               |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                  | 1.592.675,49                                       | 1.447.215,27 | 1.586.359,94 | 1.472.529,16 | 1.518.001,17 | 1.574.818,81 | 1.799.047,99 | 4.652.794,45 | 1.614.297,93 | 1.599.936,96 | 1.382.608,79 | 1.378.456,74 | 21.618.742,70            | 21.487.400,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 67.682,69                                          | 92.111,08    | 73.350,82    | 102.254,78   | 62.274,59    | 108.415,58   | 90.475,74    | 129.968,58   | 86.180,42    | 91.262,32    | 64.058,69    | 46.528,05    | 1.014.663,54             | 2.148.192,28  |
| IPTU                                                    | 13.148,35                                          | 11.279,92    | 4.361,67     | 4.305,12     | 5.176,36     | 226,51       | 1.399,18     | 404,40       | 4.510,63     | 1.305,26     | 7.397,33     | 0,00         | 54.116,74                | 138.555,00    |
| I.S.S.                                                  | 10.596,68                                          | 7.046,98     | 10.267,81    | 14.428,57    | 16.776,72    | 67.556,33    | 14.716,17    | 86.185,83    | 34.973,10    | 7.690,29     | 11.175,20    | 6.884,56     | 288.300,14               | 620.000,00    |
| I.T.B.I.                                                | 577,07                                             | 31.695,09    | 2.971,60     | 35.013,00    | 820,00       | 0,00         | 38.040,00    | 0,00         | 0,00         | 31.897,45    | 0,00         | 0,00         | 141.014,21               | 525.000,00    |
| I.R.U.F.F                                               | 34.329,28                                          | 35.480,80    | 32.994,96    | 35.871,87    | 33.607,73    | 34.801,20    | 32.588,14    | 39.401,98    | 38.585,64    | 35.719,29    | 43.638,20    | 39.283,82    | 436.302,91               | 650.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 9.029,40                                           | 6.608,29     | 22.754,78    | 12.733,22    | 5.893,78     | 5.831,54     | 3.133,25     | 3.976,37     | 8.111,05     | 14.650,03    | 1.848,16     | 359,67       | 94.929,54                | 214.637,28    |
| Contribuições                                           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 597.112,49   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 597.112,49               | 676.400,00    |
| Receita Patrimonial                                     | 8.584,12                                           | 7.636,89     | 9.059,38     | 10.232,44    | 11.651,78    | 8.355,00     | 4.955,09     | 1.064.968,03 | 6.915,73     | 5.166,29     | 4.363,13     | 966,02       | 1.142.853,90             | 67.500,00     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.060.265,66 | 6.915,73     | 5.166,29     | 4.363,13     | 966,02       | 1.077.676,83             | 67.500,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | 8.584,12                                           | 7.636,89     | 9.059,38     | 10.232,44    | 11.651,78    | 8.355,00     | 4.955,09     | 4.702,37     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 65.177,07                | 0,00          |
| Receita Agropecuária                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00          |
| Receita Industrial                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00          |
| Receita de Serviços                                     | 12.847,47                                          | 12.093,66    | 16.733,52    | 42.215,15    | 30.756,67    | 24.508,71    | 25.910,21    | 144.306,20   | 16.038,18    | 13.176,83    | 2.377,10     | 0,00         | 340.963,70               | 150.000,00    |
| Transferências Correntes                                | 1.501.482,15                                       | 1.325.651,58 | 1.475.974,36 | 1.311.403,13 | 1.409.348,32 | 1.431.737,95 | 1.674.540,56 | 2.623.785,75 | 1.485.802,88 | 1.489.956,47 | 1.311.809,67 | 1.330.962,67 | 18.372.455,49            | 18.424.307,72 |
| Cota-Parte do FPM                                       | 465.468,15                                         | 429.029,31   | 609.591,14   | 375.790,38   | 315.537,36   | 357.593,87   | 367.810,36   | 761.624,37   | 562.076,40   | 734.809,64   | 494.114,29   | 518.062,73   | 5.991.508,00             | 7.000.000,00  |
| Cota-Parte do L.C.M.S.                                  | 392.995,29                                         | 342.011,92   | 317.752,11   | 439.803,97   | 472.086,88   | 343.002,76   | 505.765,96   | 486.256,64   | 572.806,17   | 487.716,94   | 475.722,86   | 420.338,52   | 5.256.260,02             | 5.650.000,00  |
| Cota-Parte do L.P.V.A.                                  | 9.571,49                                           | 3.503,14     | 5.217,37     | 4.782,18     | 7.290,87     | 3.111,02     | 2.441,36     | 2.554,80     | 7.802,87     | 7.185,39     | 10.035,08    | 9.526,19     | 73.021,76                | 70.000,00     |
| Cota-Parte do ITR                                       | 155,92                                             | 238,42       | 257,19       | 881,13       | 12.960,85    | 249.055,27   | 106.185,71   | 103.075,63   | 123.287,59   | 1.228,14     | 387,41       | 201,24       | 597.914,50               | 200.000,00    |
| Outras Transferências Correntes                         | 407.752,26                                         | 361.307,88   | 362.340,42   | 259.808,26   | 450.354,21   | 284.106,31   | 512.568,87   | 689.387,93   | -51.187,63   | -8.627,48    | 91.830,77    | 161.957,23   | 3.521.599,03             | 2.824.505,22  |
| Transferências da LC 61/1989                            | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 3.125,67     | 3.810,30     | 3.591,14     | 0,00         | 10.527,11                | 0,00          |
| Transferências da LC 87/1996                            | 1.588,60                                           | 1.588,60     | 1.588,60     | 1.588,60     | 1.588,60     | 1.588,60     | 1.588,60     | 1.588,60     | 2.019,79     | 2.019,79     | 2.019,79     | 2.019,79     | 20.787,96                | 26.017,50     |
| Transferências do FUNDEB                                | 223.950,44                                         | 187.972,31   | 179.227,53   | 228.748,61   | 149.529,55   | 193.280,12   | 178.179,70   | 579.297,78   | 265.872,02   | 261.813,75   | 234.108,33   | 218.856,97   | 2.900.837,11             | 2.653.785,00  |
| Outras Receitas Correntes                               | 2.079,06                                           | 9.722,06     | 11.241,86    | 6.323,66     | 3.969,81     | 1.801,57     | 3.166,39     | 92.653,40    | 19.360,72    | 375,05       | 0,00         | 0,00         | 150.693,58               | 21.000,00     |
| DEDUÇÕES (II)                                           | 216.404,27                                         | 193.250,56   | 163.715,26   | 204.788,59   | 201.502,25   | 237.669,01   | 244.190,78   | 705.524,57   | 253.598,47   | 246.591,92   | 196.455,79   | 190.029,61   | 3.053.721,08             | 2.563.148,88  |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 597.112,49   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 597.112,49               | 0,00          |
| Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Executivo   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 162.637,69   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 162.637,69               | 0,00          |
| Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Legislativo | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.769,66    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.769,66                | 0,00          |
| Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%           | 957,13                                             | 350,30       | 521,72       | 478,21       | 729,08       | 311,07       | 244,13       | 255,47       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 3.847,11                 | 0,00          |
| Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%           | 1.435,70                                           | 525,46       | 782,59       | 717,32       | 1.093,61     | 466,62       | 366,17       | 383,21       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.770,88                 | 0,00          |
| Ded Rec p/ Formac FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%      | 158,86                                             | 158,86       | 158,86       | 158,86       | 158,86       | 158,86       | 158,86       | 158,86       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.270,88                 | 0,00          |
| Ded Rec p/ Formac FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%      | 238,28                                             | 238,28       | 238,28       | 238,28       | 238,28       | 238,28       | 238,28       | 238,28       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.906,24                 | 0,00          |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%    | 15,59                                              | 23,84        | 25,71        | 86,11        | 1.296,08     | 23,34        | 10.618,56    | 10.307,56    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 47.280,98                | 0,00          |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%    | 23,38                                              | 35,76        | 38,57        | 132,17       | 1.944,12     | 37.358,28    | 15.927,85    | 15.461,33    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 70.921,46                | 0,00          |
| Dedução de Recei p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS - 40%    | 38.883,33                                          | 33.864,30    | 31.644,83    | 43.611,23    | 46.863,17    | 33.932,77    | 49.873,77    | 48.087,64    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 326.761,04               | 0,00          |
| Dedução de Recei p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS - 60%    | 58.325,00                                          | 50.796,46    | 47.467,25    | 65.416,85    | 70.294,75    | 50.899,16    | 74.810,62    | 72.131,44    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 490.141,53               | 0,00          |
| Dedução de Recei do FPM-FUNDEB/FUNDEB - 40%             | 46.546,80                                          | 42.902,91    | 33.134,98    | 37.579,02    | 31.553,72    | 35.759,39    | 36.781,02    | 49.194,12    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 313.451,96               | 0,00          |
| Dedução de Recei do FPM-FUNDEB/FUNDEB - 60%             | 69.820,20                                          | 64.354,39    | 49.702,47    | 56.368,54    | 47.330,58    | 53.639,05    | 55.171,52    | 73.791,19    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 470.177,94               | 0,00          |
| M.J de Mora de Outras Contrib - Principal               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.518,22     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.518,22                 | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 18.342,56    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 18.342,56                | 0,00          |
| P.Am.Ref. Conf. e Parc. D.Prev(C.P. S.Ativo Civil)      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 87.425,69    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 87.425,69                | 0,00          |
| (R)Dedução da Receita Cota-Parte FPM - Educação         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 112.415,25   | 146.961,91   | 98.822,83    | 103.612,51   | 461.812,50               | 1.400.000,00  |
| (R) Deduções da Receita do ICMS Desoneração L.C. Nº 87  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 403,95       | 403,95       | 403,95       | 403,95       | 1.615,80                 | 5.203,50      |
| (R) Deduções da Receita do ICMS - Educação              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 114.561,20   | 97.543,38    | 95.144,54    | 84.067,69    | 391.316,81               | 1.330.000,00  |
| (R) Deduções da Receita do ICMS - Educação              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.560,56     | 1.437,06     | 2.007,00     | 1.905,22     | 6.909,84                 | 14.000,00     |
| (R) Deduções da Receita - ITR - Educação                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 24.657,51    | 245,62       | 77,47        | 40,24        | 25.020,84                | 13.945,38     |
| Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DEF Atuar do RPPS - Exi | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 84.441,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 84.441,47                | 0,00          |
| Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DEF Atuar do RPPS - Leg | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 6.285,89     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 6.285,89                 | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)               | 1.376.271,22                                       | 1.253.964,71 | 1.422.644,68 | 1.267.740,57 | 1.316.498,92 | 1.337.149,80 | 1.554.857,21 | 3.947.269,88 | 1.360.699,46 | 1.353.345,04 | 1.186.153,00 | 1.188.427,13 | 18.565.021,62            | 18.924.251,12 |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---------------|----------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|
|               | Mai/2017                                           | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 | Set/2017 | Out/2017 | Nov/2017 | Dez/2017 | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.)     |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                   |                     |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                                        |                     |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                 | 1.598.800,00        | 1.598.800,00        | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                                  | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 676.400,00          | 676.400,00          | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                                  | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 565.100,00          | 565.100,00          | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                              | 357.300,00          | 357.300,00          | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)   | 357.300,00          | 357.300,00          | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                              | 300.000,00          | 300.000,00          | 519.920,00          | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                             | 300.000,00          | 300.000,00          | 519.920,00          | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>1.541.500,00</b> | <b>1.541.500,00</b> | <b>519.920,00</b>   | <b>0,00</b>         |

Continua 1/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                   |                       |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (V)                                                 | 100,00                | 100,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes                                                | 100,00                | 100,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital                                               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (VI)                                                  | 984.900,00            | 984.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Civil                                                | 640.000,00            | 640.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aposentadorias                                                    | 515.000,00            | 515.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                           | 125.000,00            | 125.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Militar                                              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                                                          | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 344.900,00            | 344.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 344.900,00            | 344.900,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b> | <b>985.000,00</b>     | <b>985.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>              | <b>556.500,00</b>     | <b>556.500,00</b>  | <b>519.920,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>519.920,00</b>   | <b>0,00</b>         |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |                     |                     |                     |                     |
| Valor                                                             | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                      | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |                     |                     |                     |                     |
| Valor                                                             | 1.115.000,00          |                    |                     |                     |                     |                     |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS           | APORTES REALIZADOS    |                    |                     |                     |                     |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                        | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar          | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos   | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                     | 0,00                  |                    |                     |                     |                     |                     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                           | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                    |                     |                     |                     |                     |
|                                                                   | 2018                  |                    | 2017                |                     |                     |                     |
| Caixa e equivalentes de caixa                                     | 0,00                  |                    |                     |                     | 0,00                |                     |

Continua 2/3



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

| BENS E DIREITOS DO RPPS    | PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|----------------------------|-----------------------|------|
|                            | 2018                  | 2017 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00                  | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos     | 0,00                  | 0,00 |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>                 | <b>SALDO</b>          |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | Em 31 Dez 2017<br>(A) | Em 28 Feb 2018<br>(B) | Em 30 Abr 2018<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 208.530,93            | 195.996,83            | 183.354,13            |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 10.554.604,34         | 11.336.052,86         | 11.033.484,28         |
| Disponibilidade de Caixa                            | 10.554.604,34         | 11.336.052,86         | 11.033.484,28         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 12.165.675,56         | 12.573.296,97         | 11.879.600,13         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.611.071,22          | 1.237.244,11          | 846.115,85            |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 2.328,64              | 2.328,64              | 2.328,64              |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>-2.328,64</b>      | <b>-2.328,64</b>      | <b>-2.328,64</b>      |

| <b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b> | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |                               |
|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|                                 | No Bimestre<br>(Vlc - Vlb)   | Jan a Abr 2018<br>(Vlc - Vla) |
| <b>VALOR</b>                    | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                   |

| <b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>                                                            | <b>VALOR CORRENTE</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>0,00</b>           |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA                                            |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018    |
|                                                           |                     | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 22.137.600,00       | 6.106.384,72           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 2.148.192,28        | 288.029,68             |
| I.P.T.U.                                                  | 138.555,00          | 13.213,22              |
| I.S.S.                                                    | 620.000,00          | 60.723,15              |
| I.T.B.I.                                                  | 525.000,00          | 31.897,45              |
| I.R.R.F.                                                  | 650.000,00          | 157.226,95             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 214.637,28          | 24.968,91              |
| Contribuições                                             | 726.400,00          | 0,00                   |
| Receita Patrimonial                                       | 567.500,00          | 17.411,17              |
| Aplicações Financeiras(II)                                | 567.500,00          | 17.411,17              |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00                | 0,00                   |
| Transferências Correntes                                  | 18.524.307,72       | 5.749.615,99           |
| Cota-Parte do FPM                                         | 5.600.000,00        | 1.847.250,56           |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 4.520.000,00        | 1.565.267,68           |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 56.000,00           | 27.639,69              |
| Cota-Parte do ITR                                         | 186.054,62          | 100.083,54             |
| Transferências da LC 87/1996                              | 20.814,00           | 6.463,36               |
| Transferências da LC 61/1989                              | 0,00                | 10.527,11              |
| Transferências do FUNDEB                                  | 2.653.785,00        | 980.651,07             |
| Outras Transferências Correntes                           | 5.487.654,10        | 1.211.732,98           |
| Demais Receitas Correntes                                 | 171.200,00          | 51.327,88              |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 10.000,00           | 19.735,77              |
| Receitas Correntes Restantes                              | 161.200,00          | 31.592,11              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)            | 21.560.100,00       | 6.069.237,78           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 600.000,00          | 519.920,00             |
| Operação de Crédito(VI)                                   | 0,00                | 0,00                   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                | 0,00                   |
| Alienação de Bens                                         | 0,00                | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                | 0,00                   |

Continua 1/4



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA                                                      |                      |                        |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--|--|--|--|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2018    |  |  |  |  |  |
|                                                                     |                      | RECEITAS REALIZADAS(a) |  |  |  |  |  |
| Outras Alienações de Bens                                           | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Transferências de Capital                                           | 600.000,00           | 519.920,00             |  |  |  |  |  |
| Convênios                                                           | 600.000,00           | 519.920,00             |  |  |  |  |  |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 600.000,00           | 519.920,00             |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                     | <b>22.160.100,00</b> | <b>6.589.157,78</b>    |  |  |  |  |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |                     |                    |                                      |                                |            |
|---------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                         |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|                                                         |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                               | 18.706.462,08      | 6.788.434,16        | 5.204.957,71        | 4.892.087,87       | 1.136.338,68                         | 146.319,40                     | 184.210,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 11.045.520,46      | 3.621.284,92        | 3.619.984,42        | 3.333.072,31       | 771.029,57                           | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                               | 7.660.941,62       | 3.167.149,24        | 1.584.973,29        | 1.559.015,56       | 365.309,11                           | 146.319,40                     | 184.210,97 |
| Transferências Constitucionais e Legais                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais Despesas Correntes                               | 7.660.941,62       | 3.167.149,24        | 1.584.973,29        | 1.559.015,56       | 365.309,11                           | 146.319,40                     | 184.210,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)        | 18.706.462,08      | 6.788.434,16        | 5.204.957,71        | 4.892.087,87       | 1.136.338,68                         | 146.319,40                     | 184.210,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                               | 2.355.400,00       | 155.928,25          | 63.501,15           | 63.501,15          | 0,00                                 | 43.700,00                      | 41.512,02  |
| Investimentos                                           | 2.055.400,00       | 101.902,26          | 24.566,66           | 24.566,66          | 0,00                                 | 43.700,00                      | 41.512,02  |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras                            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)                              | 300.000,00         | 54.025,99           | 38.934,49           | 38.934,49          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |

Continua 2/4



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2018 |                     |                        |                                      |                                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                                                  |                     | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 2.055.400,00        | 101.902,26          | 24.566,66           | 24.566,66              | 0,00                                 | 43.700,00                      | 41.512,02  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                                   | 1.315.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 22.076.862,08       | 6.890.336,42        | 5.229.524,37        | 4.916.654,53           | 1.136.338,68                         | 190.019,40                     | 225.722,99 |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 310.441,58          |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                            | VALOR CORRENTE      |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | 0,00                |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| JUROS NOMINAIS                                                                   | Até o Bimestre/2018 |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  | VALOR INCORRIDO     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)                                                    | 17.382,61           |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)                                                 | 0,00                |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                 | 327.824,19          |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                             | VALOR CORRENTE      |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | 0,00                |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| ABAIXO DA LINHA                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  |                     |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                     | SALDO               |                     |                     |                        |                                      |                                |            |
|                                                                                  | Em 31 Dez 2017(a)   |                     |                     | Até o Bimestre/2018(b) |                                      |                                |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                      | 208.530,93          |                     |                     | 183.354,13             |                                      |                                |            |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                  | 10.554.604,34       |                     |                     | 11.033.484,28          |                                      |                                |            |
| Disponibilidade de Caixa                                                         | 10.554.604,34       |                     |                     | 11.033.484,28          |                                      |                                |            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                   | 12.165.675,56       |                     |                     | 11.879.600,13          |                                      |                                |            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                             | 1.611.071,22        |                     |                     | 846.115,85             |                                      |                                |            |
| Demais Haveres Financeiros                                                       | 0,00                |                     |                     | 0,00                   |                                      |                                |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                              | -10.346.073,41      |                     |                     | -10.850.130,15         |                                      |                                |            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                    | 504.056,74          |                     |                     |                        |                                      |                                |            |

Continua 3/4



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                | Até o Bimestre/2018          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)                                                       | 764.955,37                   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                             | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)                                                                              | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b> | <b>-260.898,63</b>           |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>                        | <b>-278.281,24</b>           |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                      | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                     | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                               | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                   | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                       | 0,00                         |



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                            | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                        |                     |                   |                            | RP NÃO PROCESSADOS                 |                                        |                   |                   |                   |                            |                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                        | Inscritos                                                            |                                        | Pagos<br>(c)        | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                          |                                        | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)      | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total<br>L=(e+k) |
|                                                        | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                   | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2017<br>(b) |                     |                   |                            | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2017<br>(g) |                   |                   |                   |                            |                        |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.178.338,68        | -                 | 387.962,11                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 190.019,40        | 183.722,99        | -                 | 838.374,82                 | 1.226.336,93           |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.178.338,68        | 0,00              | 387.962,11                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 190.019,40        | 183.722,99        | 0,00              | 838.374,82                 | 1.226.336,93           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 408.117,22                                                           | 1.158.183,57                           | 1.178.338,68        | 0,00              | 387.962,11                 | 609.313,41                         | 412.784,40                             | 190.019,40        | 183.722,99        | 0,00              | 838.374,82                 | 1.226.336,93           |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 24.549,58                                                            | 41.287,04                              | 49.388,62           | 0,00              | 16.448,00                  | 6.011,10                           | 5.472,90                               | 4.512,90          | 4.512,90          | 0,00              | 6.971,10                   | 23.419,10              |
| INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICOS MUN. STA T            | 9.728,36                                                             | 35,687,25                              | 0,00                | 0,00              | 45,415,61                  | 0,00                               | 11,364,95                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 11,364,95                  | 56,780,56              |
| SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI           | 95,26                                                                | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 95,26                      | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 95,26                  |
| SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.             | 2.481,94                                                             | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 2.481,94                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 2.481,94               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD            | 227,05                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 227,05                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 227,05                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  | 28.463,80                                                            | 107,736,83                             | 86,092,11           | 0,00              | 50,108,52                  | 3,312,78                           | 14,911,64                              | 11,857,00         | 11,857,00         | 0,00              | 6,367,42                   | 56,475,94              |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEK            | 3.956,96                                                             | 9.111,35                               | 9.063,70            | 0,00              | 4.004,61                   | 0,00                               | 120,00                                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 120,00                     | 4.124,61               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA             | 5.539,39                                                             | 58.817,36                              | 57.171,63           | 0,00              | 7.185,12                   | 1.680,10                           | 15.465,52                              | 14.183,52         | 14.183,52         | 0,00              | 2.962,10                   | 10.147,22              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU               | 77.402,11                                                            | 362.351,82                             | 358.853,19          | 0,00              | 80.900,74                  | 494.365,86                         | 58.812,52                              | 35.626,64         | 35.626,64         | 0,00              | 517.551,74                 | 598.452,48             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.             | 10.139,77                                                            | 31.906,57                              | 32.568,15           | 0,00              | 9.478,19                   | 14.938,43                          | 932,10                                 | 45,40             | 45,40             | 0,00              | 15.825,13                  | 25.303,32              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 158.324,01                                                           | 263.306,04                             | 338.334,27          | 0,00              | 83.295,78                  | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 83.295,78              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 66,00                                                                | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 66,00                      | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 66,00                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 16.248,75                                                            | 127.981,36                             | 103.914,85          | 0,00              | 40.315,26                  | 2.594,74                           | 75.827,56                              | 31.165,03         | 28.096,05         | 0,00              | 50.326,25                  | 90.641,51              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E              | 4.891,43                                                             | 43.438,38                              | 42.122,55           | 0,00              | 6.207,26                   | 78.703,49                          | 2.846,07                               | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 81.549,56                  | 87.756,82              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE               | 109,60                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00              | 109,60                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 109,60                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PUI             | 65.893,21                                                            | 76.559,57                              | 100.829,61          | 0,00              | 41.623,17                  | 7.706,91                           | 227.031,14                             | 92.628,91         | 89.401,48         | 0,00              | 145.336,57                 | 186.959,74             |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | -                                                                    | 89.255,00                              | 85.661,07           | -                 | 3.593,93                   | -                                  | -                                      | -                 | -                 | -                 | -                          | 3.593,93               |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 0,00                                                                 | 89.255,00                              | 85.661,07           | 0,00              | 3.593,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 3.593,93               |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 0,00                                                                 | 89.255,00                              | 85.661,07           | 0,00              | 3.593,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 3.593,93               |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 0,00                                                                 | 1.167,14                               | 1.167,14            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  | 0,00                                                                 | 6.466,70                               | 6.466,70            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEK            | 0,00                                                                 | 945,94                                 | 945,94              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA             | 0,00                                                                 | 3.688,40                               | 3.688,40            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU               | 0,00                                                                 | 36.051,30                              | 36.051,30           | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.             | 0,00                                                                 | 6.311,70                               | 3.387,77            | 0,00              | 2.923,93                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 2.923,93               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 0,00                                                                 | 29.952,97                              | 29.952,97           | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E              | 0,00                                                                 | 1.216,67                               | 1.029,65            | 0,00              | 187,02                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 187,02                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PUI             | 0,00                                                                 | 3.454,18                               | 2.971,20            | 0,00              | 482,98                     | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 482,98                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II):</b>                         | <b>408.117,22</b>                                                    | <b>1.247.438,57</b>                    | <b>1.263.999,75</b> | <b>0,00</b>       | <b>391.556,04</b>          | <b>609.313,41</b>                  | <b>412.784,40</b>                      | <b>190.019,40</b> | <b>183.722,99</b> | <b>0,00</b>       | <b>838.374,82</b>          | <b>1.229.930,86</b>    |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO NÃO<br>REALIZADO<br>(c) = (a - b) |
|----------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
|----------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)                               | 0,00                   | 0,00                    |                     |                                             | 0,00                          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
| DESPESAS                                                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                 | 2.355.400,00           | 155.928,25              | 63.501,15           | 0,00                                        | 2.199.471,75                  |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):                                    | 2.355.400,00           | 155.928,25              | 63.501,15           | 0,00                                        | 2.199.471,75                  |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)           | -2.355.400,00          | -155.928,25             | -                   | -                                           | -2.199.471,75                 |

FONTE:



Município de SANTA TEREZINHA - MT  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS                                                                                              |              |                                                  |                                      |                           |
| Previsão Inicial                                                                                      |              | 23.660.000,00                                    |                                      |                           |
| Previsão Atualizada                                                                                   |              | 23.660.000,00                                    |                                      |                           |
| Receitas Realizadas                                                                                   |              | 6.626.304,72                                     |                                      |                           |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| DESPESAS                                                                                              |              |                                                  |                                      |                           |
| Dotação Inicial                                                                                       |              | 22.545.000,00                                    |                                      |                           |
| Créditos Adicionais                                                                                   |              | 100.000,00                                       |                                      |                           |
| Dotação Atualizada                                                                                    |              | 22.645.000,00                                    |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |              | 7.296.431,93                                     |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |              | 5.620.528,38                                     |                                      |                           |
| Despesas pagas                                                                                        |              | 5.127.780,41                                     |                                      |                           |
| Superavit Orçamentário                                                                                |              | 1.005.776,34                                     |                                      |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                                       |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |              | 7.296.431,93                                     |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |              | 5.620.528,38                                     |                                      |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |              | 23.261.414,64                                    |                                      |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                                   |              | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                   |              |                                                  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |              | 519.920,00                                       |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                                              |              | 519.920,00                                       |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                                       |              |                                                  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                   |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                   |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                                              |              | 0,00                                             |                                      |                           |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         |              | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                                                     |              | 0,00                                             | 327.824,19                           | 0,00                      |
| Resultado Primário                                                                                    |              | 0,00                                             | 310.441,58                           | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                         | Inscrição    | Cancelamento até o Bimestre                      | Pagamento até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        | 1.022.097,81 | 0,00                                             | 183.722,99                           | 838.374,82                |
| EXECUTIVO                                                                                             | 1.022.097,81 | 0,00                                             | 183.722,99                           | 838.374,82                |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            | 1.655.555,79 | 0,00                                             | 1.263.999,75                         | 391.556,04                |
| EXECUTIVO                                                                                             | 1.655.555,79 | 0,00                                             | 1.263.999,75                         | 391.556,04                |
| TOTAL:                                                                                                | 2.677.653,60 | 0,00                                             | 1.447.722,74                         | 1.229.930,86              |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   |              | Valor apurado até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                                       |              |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                |              | 70.812,43                                        | 25%                                  | 2,49                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |              | 626.600,21                                       | 60%                                  | 63,76                     |

Continua 1/2



Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                              |                              |                                     | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                                                    |                              |                                     | 0,00                         |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                                          |                              |                                     | 63.501,15                    | 2.291.898,85        |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                        | 2018                         | 2028                                | 2038                         | 2053                |
| Plano Previdenciário                                                                |                              |                                     |                              |                     |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Plano Financeiro                                                                    |                              |                                     |                              |                     |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                             |                              |                                     | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                |                              |                                     | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       |                              |                                     | 0,00                         | 0,00                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                              |                     |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado até o Bimestre    |                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.013.988,02                 | 15,00                               |                              | 0,00                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     |                              | Valor apurado no exercício corrente |                              |                     |
| Total das despesas/RCL (%)                                                          |                              | 0,00                                |                              |                     |

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## RGF 1º QUADRIMESTRE 2018

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL                                                                                | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |               |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                     | LIQUIDADAS                                |               |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
|                                                                                                     | Mai/2017                                  | Jun/2017      | Jul/2017   | Ago/2017   | Set/2017     | Out/2017   | Nov/2017   | Dez/2017     | Jan/2018   | Fev/2018   | Mar/2018     | Abr/2018     |                                                             | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                       | 1.027.088,64                              | 994.923,54    | 994.248,45 | 978.087,25 | 1.002.285,82 | 989.668,93 | 962.511,65 | 1.497.411,38 | 991.816,96 | 918.350,00 | 1.015.693,16 | 1.046.193,82 | 12.418.279,60                                               | 0,00                                  |
| Pessoal Ativo                                                                                       | 1.027.088,64                              | 994.923,54    | 994.248,45 | 978.087,25 | 1.002.285,82 | 989.668,93 | 962.511,65 | 1.037.711,53 | 991.816,96 | 918.350,00 | 1.015.693,16 | 1.046.193,82 | 11.958.579,75                                               | 0,00                                  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                  | 923.706,29                                | 883.995,25    | 878.939,38 | 865.762,20 | 884.748,03   | 871.938,50 | 848.588,98 | 1.604.528,96 | 887.260,34 | 813.844,32 | 903.214,32   | 934.808,99   | 11.301.335,56                                               | 0,00                                  |
| Obrigações Patronais                                                                                | 103.382,35                                | 110.928,29    | 115.309,07 | 112.325,05 | 117.537,79   | 117.730,43 | 113.922,67 | -602.705,25  | 104.556,62 | 104.505,68 | 112.478,84   | 111.384,83   | 621.356,37                                                  | 0,00                                  |
| Benefícios Previdenciários                                                                          | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 35.887,82    | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 35.887,82                                                   | 0,00                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                       | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 459.699,85   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 459.699,85                                                  | 0,00                                  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                  | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 356.203,12   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 356.203,12                                                  | 0,00                                  |
| Pensões                                                                                             | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 103.496,73   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 103.496,73                                                  | 0,00                                  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                   | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)       | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                               | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                        | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                  | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                     | 0,00                                      | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                                                        | 0,00                                  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)                                                        | 1.027.088,64                              | 994.923,54    | 994.248,45 | 978.087,25 | 1.002.285,82 | 989.668,93 | 962.511,65 | 1.497.411,38 | 991.816,96 | 918.350,00 | 1.015.693,16 | 1.046.193,82 | 12.418.279,60                                               | 0,00                                  |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                             | VALOR                                     | % SOBRE A RCL |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                 | 23.261.537,82                             | -             |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| (a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF) | 19.246,66                                 |               |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                            | 23.242.290,96                             |               |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II) b)                                             | 12.418.279,60                             | 53,43         |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                          | 13.945.374,58                             | 60,00         |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 13.248.105,85                             | 57,00         |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                           | 12.550.837,12                             | 54,00         |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |
| FONTE:                                                                                              |                                           |               |            |            |              |            |            |              |            |            |              |              |                                                             |                                       |



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>                                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                    | <b>208.530,93</b>           | <b>183.354,13</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                     | 208.530,93                  | 183.354,13                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 208.530,93                  | 183.354,13                 | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                      | 208.530,93                  | 183.354,13                 | 0,00                  | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                  | <b>10.554.604,34</b>        | <b>11.033.514,28</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Disponibilidade de Caixa                                              | 10.554.604,34               | 11.033.514,28              | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                        | 12.165.675,56               | 11.879.600,13              | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                   | 1.611.071,22                | 846.085,85                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>              | <b>-10.346.073,41</b>       | <b>-10.850.160,15</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                 | <b>22.663.292,97</b>        | <b>23.261.537,62</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>                                | <b>0,92%</b>                | <b>0,79%</b>               | <b>0,00%</b>          | <b>0,00%</b>          |
| <b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>                             | <b>-45,65%</b>              | <b>-46,64%</b>             | <b>0,00%</b>          | <b>0,00%</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>         | <b>27.195.951,56</b>        | <b>27.913.845,14</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b> | <b>24.476.356,41</b>        | <b>25.122.460,63</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|                                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                            | 417.372,98                  | 423.376,26                 | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 1.022.097,81                | 2.507.888,98               | 0,00                  | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>                                                |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>                                            |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>                                 |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Interna                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                            | <b>22.663.292,97</b>        | <b>23.261.537,62</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>                           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>          | <b>4.985.924,45</b>         | <b>5.117.538,28</b>        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b> | <b>4.487.332,01</b>         | <b>4.605.784,45</b>        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (VII)</b>                                            |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>                                        |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>                               |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                        | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimo                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimo                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                     | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                         | VALOR                | % SOBRE A RCL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                  | <b>23.261.537,62</b> | <b>—</b>      |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS(V)</b>                                                                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)<br/>= (IIIa + V - Ia - IIa)</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>               | <b>3.721.846,02</b>  | <b>16,00</b>  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>                                                       | <b>3.349.661,42</b>  | <b>14,40</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>1.628.307,63</b>  | <b>7,00</b>   |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                    | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

FONTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             |              |                                                                     |                               | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             |                                | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |
|                                                             |                                | De Exercícios Anteriores           | Do Exercício |                                                                     |                               |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |
|                                                             |                                | (a)                                | (b)          | (c)                                                                 | (d)                           |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)                           | 1.703.795,73                   | 224.164,12                         | 389.619,15   | 708.573,56                                                          | 255.296,77                    | 0,00                                                     | 126.142,13                                                                              | 1.046.471,86                                            | 0,00                                                                            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ  | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Transferências do FUNDEB 60%                                | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Transferências do FUNDEB 40%                                | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Outros Recursos Destinados à Educação                       | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Outros Recursos Destinados à Saúde                          | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Recursos Destinados à Assistência Social                    | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário          | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro              | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ  | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                        | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos                   | 1.703.795,73                   | 224.164,12                         | 389.619,15   | 708.573,56                                                          | 255.296,77                    | 0,00                                                     | 126.142,13                                                                              | 1.046.471,86                                            | 0,00                                                                            |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)                      | 10.175.804,40                  | 173.688,33                         | 103.098,82   | 123.504,85                                                          | 168.079,49                    | 0,00                                                     | 9.607.432,91                                                                            | 629.338,71                                              | 0,00                                                                            |
| Recursos Ordinários                                         | 10.175.804,40                  | 173.688,33                         | 103.098,82   | 123.504,85                                                          | 168.079,49                    | 0,00                                                     | 9.607.432,91                                                                            | 629.338,71                                              | 0,00                                                                            |
| Outros Recursos não Vinculados                              | 0,00                           | 0,00                               | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                      | 11.879.600,13                  | 397.852,45                         | 492.717,97   | 832.078,41                                                          | 423.376,26                    | 0,00                                                     | 9.733.575,04                                                                            | 1.675.810,57                                            | 0,00                                                                            |

FONTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 23.261.537,62                                            |                                                                                                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada                                                        | 23.242.290,96                                            |                                                                                                      |
| DESPESAS COM PESSOAL                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                               |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 12.418.279,60                                            | 53,43                                                                                                |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 13.945.374,58                                            | 60,00                                                                                                |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 13.248.105,85                                            | 57,00                                                                                                |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 12.550.837,12                                            | 54,00                                                                                                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -10.850.160,15                                           | -46,64                                                                                               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 27.913.845,14                                            | 120,00                                                                                               |
| GARANTIA DE VALORES                                                                      | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 5.117.538,28                                             | 22,00                                                                                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 3.721.846,02                                             | 16,00                                                                                                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.628.307,63                                             | 7,00                                                                                                 |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              | 1.675.810,57                                             | 9.733.575,04                                                                                         |

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº018/2018**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 018/2018** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 20/08/2018 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, 1º classificada para os itens: 3,4,11,21,23,24,25,26,27,29,31,32,34,35,36,37,39,40,41,44,48,49,50,51,59,61,68,69,70,71,72,73,74,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,94,98,100,101,105,106,108,110,111,114,115,116,117,119,121,126,127,131,136,137,138,139,140,142,143,146,153,167,176,179,181,196,202,211,212,213,214,215,220,221,222,225,226,230,232,238,239,243,244,248 e 251. Inscrito no CNPJ: 09.315.996/0001-07, sendo o valor total dos itens acima descritos.

tos de **R\$- 157.548,50 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Para os itens de numero **1,2,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,**

**20,22,28,30,33,38,42,43,45,46,47,52,53,54,55,56,57,58,60,62,63,64,65,66,67,75,76,88,89,90,91,92,93,95,96,97,99,102,103,104,107,109,112,113,118,121,123,124,125,128,129,130,132,133,134,135,141,144,145,147,148,149,150,151,152,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,168,169,170,171,172,173,174,175,177,178,180,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,199,200,201,203,204,205,206,207,208,209,210,216,217,218,119,223,224,227,228,229,233,234,235,236,237,240,241,242,245,246,247,249,250,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269 e 270.** Sendo o valor total dos itens acima descritos de **R\$-258.964,14 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)** Ninguém apresentou proposta, considerando assim **DESERTOS**.

**SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**PREGOEIRA OFICIAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

##### **AVISO DE RESULTADO PP 012-2018 SRP**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2018 PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 –SRP.** O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 012/2018** objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT.** Na sessão pública realizada no dia 21 de Agosto 2018 às 08:00hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41 **ITEM 01** com o valor unitário de R\$ 313,00 (Trezentos e Treze reais); **ITEM 02** com o valor unitário de R\$ 228,00 (Duzentos e Vinte e Oito reais); **ITEM 03** com o valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos reais); **ITEM 05** com o valor unitário de R\$ 679,00 (Seiscentos e Setenta e Nove reais); **ITEM 07** com o valor unitário de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez reais) **ITEM 09** com o valor unitário de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta reais) **ITEM 11** com o valor unitário de R\$ 671,00 (Seiscentos e Setenta e Um reais) **ITEM 15** com o valor unitário de R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte reais) **ITEM 17** com o valor unitário de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais) **ITEM 19** com o valor unitário de R\$ 1.485,00 (Um mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais) **ITEM 21** com o valor unitário de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa reais) **ITEM 24** com o valor unitário de R\$ 1.685,00 (Um mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco reais) **ITEM 27** com o valor unitário de R\$ 1.130,00 (Um mil Cento e Trinta reais) **ITEM 28** com o valor unitário R\$ 3.650,00 (Três mil Seiscentos e Cinquenta reais) **ITEM 29** com o valor unitário de R\$ 1.150,00 (Um mil Cento e Cinquenta reais) **ITEM 31** com o valor unitário de R\$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais) **ITEM 32** com o valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) **ITEM 33** com o valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) **ITEM 34** com o valor unitário de R\$ 99,00 (Noventa e Nove reais) **ITEM 37** com o valor unitário de R\$ 283,00 (Duzentos e Oitenta e Três reais) **ITEM 40** com o valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) **ITEM 41** com o valor unitário de R\$ 9,00 (Nove reais) **ITEM 42** com o valor unitário de R\$ 18,00 (Dezoito reais) **ITEM 43** com o valor unitário de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove reais) **ITEM 44** com o valor unitário de R\$ 179,00 (Cento e Setenta e Nove reais); **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.

860/0001-28; **ITEM 04** com o valor unitário R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta reais) **ITEM 06** com o valor unitário de R\$ 278,00 (Duzentos e Setenta e Oito reais) **ITEM 08** com o valor unitário de 309,00 (Trezentos e Nove reais) **ITEM 10** com o valor unitário de R\$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove reais) **ITEM 12** com o valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e Noventa reais) **ITEM 13** com o valor unitário de R\$ 605,00 (Seiscentos e Cinco reais) **ITEM 14** com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais) **ITEM 16** com o valor unitário de R\$ 1.240,00 (Um mil Duzentos e Quarenta reais) **ITEM 22** com o valor unitário de R\$ 655,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco reais) **ITEM 23** com o valor unitário de R\$ 985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco reais) **ITEM 25** com o valor unitário de R\$ 1.750,00 (Um mil Setecentos e Cinquenta reais) **ITEM 26** com o valor unitário de R\$ 921,00 (Novecentos e Vinte Um reais) **ITEM 30** com o valor unitário de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta reais) **ITEM 35** com o valor unitário de R\$ 59,00 (Cinquenta e Nove reais) **ITEM 36** com o valor unitário de R\$ 205,00 (Duzentos e Nove reais) **ITEM 38** com o valor unitário de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco reais) **ITEM 39** com o valor unitário de R\$ 205,00 (Duzentos e Cinco reais) **ITEM 45** com o valor unitário de R\$ 109,50 (Cento e Nove reais e Cinquenta Centavos). O **ITEM 18 FRACASSADO**, **ITEM 20 DESERTO**. Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de Agosto de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

##### **AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N.º 101/2018/CPL/PP**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018**

**Aviso de Retificação PROCESSO N.º 101/2018/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO de processo licitatório, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 400mm a 1200mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, sem fornecimento de materiais e Equipamentos, conforme planilha em anexo no Edital. **Fica alterado o Valor total dos serviços de 584.791,92 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para 584.764,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

**Fica alterado a data de abertura dos processos do dia 04/09/2018 para às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br)**.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de agosto de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /  
CONTABILIDADE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nº. 09 / 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2018, com o objetivo de discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA** para o Exercício de 2.019, que será realizada nos locais abaixo:

| Local                                                             | Data       | Hora  |
|-------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| Câmara Municipal de São Felix do Araguaia (SEDE)                  | 30/08/2018 | 19:30 |
| Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira (Espigão do leste)     | 29/08/2018 | 19:00 |
| Escola Municipal do Distrito de Pontinópolis                      | 28/08/2018 | 19:00 |
| Escola Municipal da Zona Rural Trevo do Macaco - P.A. Dom Pedro   | 28/08/2018 | 15:00 |
| Escola Municipal da Zona Rural (setor Escolinha) - P.A. Dom Pedro | 28/08/2018 | 09:30 |

São Félix do Araguaia (MT), 16 de Agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADAS E VESTUÁRIOS (GINÁSIO), Localizada no Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia-MT.

### VISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

#### AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 025/2018, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002.” E, **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. E Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Portanto sagrou - se vencedora do certame a Empresa: **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS**, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25 - sediada na Av. Júlio Campos nº 58 – Sala B - Centro, CEP 78635-000 em Agua Boa – MT com o Global para o Item 01: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PICK-UP FIAT/STRADA R\$ 79.900,00(SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**. Valor Global para o Item 02: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM,CAMIONETE PICKUP 4X4 CHEVROLET /S10 CS R\$ 184.**

**000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira

**Port. 002/2018**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002.” E, **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 21 de agosto de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº016/2018

**Processo Licitatório n.º 057/2018, Pregão Presencial nº025/2018. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: Aquisição de um veículo Pick Up, Fiat Strada, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2018/2018, e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo.** Portanto Sagrou-se vencedora do Item I Empresa: **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS**, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25. **Valor Global: R\$ 79.900,00(SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**.

**Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: Aquisição de uma Camionete Marca Chevrolet S-10 4X4, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potencia 185 e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo.** Portanto Sagrou-se vencedora do Item II Empresa: **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS**, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25. **Valor Global: R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de agosto de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO N° 080/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018****PROCESSO N° 057/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO: Aquisição de um veículo Pick Up, Fiat Strada, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2018/2018, e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo e Aquisição de uma Camionete Marca Chevrolet S-10 4X4, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potência 185 e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo. Portanto Sagrou-se vencedora do Item I e II a Empresa: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF N°. 09.103.941/0001-25.**

**“VALOR GLOBAL R\$ 263.900,00(Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais)**

Período 21/08/2018 a 21/08/2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREVIQUAM  
EXTRATO CONTRATO N.º 09/2018**

**PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2018**

**Contratante:** PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

**Empresa Contratada:** AGNEZINI E CIA LTDA**CNPJ:** 10.470.240/0001-03

**Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREVIQUAM

**Valor:** R\$ 39.523,38 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

**Vigência:** 30/07/2018 a 30/09/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **03/09/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n°. **27/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br), ou no site <http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

**PREVIQUAM  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços na execução da obra de revitalização do prédio da PREVIQUAM.

**CONTRATADO:**

AGNEZINI &amp; CIA LTDA

**CNPJ N.º:** 10.470.240/0001-03**ENDEREÇO:**

Rua Niteroi n.º 741 – Sala 02 – Centro

**CIDADE:**

São José dos Quatro Marcos – MT

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.523,38 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

**PRAZO:** 30 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018.

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal n.º 1.579 de 18/03/2015 e a Lei Estadual n.º 10.534 de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável a contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR, a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de Julho de 2018.

**JAIR DE LIMA SOUZA**

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preço para eventual Locação de Maquinas pesadas e Caminhões, com operador, para atendimento a Secretaria de Obras do Município de São Pedro da Cipa - MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de Setembro de 2018- 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de agosto de 2018. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

CNPJ n° 37.464.997/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para Recuperação de Estradas Vicinais com 61,61 km de extensão e construção de 4 Bueiros Simples Tubular de Concreto no trecho que liga a sede de Tabaporã a Gleba Mercedes I e II no município de Tabaporã/MT.

**DECRETO N.º 3.656/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - EXONERAR** a partir de 21/08/2018, a Senhora **FABIANA NEVES DA SILVA**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com matrícula no RH nº. 1592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Agosto de 2018.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 025/2018**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para RETIFICAR O EDITAL COMPLEMENTAR N.º 021/2018**, que convocou candidatos classificados no Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Fica excluída do Edital Complementar n.º 021/2018 a seguinte convocação, tornando-a **SEM EFEITO**:

| 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010 |          |                          |            |          |               |         |                |              |
|-------------------------------|----------|--------------------------|------------|----------|---------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                            | Insc. Nº | Nome                     | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão    | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                             | 3655     | LUIZ CARLOS RODRIGUES II | 23/06/1967 | 10737858 | 935356 SSSPMT | 27      | 67.5           | Classificado |

2. Permanece inalteradas as demais disposições.

3. **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Tangará da Serra – MT, 21 de agosto de 2018

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Dienefer Jaqueline Magalhães Feix**

**Secretária Municipal de Saúde em Substituição**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO 2ª CHAM. PP 053, ABERT. CREDENC. 003, ABERT. PP 062,  
REVOG. PP 049 E RATIF. INEXIG. 013**

**AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 e 421/GP/2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **03 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Agosto de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 21 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO N° 003/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência e Anexo I, do edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **22 de Agosto de 2018 à 06 de Setembro de 2018**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10 de Setembro de 2018, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do presente edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima citado, nos termos do Artigo 49 e seguintes, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa, conforme consta nos autos. Publique-se. Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2018. Lindomar da Silva Pohu. Pregoeiro.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.** O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 408/2018 e Relatório da CPL nº 013/2018, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 211/2018. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Treinamento na Área de Licitação através da empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS**, inscrita no cnpj nº 27.199.161/0001-02

Valor R\$ 7.437,50 (sete mil, quatrocentos e trinta sete reais e cinquenta centavos), FUNDAMENTO LEGAL: 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra-MT 21 de Agosto de 2018. Marcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE RESGATE, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIOS, para o uso da 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (3º CIBM) – FUNREBOM**, para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Agosto de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Agosto de 2018. Aginaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2018**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados / classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 20/08/2018 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

| Cargo.:797 –MEDICO CLINICO GERAL |                                      |            |                 |                |       |               |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------------|----------------|-------|---------------|
| Ordem Nº                         | Nome                                 | Data Nasc. | RG / Órgão      | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
| 30                               | 1527 RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI | 14/01/1994 | 2486271-1 SSPMT | 13             | 52    | Classificado  |

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **22/08/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 23/08/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda 2018 (ano base 2017);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

**Art. 3.** O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Dienefer Jaqueline Magalhaes Feix**

**Secretária Municipal de Saúde – Interina**

**DEPARTEAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 108/2018 - P.S 003/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR 108/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

**1.** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

| Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL |          |                         |            |         |                |                  |              |
|----------------------------------------------------------|----------|-------------------------|------------|---------|----------------|------------------|--------------|
| Nº                                                       | Insc. Nº | Nome                    | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Total        |
| 8                                                        | 3403     | ROSINEIDE ALVES MACHADO | 19/01/1976 | 16      | 48             | 4,50             | 52,50        |
|                                                          |          |                         |            |         |                |                  | Classificado |

**2.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **22/08/2018 e 23/08/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de agosto de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Aguinaldo Garrido**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**SERRAPREV**  
**BALANCETE FINANCEIRO - JULHO/2018 - SERRAPREV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/07/2018  
 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1  
 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado  
 Período: JULHO/2018

| INGRESSOS                                     |                      |                      | DISPÊNDIOS                                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)                       | 13.309.908,44        | 16.484.529,01        | DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)                        | 6.894.199,26         | 6.293.630,85         |
| VINCULADA                                     | 13.309.908,44        | 16.484.529,01        | VINCULADA                                       | 6.894.199,26         | 6.293.630,85         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                            | 13.309.908,44        | 16.484.529,01        | PREVIDÊNCIA SOCIAL                              | 6.894.199,26         | 6.293.630,85         |
| RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)            | 5.390.6943,25        | 1.441.045,27         | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)             | 2.692.294,21         | 1.720.075,82         |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO | 3.854.862,73         | 0,00                 | (-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL    | 0,00                 | 360.550,91           |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS      | 18.449,32            | 30.428,68            | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR   | 15.625,33            | 0,00                 |
| CONSIGNAÇÕES                                  | 1.517.331,20         | 1.302.542,05         | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE   | 26.482,30            | 38.760,32            |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 0,00                 | 108.074,54           | CONSIGNAÇÕES                                    | 1.517.331,20         | 1.320.764,59         |
|                                               |                      |                      | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS    | 1.093.517,02         | 0,00                 |
|                                               |                      |                      | DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES    | 39.338,36            | 0,00                 |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)    | 70.491.588,42        | 55.296.528,96        | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 79.605.646,64        | 65.208.396,57        |
| BANCO CONTA MOVIMENTO                         | 171.704,53           | 164.367,80           | BANCO CONTA MOVIMENTO                           | 9.255,34             | 41.839,90            |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA          | 70.319.883,69        | 55.132.161,16        | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA            | 79.596.391,30        | 65.166.556,67        |
| <b>TOTAL (V)=(I+II+III+IV)</b>                | <b>89.192.140,11</b> | <b>73.222.103,24</b> | <b>TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)</b>               | <b>89.192.140,11</b> | <b>73.222.103,24</b> |
| Tangará da Serra, 31 de julho de 2018         |                      |                      |                                                 |                      |                      |
| HELITON LUIZ DE OLIVEIRA<br>DIRETOR EXECUTIVO |                      |                      | KEURY VALERIANO RODRIGUES<br>CRC-MT 17.620/O-4  |                      |                      |

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 107/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR 0107/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil, nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

| Cargo.: 707 -MEDICO INTERVENCONISTA - SAMU |          |                                 |            |         |                |              |
|--------------------------------------------|----------|---------------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                         | Insc. Nº | Nome                            | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 4                                          | 926      | IDENAY VALDES MOLINA            | 04/06/1971 | 21      | 72             | Classificado |
| 5                                          | 4557     | RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA | 04/09/1976 | 21      | 72             | Classificado |
| 6                                          | 654      | JERRY DA SILVA MOTA             | 26/06/1989 | 19      | 66             | Classificado |

| Cargo.: 625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA |          |                          |            |         |                |              |
|---------------------------------------------------|----------|--------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                                | Insc. Nº | Nome                     | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 22                                                | 3480     | SILVIA SOARES DOS SANTOS | 27/09/1978 | 22      | 80             | Classificado |

| Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF |          |                                      |            |         |                |              |
|----------------------------------|----------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                               | Insc. Nº | Nome                                 | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 18                               | 5037     | CLADELINA PACHECO MARQUES            | 07/06/1973 | 25      | 84             | Classificado |
| 19                               | 4291     | THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS | 20/07/1996 | 25      | 84             | Classificado |

2.Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 22/08/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 23/08/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**a) Comprovante de escolaridade:**

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Dienefer Jaqueline Magalhaes Feix**

## Secretaria Municipal de Saúde – Interina

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018****PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

**1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:**

| 1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE |          |                           |            |          |              |         |                |              |
|------------------------------|----------|---------------------------|------------|----------|--------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                           | Insc. Nº | Nome                      | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão   | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                            | 1337     | ALISSON CRISTIANO GERHARD | 24/09/1996 | 30033567 | 22598308 SSP | 22      | 55             | Classificado |

| 1143-OPERADOR DE ETA RURAL SAMAE |          |                     |            |          |                |         |                |           |
|----------------------------------|----------|---------------------|------------|----------|----------------|---------|----------------|-----------|
| Nº                               | Insc. Nº | Nome                | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão     | Acertos | Prova Objetiva | Resultado |
| 1                                | 3790     | MAYCO CEZAR FRANZON | 11/11/1991 | 10738187 | 18721222 SSPMT | 29      | 72,5           | Aprovado  |

| 1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE |          |                             |            |          |                 |         |                |              |
|--------------------------------------------|----------|-----------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                         | Insc. Nº | Nome                        | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                                          | 3124     | APARECIDO CARLOS DA FONSECA | 11/05/1958 | 10736436 | 208111 SSP/MT   | 34      | 85             | Classificado |
| 2                                          | 3689     | ROBSON INACIO DE JESUS      | 10/09/1992 | 10737953 | 21240639 SSPMT  | 33      | 82,5           | Classificado |
| 3                                          | 1032     | FABRÍCIO NUNES ALVES        | 01/12/1989 | 30033262 | 18523480 SSP/MT | 30      | 75             | Classificado |

| 1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE |          |                                       |            |          |                |         |                |              |
|-------------------------------|----------|---------------------------------------|------------|----------|----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                            | Insc. Nº | Nome                                  | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão     | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                             | 284      | RENAN TARGINO DA SILVA                | 28/02/1985 | 30032515 | 15769879 SSPMT | 34      | 85             | Aprovado     |
| 2                             | 3618     | JOSE AYRON VENTURA GONCALVES FERREIRA | 17/07/1995 | 10737700 | 20373562 SSP   | 34      | 85             | Classificado |
| 3                             | 3052     | ROBERTO DA ROCHA TAIRA                | 18/01/1989 | 10736127 | 17006120 SSPMT | 30      | 75             | Classificado |

| 1146-MOTORISTA SAMAE |          |                             |            |                 |         |                |               |                         |              |
|----------------------|----------|-----------------------------|------------|-----------------|---------|----------------|---------------|-------------------------|--------------|
| Nº                   | Insc. Nº | Nome                        | Data Nasc. | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Prova Prática | Resultado Prova Prática | Resultado    |
| 1                    | 2893     | MARCELO DA SILVA MOURA      | 15/03/1988 | 20663030 SSP/MT | 31      | 77,5           | 10            | Apto                    | Classificado |
| 2                    | 3664     | GENIVAL BERNARDINO DA SILVA | 14/12/1976 | 1487982 SSPAL   | 25      | 62,5           | 7,5           | Apto                    | Classificado |

| 1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE |          |                         |            |          |                |         |                |              |
|-------------------------------------|----------|-------------------------|------------|----------|----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                  | Insc. Nº | Nome                    | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão     | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                                   | 100      | FÁBIO MORETTI CALHEIROS | 17/11/1980 | 30032331 | 12538752 SJ/MT | 37      | 92.5           | Classificado |

| 1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE |          |                        |            |          |              |         |                |              |
|-------------------------------------|----------|------------------------|------------|----------|--------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                  | Insc. Nº | Nome                   | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão   | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                                   | 1936     | FERNANDA LIMA DE PAULA | 27/08/1993 | 30034177 | 22641645 SSP | 20      | 50             | Classificado |

**2. Para entrega de documentos: Dia 21/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 22/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos situado à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:**

**2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;**

**a) Comprovante de escolaridade:**

**a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO:** histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO:** certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO:** certificado de conclusão do curso;

**a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);**

**c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;**

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

### 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Agosto de 2018

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Wesley Lopes Torres**

**Diretor Geral - SAMAE**

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº081/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PORTO SEGURO**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 3.1 do Termo Aditivo nº000100000080/2015/ADM/2018, conforme Memorando nº514/ADM/SMS/2018 e Memorando nº376/ADM/SEMEC/2018, passando a vigorar da seguinte maneira:

#### 03 – Secretaria Municipal de Saúde

2317 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.69.00.0114016038 – Seguros em Geral.....  
.....R\$ 2.109,23

2315 – Manutenção da Vigilância Ambiental

3.3.90.39.69.00.0114016000 – Seguros em Geral.....  
.....R\$ 11.457,63

#### 02 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

2217- Manutenção Educ. Básica – Transporte Escolar

3.3.90.39.69.000115049000 – Seguros em Geral.....  
.....R\$ 11.283,13

3.2. Em virtude das alterações dos valores indicados equivocadamente pelas Secretarias Solicitantes, o valor da presente prorrogação será de **R\$94.783,33 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**/ Data da Assinatura 08.08.2018.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

##### **CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 200/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO: 200/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA –ME**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE CLINICA GERAL DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT.**

**VALOR: R\$ 49.200,00**

**VIGÊNCIA: 21/08/2018 até 31/12/2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

#### **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018**

##### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

##### **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Remanescente de obra– Centro de múltiplo uso na comunidade 9ª agrovila conforme convenio nº 003/2013/SECID .Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 06/09/2018 HORAS: 8:00.

**LOCAL:** Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, o edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)

Terra Nova do Norte – MT, 21 de agosto de 2018.

**Elizangela Azevedo Spuldaro**

**Presidente da CPL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 65/2018**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 65/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FÁRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODA-

LIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF SÃO PEDRO), CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08.00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS  
PREGOEIRA**

##### **CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 198/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO: 198/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**

**OBJETO:SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS ,UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**VALOR: R\$ 9.469,30**

**VIGÊNCIA: 21/08/2018 ATÉ 31/12/2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 176**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

##### **CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 201/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO: 201/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: MARCOS JOSE MACEDO 65551273172**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR: R\$ 1.398,65**

**VIGÊNCIA : 21/08/2018 ATE 31/12/2018**

**DOTAÇÃO : 581/580/414**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

##### **CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 198/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO: 198/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**

**OBJETO:SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS ,UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**VALOR: R\$ 9.469,30****VIGÊNCIA: 21/08/2018 ATÉ 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 176****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 197/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

VALOR: R\$ 365.000,00

VIGÊNCIA: 21/08/2018 até 21/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 291

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 199/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 199/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE DE PLANTÃO E TRANSFERÊNCIAS.

VALOR: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 21/08/2018 ATE 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DECRETO Nº 1.155, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$18.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.1.106 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivos.

(01) 01.001.01.031.0028.1.106-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$18.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ônibus Escolar.**Nº do Contrato:** 028/2018.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** LENZ & LENZ LTDA. - ME.**CNPJ:** 01.987.957/0001-36.**Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Ônibus para transporte de alunos:

1.1. Locação por mês, de 01 (um) Ônibus para transporte escolar, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares/pessoas, potência mínima de 200 CV, movido a Diesel, cujas despesas com combustível e motorista serão de inteira responsabilidade do Locatário, a ser utilizado no transporte de alunos que frequentam a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA, residentes na Comunidade Jaguaribe, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, durante o segundo semestre do ano letivo de 2018.

**Valor total:** R\$ 171.186,19 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos).**Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:**

(60) 05.001.12.361.0006.2.024 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de transferências de impostos.

**Prazo de Locação:** Até 31/12/2018.

**Vigência do Contrato:** Até 31/12/2018.

**Data de assinatura:** 22/08/2018.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2018, com objetivo **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, teve como “VENCEDOR”, a empresa **NAIR RODRIGUES LOBO - MEI**, inscrito no CNPJ: **15.254.533/0001-77**, vencedor do lote 1, No valor global de **R\$ 25.317,50**. Vale de São Domingos – MT, 21 de Agosto de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 928/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 041/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 1259/201/GAB/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

### PORTARIA Nº 933/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                 |                               |
|-----------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b> | <b>EDSON REZENDE DA SILVA</b> |
|-----------------|-------------------------------|

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>MATRICULA</b>       | 12565                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 115555/2012                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2007/2012                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.09.2018 à 01.12.2018          |

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ELIZABETE SANTANA</b>    |
| <b>MATRICULA</b>       | 13927                       |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 463080/2017                 |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias           |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.07.2012/2017             |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 21.09.2018 à 19.12.2018     |

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>EVALDA DE FÁTIMA RAMOS DOS SANTOS</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 84008                                    |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                         |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 517875/2018                              |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                        |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 23.04.2012/2017                          |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 22.09.2018 à 20.12.2018                  |

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>FRANCISCA ANDRADE DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 16766                             |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais       |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 302107/2015                       |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)                 |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 04.02.2009/2014                   |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 20.09.2018 à 18.12.2018           |

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 24353                              |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                   |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 38231/2011                         |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (trinta dias)                   |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.06.2005/2010                    |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 24.09.2018 à 23.12.2018            |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 – PROCESSO Nº 091/2017

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 52/2017 Pregão Eletrônico nº 29/2017 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande e a empresa Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico EIRELI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11364895/0001-60, com sede na Av. Castelo Branco, 2500 – Centro Sul, Várzea Grande – MT, 78125-700, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica Municipal, em especial, o artigo 79, inciso I, pelo Secretário de Saúde, Diógenes Marcondes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Várzea Grande, vem por meio do presente, **RESCINDIR** o contrato administrativo firmado por meio da Ata de Registro de Preços nº 52/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2017, pactuado com a empresa Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico EIRELI, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 60 – Centro, Erechim, sala 601.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral referente à Ata de Registro de Preços nº 52/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande e a Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A partir de 29 de março de 2018 fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe, entretanto ficam reservados o direito nas normas constitucionais o contraditório e ampla defesa, cite ainda a empresa Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico EIRELI para que querendo apresentar sua defesa que o faça no prazo legal, resguardando

ainda o direito da mesma, em obter fotocópia de todo o processo administrativo junto a esta Secretária Municipal de Saúde por intermédio de um profissional habilitado.

Várzea Grande, 29 de março de 2018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA Nº 934/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                             |
|------------------------|---------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>MARCIA REGINA MORAES DA SILVA CORREA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 30978                                       |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais                 |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 493392/2017                                 |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                            |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.09.2012/2017                             |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.09.2018 à 30.09.2018                     |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>MARCIA SANTANA DA SILVA</b> |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 30997                          |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais    |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 501916/2018                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.09.2012/2017                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.09.2018 à 01.12.2018        |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 34517                                      |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                           |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 482246/2017                                |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                          |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.03.2011/2016                            |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 16.07.2018 à 14.10.2018                    |

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>NÁDIA SILVA DIAS MESQUITA</b>    |
| <b>MATRICULA</b>       | 84079                               |
| <b>CARGO</b>           | Técnico de Desenvolvimento Infantil |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 484264/2017                         |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)                   |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 27.04.2012/2017                     |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 21.09.2018 à 19.12.2018             |

|                        |                           |
|------------------------|---------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>NAIR LIMA DA ROCHA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 36149                     |
| <b>CARGO</b>           | Merendeira                |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 314989/2015               |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)         |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 15.01.2009/2014           |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.09.2018 à 29.11.2018   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2018**

**Processo: 506766/2018.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **28 de agosto de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2018. Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2018**

**Processo: 533186/2018.** O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02 de abril de 2015. A realização esta prevista para o dia **11 de setembro de 2018, às 08h30min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2018. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 936/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 36794                                |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais          |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 2032/2010                            |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                    |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 22.11.2003/2008                      |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 24.09.2018 à 23.12.2018              |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>REGINA FERREIRA BENITES</b> |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 84161                          |
| <b>CARGO</b>           | Merendeira                     |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 462143/2017                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 02.05.2012/2017                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.09.2018 à 01.12.2018        |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ROSECLER SOUSA NOGUEIRA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 41207 - 2ª Cadeira             |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV               |
| <b>PROCESSO N°</b>     | 194391/2013                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.08.2007/2012                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 24.09.2018 à 23.12.2018        |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ROBENILDO NASCIMENTO</b>      |
| <b>MATRICULA</b>       | 40068                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO N°</b>     | 10890/2008                       |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.10.2003/2008                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.10.2018 à 29.12.2018          |

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 41768                             |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais       |
| <b>PROCESSO N°</b>     | 502487/2018                       |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)                 |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 02.01.2011/2016                   |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.09.2018 à 01.12.2018           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 010/2018

**Dispõe sobre a Celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 04/2017 do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, e da outras providências.**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 10ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2018, tendo em vista o ofício nº 1014/2018 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a **solicitação de parecer para a celebração do primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande.**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando**, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

**Considerando** a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Após análise documental, vista "in loco" a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, juntamente com os demais Conselheiros na Planária de nº 10/2018 de 21 de Agosto de 2018.

#### RESOLVE:

**Art.1º- Aprovar o 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 04/2017 entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT. Termo de Colaboração fixado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte) mil reais, correspondente a 12 parcelas de 60.000,00 (sessenta mil reais) de Outubro/2018 à Setembro/2019. Visando o acolhimento de 53 (cinquenta e três) idosos.**

**Art.2º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.**

**Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

#### Registrada Publicada

#### Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018.

**Bernadete Antunes de Miranda**

Presidente do CMAS-VG

#### PORTARIA Nº 935/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 217/2004**, com relação ao servidor, **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **6911**, exercendo o cargo de Médico - Pediatra lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio **27.04.1994/1999**, período de gozo a partir de **03.05.2004 à 03.08.2004**.

Onde se lê: quinquênio 27.04.1994/1999.

**Leia-se: quinquênio 07.04.1996/2001.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Agosto de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 910/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 539931/2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01 (um) ano** a partir de **01/09/2018 a 01/09/2019** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado,

nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público nº 02/2017/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária (**Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 913/2018**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 535109/2018,

#### **RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Médico**, ocupado pela servidora **DANIELA MARIA ROSSETO**, Matrícula 84485, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **09/08/2018 a 09/08/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 916/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2018**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **LEÃO E MARCONDE – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 048/2018, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 538057/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 02 Reversível, no Município de Várzea Grande-MT UO: SECRETARIA DE ECUAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4. 4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 195.737,74 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e sete reais setenta e quatro centavos), representando 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), passando o contrato ao valor estimado de R\$ 3.501.658,95 (três milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o Servidor DIEGO FRANCISCO ZANINI, inscrito no CREA/MT n. 42355, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1872088-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 031.697.061-10; e o servidor GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO, inscrito no CREA/MT nº. 5266/D, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0290200-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 329.105.681-72.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT  
**LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP**

CONTRATADA

#### **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 85.489.078/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, da nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.º 085/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 537922/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do parque de iluminação pública do município de Várzea Grande-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme edital e anexos. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: **38.02.25.752.0026– P/A: 2.245. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0117. VALOR: Fica mantido para prestação dos serviços o valor global de R\$ 8.089.062,98 (oito milhões oitenta e nove mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado o Servidor CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 346324 SSP/MT e inscrito no CPF nº.433.046.801-87 e o Servidor MAURICIO MAURO THOMMEN, Cédula de Identidade RG nº. 338302-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº.346.509.031-49.**

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

Contratada

**EXTRATO CONTRATO N. 095/2018**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OSSHIRO & PROCÓPIO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.366.389/0001-23, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93 vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial Nº. 11/20108, bem como na proposta da contratada no Processo Administrativo nº. 157/2018, no Termo de Referência nº. 01/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo/SMDUET, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 525823/2018. OBJETO: Tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica capacitada para Prestação de Serviços especializados de serviços de solução WEB DE CRM (CITIZEN REALTIONSHIP MANAGEMENT) para atendimento d Gestão Regularização Fundiária Gestão de Certeira Imobiliária e Gestão de Demanda Habitacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 60.253,20 (sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO, EONÔMICO E TURISMO DO: 36.06.16.482.0025. P/A: 1.482. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. VI-GÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado a servidora PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº. 000.722.271-84, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098177-2 SSP/MT

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2018.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

OSSHIRO &amp; PROCÓPIO LTDA ME

Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018 - REGISTRO DE PREÇO/ MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 535373/2018.** Objeto: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A realização do certame esta previsto para **dia 05 de setembro de 2018, às 10hs00 min.** – horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível, e gratuitamente no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde.**

**PORTARIA Nº 932/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ADRIANA RODRIGUES VELOZO</b>  |
| <b>MATRICULA</b>       | 84402                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 484661/2017                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 23.04.2012/2017                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 10.09.2018 à 08.12.2018          |

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ANA DE JESUS</b>         |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 2741                        |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 479116/2017                 |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias           |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.08.2012/2017             |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.09.2018 à 02.12.2018     |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>BENEDITA ENIL DA VEIGA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 5553                          |
| <b>CARGO</b>           | Supervisor Escolar            |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 432183/2017                   |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias             |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 13.04.2007/2012               |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 21.09.2018 à 19.12.2018       |

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CASSIBENE PEREIRA LEITE</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 7179                           |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV               |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 274983/2014                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa dias)              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 15.02.2007/2012                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.09.2018 à 30.11.2018        |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CREODETE AUREA DOS SANTOS</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 9033                             |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                 |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 523987/2018                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (trinta dias)                 |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 20.02.2010/2015                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 03.09.2018 à 01.12.2018          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 03/2018**

Processo: 530949/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da AVENIDA RIBEIRÃO (PROLONGAMENTO DA ALAMEDA - SÃO GONÇALO), perfazendo 4.125,85 m, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após análise, a CPL também acatou o parecer técnico da SMVO e DECLAROU: a empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI – EPP INABILITADA**, e as licitantes **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, V.L. MORETTO E CIA LTDA – EPP, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e BR PAVING CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI HABILITADAS**. A presidente da CPL abriu prazo recursal conforme disposição do item 15.1. do Edital. A ata da presente sessão esta disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). VÁRZEA GRANDE-MT, 20 DE AGOSTO DE 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM/LICITAÇÃO COTA RESERVADA**

**PROCESSO N° 477125/2017.** Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos na Ata. Fica **CANCELADO** o item n° 21 da **Ata de Registro de Preços 72/2017**, celebrado junto a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, nos termos do **item 15.2, II**, da **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficando assim, ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preço n° 72/2017. Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N. 229/2018**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido da Comissão Processante, constituída pela **Portaria n. 151/2018**, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da **Portaria n. 151/2018**, ante a previsão do art. 167, da Lei 424/92.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.08.2018, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de agosto de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2018**.

**RETIFICA:****ONDE SE LÊ:****EDITAL DE PREGÃO N. 065/2018PMVB****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO N. 147/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 065/2018** Regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7217/2006, Decreto Municipal n. **033/2013**, **PORTARIA n. 024/2018** e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 29/08/2018** \_\_\_\_\_ **Horário: 08:30**

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – Situada à Rua Dr. Mário Correia N. 205 Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - CEP. 78.245.000. Pregoeiro: **Alessandro Santana de Souza**.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N. 065/2018**

**PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, através de seu **PREGOEIRO**, nomeado **PORTARIA n. 024 de 30 de janeiro de 2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual n. 7217/2006 e Decreto Municipal n. 033/2013.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:30 horas do dia 29 de agosto de 2018**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, – situada à A rua Dr. Mário Correia, 205, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000.

**LEIA-SE:****EDITAL DE PREGÃO N. 065/2018PMVB****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO N. 147/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 065/2018** Regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7217/2006, Decreto Municipal n. **033/2013**, **PORTARIA n. 024/2018** e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 29/08/2018** \_\_\_\_\_ **Horário: 14:30**

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – Situada à Rua Dr. Mário Correia N. 205 Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - CEP. 78.245.000. Pregoeiro: **Alessandro Santana de Souza**.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N. 065/2018****PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, através de seu **PREGOEIRO**, nomeado **PORTARIA n. 024 de 30 de janeiro de 2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual n. 7217/2006 e Decreto Municipal n. 033/2013.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14:30 horas do dia 29 de agosto de 2018**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, – situada à A rua Dr. Mário Correia, 205, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de agosto de 2018.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**PORTARIA N. 230/2018**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR**, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora, Sra. EDINEIDE RIBEIRO LEITE DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG 13843184 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n. 909.715.151-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatado no Parecer Jurídico n. 058/2018 e documentos anexos.

**Art. 2º - NOMEAR**, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: ROSEMAR DA SILVA, SUELY PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

**Art. 3º** - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de agosto de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**PORTARIA N.228/2018**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, Sra. **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO**, portadora do **RG: 0740953-2 SSP/MT e CPF: 486.856.151-00**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

**Art. 2º.** A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO****PORTARIA N. 234/2018.****PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA N. 186/2018.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Artigo 1º da Portaria nº 186/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data do vencimento do prazo da Portaria anterior.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de agosto de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****LEI MUNICIPAL N° 1.571/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, que cria o Conselho Municipal de Saneamento, o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se:

**I** – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

**a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

**b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

**c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

**d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

**II** - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

**III** - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

**IV** - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

**V** - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

**VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

**VII** - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 3º** Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

**Parágrafo único.** A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Art. 4º** Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

**Art. 5º** O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

**I** - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

**II** - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

**III** - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

## Seção II

### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

**I** – universalização;

**II** - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

**III** - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

**IV** - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

**V** - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

**VI** - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

**VII** - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

**VIII** - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

**IX** - eficiência e sustentabilidade econômica;

**X** - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

**XI** - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

**XII** - controle social;

**XIII** - segurança, qualidade e regularidade;

**XIV** – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## Seção III Dos Objetivos

**Art. 8º** São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

**I** - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

**II** - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

**III** - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

**IV** - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

**V** - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

**VI** - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

**a)** preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

**b)** execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

**c)** execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

**VII** - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade

técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

**VIII** - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

**IX** - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

#### Seção IV

##### Das Diretrizes Gerais



**Art. 9º** A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

**Art. 10.** A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

**I** - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

**II** - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

**III** - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

**IV** - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

**V** - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

**VI** - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

**VII** - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

**VIII** - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;



**IX** - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

**X** - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

**XI** - promoção de programas de educação sanitária;

**XII** - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

**XIII** - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

**Art. 11.** No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

**I** - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

**II** - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

**III** - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

**IV** - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

**V** - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do

CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

**§ 1º** A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

**§ 2º** O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

**§ 3º** Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

**§ 4º** Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

**§ 5º** A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Vila Rica-MT, só poderá ser feita se autorizado por este.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Seção I

##### Da composição

**Art. 12.** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 13.** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 14.** O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

**I** - Plano Municipal de Saneamento Básico;

**II** - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

**III** - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

**IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;**

**V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.**

## **Seção II**

### **Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 15.** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 16.** O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

**I -** diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

**II -** objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

**III -** programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

**IV -** ações para emergências e contingências;

**V -** mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

**VI -** Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

**Art. 17.** O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

**§ 2º** A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

**§ 3º** A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, sendo necessária Lei Municipal específica autorizando a delegação.

**§ 4º** O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

**Art. 18.** Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

**Art. 19.** O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

## **Seção III**

### **Do Conselho Municipal de Saneamento**

**Art. 20.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

**I -** elaborar e aprovar seu regimento interno;

**II -** dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

**III -** opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

**IV -** deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano

Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

**V -** acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

**VI -** deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

**VII -** acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

**VIII -** apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

**IX -** Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

**Art. 22.** O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

**I -** dos titulares dos serviços;

**II -** de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

**III -** dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

**IV -** dos usuários de serviços de saneamento básico;

**V -** de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**§ 1º** Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**§ 2º** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

**§ 3º** As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

**§ 4º** As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

**§ 5º** O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

**Parágrafo único.** As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

**Art. 23.** São atribuições do Presidente do Conselho:

**I -** convocar e presidir as reuniões do Conselho;

**II -** solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

**III -** firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

## **Seção IV**

### **Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)**

**Art. 24.** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao SAEVIR.

**§1º** Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

**§2º** A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

**Art. 25.** Os recursos do FMSB serão provenientes de:

**I** - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

**II** - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

**III** - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

**IV** - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

**V** - doações e legados de qualquer ordem.

**Parágrafo único.** O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

**Art. 26.** O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

**Parágrafo único.** Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do SAEVIR.

**Art. 27.** A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do SAEVIR.

**Art. 28.** O Presidente do SAEVIR, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

## Seção V

### Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

**Art. 29.** Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

**I** - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

**II** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

**III** - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**§ 1º** As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

**§ 2º** O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

## Seção VI

### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

**Art. 30.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**§ 1º** Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

**§ 2º** A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

## Capítulo III

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

#### Do Exercício da Titularidade

**Art. 31.** Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

**I** - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

**II** - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

**III** - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

**IV** - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

**§ 1º** A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

**§ 2º** Excetua do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

**§ 3º** Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

**Art. 32.** São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

**I** - a existência do Plano de Saneamento Básico;

**II** - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

**III** - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

**IV** - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

**V** - Autorização por Lei Municipal específica.

**Art. 33.** Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

**I** - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

**II** - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da

energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

**III** - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

**IV** - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

**a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; **b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; **c)** a política de subsídios;

**V** - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

**VI** - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

**§ 1º** Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

**§ 2º** Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

**VII**- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

**Art. 34.** Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

**Parágrafo único.** A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

**I** - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

**II** - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

**III** - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

**IV** - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

**V** - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

**VI** - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

**Art. 35.** O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

**I** - as atividades ou insumos contratados;

**II** - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

**III** - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

**IV** - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

**V** - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

**VI** - as condições e garantias de pagamento;

**VII** - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

**VIII** - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

**IX** - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

**X** - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

## Seção II

### Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

**Art. 36.** A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

**Art. 37.** Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

**§ 1º** Serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, em concomitante com a rede pública de água.

**§ 2º** A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água poderá ser também alimentada por outras fontes.

**§ 3º** As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

**Art. 38.** Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**Art. 39.** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

## Seção III

### Dos Direitos e Deveres dos Usuários

**Art. 40.** São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

**I** - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização; **II** - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de

Informações em Saneamento Básico;

**III** - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

**IV** - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

**V** - ao ambiente salubre;

**VI** - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

**VII** - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

**VIII** - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

**Art. 41.** São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

**I** - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

**II** - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

**III** – a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, facultado o uso em concomitante a outros meios de abastecimento individual.

**IV** - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

**V** - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

**VI** - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

**VII** - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

**Parágrafo único.** Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

#### Seção IV

##### Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

**Art. 42.** O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

**I** - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

**II** - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

**III** - compatibilidade de planejamento.

**§ 1º** Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

**a)** por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

**b)** por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

**§ 2º** No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

**Art. 43.** A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

**I** - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

**II** - empresa a que se tenham concedido os serviços;

**§ 1º** O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

**§ 2º** Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

**§ 3º** A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

#### Seção V

##### Dos Aspectos Econômicos e Sociais

**Art. 44.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

**I** - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

**II** - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

**III** - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

**§ 1º** Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

**I** - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

**II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

**III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

**IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

**V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

**VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

**VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

**VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

**§ 2º** Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

**Art. 45.** Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

**I** - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

**II** - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

**III** - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

**IV** - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

**V** - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

**VI** - capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 46.** Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

**I** - diretos: quando destinados a usuários determinados;

**II** - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

**III** - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

**IV** - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

**V** - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

**Art. 47.** As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

**I** - o nível de renda da população da área atendida;

**II** - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

**III** - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

**IV** - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

**Art. 48.** A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

**I** - o nível de renda da população da área atendida;

**II** - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

**Art. 49.** O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais, mediante autorização por Lei Municipal Específica.

**Art. 50.** As revisões tarifárias devem ser autorizadas por Lei Municipal específica e compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

**I** - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

**II** - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 1º** As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

**§ 2º** Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

**§ 3º** O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários os encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 51.** As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

**Parágrafo único.** A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

**Art. 52.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

**I** - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

**II** - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

**III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

**IV** - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

**V** - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

**§ 1º** As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

**§ 2º** A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

**§ 3º** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

**Art. 53.** Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

**Art. 54.** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

**§ 1º** Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

**§ 2º** Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

**§ 3º** Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## Capítulo IV

### DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 55.** O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, mediante autorização por Lei Municipal Específica.

**Parágrafo único.** As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

**I** - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

**II** - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

**III** - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

**Art. 56.** São objetivos da regulação:

**I** - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

**II** - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

**III** - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

**IV** - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

**V** - definir as penalidades.

**Art. 57.** A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I** - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II** - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III** - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V** - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI** - monitoramento dos custos;
- VII** - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII** - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX** - subsídios tarifários e não tarifários;
- X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI** - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

**§ 1º** As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

**§ 2º** As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 58.** Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

**Art. 59.** Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

**§ 1º** Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

**§ 2º** Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Art. 60.** Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

**§ 1º** Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

**§ 2º** A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

**Art. 61.** É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I** - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II** - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III** - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

**IV** - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 62.** A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

**Art. 63.** O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

**Art. 64.** O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

**Art. 65.** Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

**Art. 66.** A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

#### Art. 67. Suprimido

**Art. 68.** Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 69.** Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

**Art. 70.** Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 71.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILA RICA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO DO MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL N.1.573/2018. DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO ASSENTAMENTO BRIDÃO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado a firmar TERMO DE CESSÃO com a ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO ASSENTAMENTO BRIDÃO BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.049003/0001-61, neste município, para o Desenvolvimento Sustentável nos Projetos de Assentamentos.

§ 1º A Cessão será por um período de 06(SEIS)meses, podendo ser renovado, por mais 3(três) períodos iguais, devendo ser elaborado Termo Aditivo de prazo a cada período de seis meses, devendo passar por avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a cada período.

§2º Constatando após a avaliação que não houve cumprimento dos artigos desta Lei, poderá ser recolhida a Patrulha, sem aviso prévio.

**Art. 2º** Os equipamentos que fazem parte da Cessão,são:

01 – TRATOR MASSEY FERGUSON – PATRIMÔNIO 12566

01 - GRADE ARADORA BALDAN 32 disco - PATRIMÔNIO 01377

**Art. 3º** A Associação deverá estabelecer preço da hora da Patrulha Mecanizada, que será definido de acordo com parâmetros técnicos, observando os valores de custo com: consumo de óleo diesel hora, manutenção dos equipamentos e remuneração extra do operador, e será cobrado dos Parceiros do Assentamento 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor praticado por prestadores de serviço no mercado privado.

§1º Deverá a Associação formar uma comissão entre os associados, a qual ficará responsável pelo recebimento da patrulha, agendamento dos serviços a serem prestados, recebimento do valor a que se refere o *caput* deste artigo, manutenção da patrulha, prestação de conta, através de planilha, com as devidas notas fiscais e recibos, para os Associados e envio de relatório, mensal, de serviço para Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º A comissão será formada por 5(cinco) integrantes, no qual um deles deverá ser o operador da patrulha, não podendo fazer parte desta, o presidente e o tesoureiro da ASSOCIAÇÃO

**Art. 5º** Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins exclusivamente agrícola, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada na presente Lei, vedado ainda o empréstimo ou transferência dos equipamentos.

**Art. 6º.** A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

**Art. 7º.** Fica estabelecido que a Patrulha Mecanizada somente seja manuseada por funcionários experientes no labor com máquinas agrícolas, não podendo este fazer parte da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 8º** A Administração Pública Municipal fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados por acidentes, pagamento de honorários e horas extras ao operador da patrulha, assim como, das despesas de manutenção, combustível e peças.

**Art.9º** Fica a ASSOCIAÇÃO responsável a entregar a Patrulha conforme prazo estipulado nesta lei, em perfeito estado de conservação.

**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal.

## LEI MUNICIPAL N° 1.572/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dá nova Redação a Lei Municipal N° 1031/2011, de 16 de setembro de 2011, a qual “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e considerando o que dispõe a Resolução CONSEMA n.º 04/08, sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º-** O Artigo 8º da Lei Municipal n. 1.031/2011 de 16 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - O CONSEMA será composto por 08 (oito) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e deverá ter representação de membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, bem como ter a seguinte composição:

I- Representante do Poder Público

01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01(um) representante do INDEA;

01(um) representante da Câmara Municipal.

II- Representantes da Sociedade Civil

01(um) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01(um) representante do Sindicato dos produtores Rurais;

01(um) representante da Câmara de Diretores Lojistas.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                |                    |                                 |
|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                         | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA | 08.262.672/0001-87 | 9897/00086/2018                 |



Data de afixação: Data de desafixação:

21/08/2018

05/09/2018

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 300/2018

PORTARIA N.º 300/2018

De 08 de Agosto de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício nº 062/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARA CRISTINA COLOMBO ALMEIDA**, Matrícula 1297, portadora do CPF sob o nº 158.757.498-57 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 08 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### **C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 299/2018**

#### **PORTARIA N.º 299/2018**

De 21 de Agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 203 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR V A VIII, conforme atestado médico a partir de 10/08/2018 a 24/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

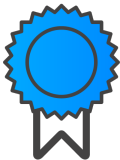
#### **C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Tue Aug 21 23:46:59 UTC 2018                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |